



RELATÓRIO DE GESTÃO
EXERCÍCIO 2006

ÍNDICE

1	DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA	5
2	PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E METAS.....	12
2.1	Da Gestão Orçamentária.....	14
2.1.1	Das Entradas.....	14
2.1.1.1	Arrecadação de Contribuições.....	14
2.1.1.2	Arrecadação de Empréstimos.....	14
2.1.1.3	Arrecadação Contribuição Social – LC 110/01.....	15
2.1.1.4	Receitas Financeiras Líquidas.....	15
2.1.1.5	Recebimento de Juros CVS.....	16
2.1.1.6	Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI – Resgate.....	16
2.1.2	Das Saídas.....	17
2.1.2.1	Aplicações/Desembolsos.....	17
2.1.2.2	Saques.....	17
2.1.2.3	Encargos do FGTS.....	18
2.1.2.4	Resolução 295/98 – Taxa de Performance.....	19
2.1.2.5	Pagamento/Crédito dos Complementos de Atualização Monetária.....	19
2.1.2.6	Desembolso Programa de Arrendamento Residencial - PAR.....	20
2.1.2.7	Fundo de Liquidez.....	20
2.1.2.8	Carteira de Títulos.....	21
2.1.2.9	Créditos Securitizados – CVS.....	22
2.2	Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Urbana	23
2.2.1	Carta de Crédito Individual, Associativo Entidades e Associativo COHAB.....	23
2.2.2	Operações Especiais.....	23
2.2.3	Apoio à Produção.....	24
2.2.4	Pró-Moradia.....	24
2.2.5	PAR – Programa de Arrendamento Residencial.....	25
2.2.6	Saneamento para Todos – Setor Privado.....	25
2.2.7	Saneamento para Todos – Setor Público.....	26
2.2.8	Pró-Transporte.....	26
2.3	Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS.....	27
2.3.1	Registro de Empregados.....	27
2.3.2	FGTS – Arrecadação de Contribuições.....	27
2.3.3	Verificação do Recolhimento do FGTS.....	28
3	INDICADORES	29
3.1	Da Gestão Orçamentária.....	29

3.2	<i>Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Urbana</i>	30
3.2.1	<i>Meta Financeira</i>	30
3.2.2	<i>Metas Físicas</i>	31
3.3	<i>Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS</i>	32
4	ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS	33
4.1	<i>Da Gestão Orçamentária</i>	33
4.1.1	<i>Meta Financeira</i>	33
4.1.1.1	<i>Das Entradas</i>	33
4.1.1.2	<i>Das Saídas</i>	38
4.1.1.3	<i>Fundo de Liquidez</i>	40
4.1.1.4	<i>Carteira de Títulos</i>	40
4.1.1.5	<i>Créditos Securitizados – CVS</i>	40
4.2	<i>Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura</i>	41
4.2.1	<i>Metas Física e Financeira</i>	41
4.2.1.1	<i>Carta de Crédito – Individual e Associativo - Entidades e COHAB</i>	42
4.2.1.2	<i>Apoio à Produção</i>	42
4.2.1.3	<i>Pró-Moradia</i>	42
4.2.1.4	<i>Operações Especiais</i>	42
4.2.1.5	<i>Programa de Arrendamento Residencial</i>	42
4.2.1.6	<i>Saneamento para Todos – Setor Público</i>	43
4.2.1.7	<i>Saneamento para Todos – Setor Privado</i>	43
4.2.1.8	<i>Pró-Transporte</i>	43
4.2.2	<i>Execução Orçamentária Remanescente de 2005</i>	43
4.3	<i>Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS</i>	45
4.3.1	<i>Metas Física e Financeira</i>	45
5	MEDIDAS ADOTADAS PARA SANEAR DISFUNÇÕES DETECTADAS	48
5.1	<i>Da Gestão Orçamentária</i>	48
5.2	<i>Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura</i>	48
5.2.1	<i>Carta de Crédito Individual e Associativo (Entidades e COHAB)</i>	48
5.2.2	<i>Apoio à Produção</i>	49
5.2.3	<i>Pró-Moradia</i>	49
5.2.4	<i>Saneamento para Todos – Setor Público</i>	49
5.2.5	<i>Saneamento para Todos – Setor Privado</i>	51
5.2.6	<i>Pró-Transporte</i>	51
6	AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA	52
6.1	<i>Da Gestão Orçamentária</i>	52
6.1.1	<i>Aplicações</i>	52
6.1.2	<i>Saques</i>	52
6.2	<i>Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura</i>	53

6.3	<i>Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS</i>	61
7	AÇÕES RELEVANTES	67
7.1	<i>Conselho Curador do FGTS</i>	67
7.2	<i>Ministério das Cidades</i>	74
7.3	<i>Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho</i>	83
7.4	<i>Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional</i>	87
7.5	<i>Caixa Econômica Federal</i>	90
8	RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO	99
8.1	<i>Conselho Curador do FGTS</i>	99
8.2	<i>Ministério das Cidades</i>	111
8.3	<i>Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho</i>	115
8.4	<i>Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional</i>	119
8.5	<i>Caixa Econômica Federal</i>	124
9	APURAÇÃO DE DENÚNCIAS RECEBIDAS	148
9.1	<i>Ministério das Cidades</i>	148
9.2	<i>Caixa Econômica Federal</i>	148
10	RECURSOS HUMANOS	149
	ANEXO I - Carta de Crédito Individual	150
	ANEXO II - Carta de Crédito Associativo – Entidades	151
	ANEXO III - Carta de Crédito Associativo – COHAB	152
	ANEXO IV – Apoio à Produção	153
	ANEXO V - Pró-Moradia	154
	ANEXO VI - Operações Especiais - Carta de Crédito Individual	155
	ANEXO VII - Operações Especiais - Carta de Crédito Associativo	156
	ANEXO VIII - PAR – Programa de Arrendamento Residencial (O MCIDADES QUER EXCLUIR)	157
	ANEXO IX – RELATÓRIO DO GT RESOLUÇÃO Nº 489/2005 – GESTÃO DO PASSIVO	158
	ANEXO X – DIÁRIAS FINAIS DE SEMANA	163
	ANEXO XI – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	165

1 DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA

1.1 Nome completo e oficial do Fundo

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.2 Número do CNPJ

O FGTS não possui personalidade jurídica, portanto, não atende às normas estabelecidas para inclusão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ utilizando-se, na forma da Lei nº 8.036/90, do CNPJ nº 00360305/0001-04, Caixa Econômica Federal, na qualidade de Instituição Financeira e Agente Operador do FGTS.

1.3 Natureza jurídica

Fundo financeiro formado pela contribuição mensal de empregadores aos seus empregados mediante depósito em conta vinculada, de natureza privada e sob gestão pública.

1.4 Vinculação ministerial

Conforme a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, art. 29, inciso XXI, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço integra a estrutura básica do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.5 Endereço completo da sede e da página institucional na Internet

A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o Decreto 99.684, de 08 de novembro de 1990, e a Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, dispõem sobre a administração do FGTS e atribuições dos seguintes órgãos e entidades governamentais:

Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Secretaria-Executiva – SECCFGTS

Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, Anexo “b”, Sala 263

Brasília/DF

CEP: 70059-900

Fone: (0xx61) 3317-6418 – Fax: 3223-6865

www.mte.gov.br

Ministério das Cidades

Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 2º andar

Brasília/DF

CEP: 70.054-900

Tel: (61) 2108-1621 – Fax: (61) 3223-5243

www.cidades.gov.br

Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, anexo “B”, 1º andar

Brasília/DF

CEP: 70.059-900

Tel: (61) 3317-6779 – Fax: (61) 3317-8265

www.mte.gov.br

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco "E", Sala 708
Brasília-DF

CEP: 70.040-000

Tel: (61) 3412-6617 – Fax: (61) 3412-6620

www.pgfn.fazenda.gov.br

Caixa Econômica Federal

Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3 e 4, 14º andar

Brasília – DF

CEP: 70.092-900

Tel: (61) 3206-8690 – Fax: (61) 3206-9738

www.caixa.gov.br

1.7 Norma(s) de criação e finalidade da unidade jurisdicionada

O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS foi criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com vigência desde 01 de janeiro de 1967, como opção ao regime de estabilidade decenal celetista, atualmente regido pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e regulamentado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com duplo objetivo:

- assegurar ao trabalhador optante a formação de um pecúlio relativo ao tempo de serviço em uma ou mais empresas, para ampará-lo em caso de demissão e a seus dependentes em caso de falecimento; e
- fomentar políticas públicas por meio do financiamento de programas de habitação popular, de saneamento básico e de infra-estrutura urbana.

O FGTS foi abrigado na Constituição Federal de 1988, subitem III do art. 7º, sendo que seus recursos são formados por contribuições mensais, efetuados pelas empresas em nome dos seus empregados, no valor equivalente a 8% (oito por cento) das remunerações que lhe são pagas ou devidas.

Tais contribuições são de natureza social e têm caráter compulsório, sendo as contas vinculadas em nome dos trabalhadores absolutamente impenhoráveis, de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.036/90.

Constituem, ainda, recursos do Fundo:

- dotações orçamentárias específicas;
- resultados das aplicações dos recursos do FGTS;
- multas, correção monetária e juros moratórios devidos;
- receitas oriundas da Lei Complementar nº 110/01;
- demais receitas patrimoniais e financeiras.

Têm direito ao FGTS os trabalhadores urbanos e rurais, regidos pela CLT, o diretor não empregado¹ e os trabalhadores avulsos. A Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001, facultou a inclusão de empregado doméstico no sistema FGTS, de acordo com a vontade do empregador.

¹ - O Diretor que não pertence ao quadro de pessoal da empresa, mas por essa tenha sido equiparado a tal.

1.8 Norma(s) que estabelece(m) a estrutura orgânica no período de gestão sob exame

A estrutura do Fundo está estabelecida pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com normas e diretrizes estabelecidas por seu Conselho Curador, órgão tripartite, composto por representantes das entidades laborais, patronais, órgãos e entidades do Governo, como segue:

- Ministro de Estado do Trabalho e Emprego - Presidente;
- Ministro das Cidades – Vice-Presidente;
- Um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Um representante do Ministério da Fazenda;
- Um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- Um representante da Caixa Econômica Federal;
- Um representante do Banco Central do Brasil;
- Coordenador-Geral do FGTS, da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego, que exerce a Secretaria do Conselho;
- Quatro representantes dos trabalhadores, indicados pelas seguintes entidades:
 - a) Força Sindical;
 - b) Central Única dos Trabalhadores – CUT;
 - c) Confederação Geral dos Trabalhadores – CGT;
 - d) Social-Democracia Sindical – SDS;
- Quatro representantes dos empregadores, indicados pelas seguintes entidades:
 - e) Confederação Nacional da Indústria – CNI;
 - f) Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNIF;
 - g) Confederação Nacional do Comércio – CNC, e
 - h) Confederação Nacional dos Transportes – CNT.

A gestão da aplicação do FGTS é efetuada pelo Ministério das Cidades, cabendo à Caixa Econômica Federal o papel de Agente Operador.

Conforme estabelecido pela Lei nº 8.036/90, a seguir estão descritas as atribuições dos órgãos e entidades governamentais que compõem o Fundo:

- Conselho Curador do FGTS (Art. 5º)
 - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;
 - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;
 - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;
 - pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;
 - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;
 - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;
 - aprovar seu regimento interno;

- fixar as normas e valores de remuneração do Agente Operador e dos Agentes Financeiros;
 - fixar critérios para parcelamento de recolhimentos em atraso;
 - fixar critério e valor de remuneração para o exercício da fiscalização;
 - divulgar, no Diário Oficial da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.
 - fixar critérios e condições para compensação entre créditos do empregador, decorrentes de depósitos relativos a trabalhadores não optantes, com contratos extintos, e débitos resultantes de competências em atraso, inclusive aqueles que forem objeto de composição de dívida com o FGTS.
- Ministério das Cidades², na qualidade de gestor da aplicação do FGTS (Art. 6º):
- praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;
 - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Curador;
 - elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminando-os por Unidade da Federação, submetendo-os até 31 de julho ao Conselho Curador do Fundo;
 - acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CAIXA;
 - submeter à apreciação do Conselho Curador as contas do FGTS;
 - subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao aprimoramento operacional dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;
 - definir as metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.
- Ministério do Trabalho e Emprego (Art. 23):
- Compete ao Ministério do Trabalho e Emprego a verificação, em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto na Lei nº 8.036/90, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, notificando-os para efetuarem e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma que vier a ser regulamentada.
- Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FGTS (Art. 7º):
- centralizar os recursos do FGTS, participar da rede incumbida de sua arrecadação, manter e controlar as contas vinculadas e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes;
 - definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana e ao cumprimento das resoluções do Conselho Curador e dos atos normativos do Gestor da aplicação do FGTS;

² - Criado a partir de 1º de janeiro de 2003, por meio da Medida Provisória nº 103, atualmente Lei nº 10.683/03, que extinguiu a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano – SEDU, transferindo as suas atribuições ao Ministério das Cidades.

- expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais dos bancos depositários, dos Agentes Financeiros, dos empregadores e dos trabalhadores, integrantes do sistema do FGTS;
- elaborar as análises jurídica e econômico-financeira, dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;
- encaminhar ao gestor do FGTS os descritivos técnicos, os pareceres conclusivos das análises jurídica e econômico-financeira, além de outros documentos concernentes às operações, aos pedidos de suplementação e aos projetos;
- avaliar a capacidade econômico-financeira dos agentes executores de projetos;
- conceder os créditos para as operações consideradas viáveis e eleitas, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução e zelando pela correta aplicação dos recursos;
- formalizar convênios com a rede bancária para recebimento e pagamento do FGTS;
- celebrar convênios e contratos, visando à aplicação dos recursos do FGTS;
- elaborar as contas do FGTS, encaminhando-as ao Gestor da Aplicação do FGTS;
- apresentar relatórios gerenciais periódicos e, sempre que solicitadas, outras informações, com a finalidade de proporcionar ao Gestor da Aplicação do FGTS meios para avaliar o desempenho dos programas, nos seus aspectos físicos, econômico-financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação às diretrizes governamentais”;
- implementar os atos emanados do Gestor relativos à alocação e à aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador; e
- emitir Certificado de Regularidade do FGTS.

A Lei nº 8.844, alterada pela Lei nº 9.467, atribuiu à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a competência para realizar a inscrição em Dívida Ativa dos débitos para com o FGTS, e também, diretamente ou por intermédio da Caixa Econômica Federal, mediante convênio, a representação Judicial e extrajudicial do Fundo, para a correspondente cobrança, relativamente à contribuição e às multas e demais encargos previstos na legislação respectiva.

1.9 Publicação no DOU – Diário Oficial da União do Regimento Interno ou Estatuto da Unidade Jurisdicionada de que trata as contas

A Lei nº 8.036, de 11/05/90, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências foi publicada no DOU no dia 14/05/90 e o Decreto nº 99.684, de 08/11/90, que consolida as normas regulamentares do FGTS foi publicado no DOU em 12/11/90.

No decorrer da atuação do Conselho Curador do FGTS foram efetuadas alterações na Lei nº 8.036/90, por intermédio de outras leis e medidas provisórias, e editadas novas leis que têm relação com o FGTS, que visaram a melhoria na efetividade do Fundo perante a sociedade, conforme relacionadas a seguir:

- Lei nº 8.678, de 13/07/93
Dispõe sobre a concessão de benefício no pagamento da modalidade de saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prevista no art. 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036, de 11/05/90, e dá outras providências. Publicada no DOU de 14/07/93.

- Lei nº 8.692, de 28/07/93
Define planos de reajustamento dos encargos mensais e dos saldos devedores nos contratos de financiamentos habitacionais no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências. Publicada no DOU de 29/07/93.
- Lei nº 8.844, de 20/01/94
Dispõe sobre a fiscalização, apuração e cobrança judicial das contribuições e multas devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Lei nº 8.922, de 25/07/94
Acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11/05/90, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. Publicada no DOU de 26/07/94.
- Lei nº 9.491, de 09/09/97
Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12/04/90, altera o Art. 20 da Lei nº 8.036 para instituir o saque para aplicação no FMP – Fundo Mútuo de Privatização, e dá outras providências. Publicada no DOU de 10/09/97 e republicada em 11/9/97.
- Lei nº 9.467, de 10/07/97
Dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11/05/90 e 2º da Lei nº 8.844, de 20/01/94, publicada no DOU de 11/07/97 e retificada em 28/05/98.
- Lei nº 9.635, de 15/05/98
Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização de que trata a Lei nº 9.491, de 9/09/97, e dá outras providências. Publicada no DOU de 18/05/98.
- Lei nº 9.649, de 27/05/98
Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
- Lei nº 9.711, de 20/11/98
Dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a utilização de títulos da dívida pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, altera dispositivos das Leis nºs 7.986, 8.036, 8.212, 8.213, 8.742, e 9.639, e dá outras providências. Publicada no DOU de 21/11/98 (ed. extra).
- Lei nº 9.964, de 10/04/00
Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e dá outras providências, e altera as Leis nºs 8.036 e 8.844.
- Lei nº 10.097, de 19/12/00
Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. Mensagem de veto nº 1899. Publicada no DOU de 20/12/00.
- Lei nº 10.150, de 21/12/00
Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692.
- MP no 2.164-41, de 24/08/01
Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nos 4.923, de 23/12/65, 5.889, de 8/06/73, 6.321, de 14/04/76, 6.494, de 7/12/77, 7.998, de 11/01/90, 8.036, de 11/05/90, e 9.601, de 21/01/98, e dá outras providências. Publicada no DOU de 27/08/01.

- MP nº 2.196-3, de 24/08/01
Estabelece o programa de fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA. Publicada no DOU de 25/08/01 - (edição extra).
- MP nº 2.197-43, de 24/08/01
Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação - SFH, altera as Leis nºs 4.380, de 21/08/64, 8.036, de 11/05/90, e 8.692, de 28/07/93, e dá outras providências. Publicada no DOU de 27/08/01.
- MP nº 2.216-37, de 31/08/01
Altera dispositivos da Lei nº 9.649, de 27/05/98, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Publicada no DOU de 01/09/01 (edição extra).
- Lei nº 10.878, de 08/06/04
Acrescenta o inciso XVI ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para permitir a movimentação da conta vinculada em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural. Publicada no DOU de 09/06/04.
- Lei nº 10.931, de 02/08/04
Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, letra de crédito imobiliário, cédula de crédito imobiliário, cédula de crédito bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 01/10/69, as Leis nº 4.591, de 16/12/64, nº 4.728, de 14/07/65, e nº 10.406, de 10/01/02, e dá outras providências. Mensagem de veto publicada no DOU de 03/08/04.
- Decreto nº 5.860, de 28/07/06
Altera e acresce dispositivos aos arts. 35 e 36 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto no 99.684, de 8 de novembro de 1990, e altera o art. 5º do Decreto no 3.913, de 11 de setembro de 2001, que tratam da movimentação da conta vinculada do FGTS.
- Lei no 11.345, de 14/09/06
Dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso e o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, e 10.522, de 19 de julho de 2002; e dá outras providências.

2 PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E METAS

Para alcance dos objetivos propostos, somaram-se os esforços e as ações implementadas pelos órgãos responsáveis pela administração do FGTS, tendo sido definidos para o exercício de 2006:

➤ Orçamentos Financeiro e Operacional

Os Orçamentos Financeiro e Operacional (Plano de Contratações e Metas Físicas) foram definidos por meio das Resoluções nº 483, de 27 de outubro 2005, do Conselho Curador do FGTS e reformulados pela Resolução nº 508, de 29 de agosto de 2006, e ainda regulamentados pela Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 43, de 21 de dezembro de 2006, e Circular CAIXA nº 396, de 28 de dezembro de 2006.

Quadro 01 – Orçamento Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	R\$ Mil	
	ORÇAMENTO 2006	
	RCCFGTS 483/05	RCCFGTS 508/06
SALDO INICIAL	50.226.270	56.193.014
Entradas		
Arrecad. Contribuições	33.739.426	36.356.729
Arrecad. Empréstimos	7.567.467	9.105.990
Arrecad. Contribuição Social - LC 110/01	2.841.031	2.998.912
Receitas Financeiras Líquidas	8.019.943	8.808.394
Recebimento de juros CVS	368.680	263.209
CRI - Resgate	13.733	12.757
TOTAL DE ENTRADAS	52.550.280	57.545.991
Saídas		
Aplicações	11.899.235	9.779.075
Saques	28.555.362	29.739.597
Encargos do FGTS	1.974.926	1.933.196
Resolução 295/98 - CCFGTS	202.044	192.944
Pagamento Crédito Complementar	5.802.741	4.122.077
Desembolso FAR/PAR	0	1.000.000
TOTAL DE SAÍDAS	48.434.308	46.766.889
VALORES A CLASSIFICAR	-	348.196
SALDO FINAL	54.342.242	67.320.312
Fundo de Liquidez	6.528.782	7.094.233
Carteira de Títulos	47.813.460	60.226.079
CRÉDITOS SECURITIZADOS - CVS	6.733.766	5.656.665

Fonte: Resoluções nº 483/05 e 508/06 do Conselho Curador do FGTS
Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 43/06
Circular CAIXA nº 396/06

Quadro 02 – Orçamento Operacional / Plano de Contratações e Metas Físicas

R\$ Mil		
PROGRAMAS	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL HABITAÇÃO	514.326	7.452.944
HABITAÇÃO POPULAR	478.271	6.272.944
Carta de Crédito	468.080	6.178.623
Individual	392.452	5.180.343
Associativa Entidades	62.902	831.104
Associativa - COHAB	12.726	167.176
Apoio à Produção	884	29.171
Pró-Moradia	9.307	65.150
HABITAÇÃO / OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.273	180.000
Carta de Crédito Individual	-	90.000
Carta de Crédito Associativa	-	90.000
FAR / PAR	32.782	1.000.000
SANEAMENTO BÁSICO	12.357.708	2.490.000
Saneamento para Todos - S. Público	8.667.751	1.746.497
Saneamento para Todos - S.; Privado	3.689.957	743.503
INFRA-ESTRUTURA URBANA	295.994	57.056
Pró-Transporte	295.994	57.056
TOTAL		10.000.000

Fonte: Resolução nº 508/06 do Conselho Curador do FGTS, de 29/08/06 (Reformulação)
 Instrução Normativa nº 43 do Ministério das Cidades, de 21/12/06
 Circular nº 396 da Caixa Econômica Federal, de 28/12/06

As metas físicas das áreas de Habitação Popular / Operações Especiais são expressas em número de unidades habitacionais.

As metas físicas das áreas de Saneamento Básico e Infra-estrutura Urbana são expressas em número de habitantes beneficiados.

➤ **Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS**

Para o ano de 2006 as metas físicas da fiscalização do trabalho foram estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 1/MP/MTE, de 30 de janeiro de 2006, que dispôs sobre as metas de arrecadação, de resultados de fiscalização do trabalho e de verificação do recolhimento do FGTS.

Quadro 03 – Fiscalização de Obrigações Trabalhistas

DESCRIÇÃO	META
Registro de Empregados	521.084
FGTS - Arrecadação (R\$ milhões)	33.874
Verificação de Recolhimento do FGTS (Qtde. de estabelecimentos)	196.469

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT/2006

2.1 Da Gestão Orçamentária

2.1.1 Das Entradas

2.1.1.1 Arrecadação de Contribuições

Descrição

A arrecadação de contribuições normais do FGTS se refere à entrada de recursos provenientes dos depósitos, multas, correção monetária e juros, pagos pelos empregadores³ para crédito nas contas vinculadas e/ou apropriação ao Fundo. A arrecadação do FGTS é realizada pela CAIXA e pelos bancos conveniados, sendo transferida ao FGTS no segundo dia útil após a data da sua efetivação.

Objetivos

Assegurar ao trabalhador a formação de um pecúlio por tempo de serviço e ainda fomentar políticas públicas por meio do financiamento de programas de habitação, saneamento básico e infra-estrutura prioritariamente para a população de baixa renda.

Beneficiários

O trabalhador que poderá utilizar o saldo da sua conta vinculada nas situações previstas na Lei nº 8.036 e a sociedade em geral que poderá se beneficiar considerando-se a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura.

Mensuração de Resultado

Arrec. Contribuição (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

Tipo: Eficácia.

Meta

Financeira = R\$ 36.356.729 mil.

2.1.1.2 Arrecadação de Empréstimos

Definição

Recebimento de prestações, amortizações extraordinárias ou liquidações antecipadas de contratos de empréstimos concedidos com recursos do FGTS, com pagamento em espécie ou com títulos CVS.

Objetivo

Retorno dos recursos emprestados aos agentes financeiros para aplicação nos segmentos de habitação, saneamento básico e infra-estrutura.

Beneficiários

A sociedade em geral, considerando que a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resulta em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

³ - De acordo com o artigo 15 da Lei nº 8.036/90, "os empregadores ficam obrigados a depositar até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida no mês anterior". Esta arrecadação é realizada pela CAIXA e pelos bancos conveniados, sendo transferida ao FGTS no segundo dia útil após a data da sua efetivação.

Mensuração de Resultado

Arrec. Empréstimos (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

Tipo: Eficácia.

Meta

Financeira = R\$ 9.105.990 mil.

2.1.1.3 Arrecadação Contribuição Social – LC 110/01

Definição

Trata-se da arrecadação de contribuições previstas na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa, à alíquota de dez por cento sobre o montante de todos os depósitos devidos e atualizados, e à alíquota de cinco décimos por cento sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador, nesse caso incluídas as parcelas de que trata o art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Objetivo

Essas contribuições são incorporadas como receitas do Fundo e representam importantes recursos para fazer frente aos pagamentos dos créditos complementares de que trata a LC 110/01.

Beneficiários

O trabalhador com direito ao crédito complementar que poderá utilizar o saldo da sua conta vinculada nas diversas situações previstas na Lei nº 8.036 e a sociedade em geral, considerando a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura.

Mensuração de Resultado

Contr. Social (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

Tipo: Eficácia.

Meta

Financeira = R\$ 2.998.912 mil.

2.1.1.4 Receitas Financeiras Líquidas

Definição

Representa a receita líquida obtida na aplicação financeira das disponibilidades do FGTS, menos a correção monetária sobre os saques nas contas vinculadas.

A receita na aplicação financeira é composta pelo retorno da aplicação sobre o percentual de TR + 6% acrescida do diferencial de taxa obtido no mercado.

Objetivo

Entrada de recursos ao FGTS.

Beneficiários

A sociedade em geral, considerando que os recursos resgatados se reverterem em aplicação em habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resulta em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

Mensuração de Resultado

Não aplicável.

Projeção Orçamentária

R\$ 8.808.394 mil.

2.1.1.5 Recebimento de Juros CVS

Descrição

Representa a parcela de juros relativa aos créditos securitizados CVS, que são formados por Títulos Públicos Federais - CVS recebidos dos agentes financeiros no âmbito do processo de novação dos créditos perante o FCVS, na forma da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

Os títulos CVS – séries A e C rendem à taxa efetiva anual 6,17% ao ano, e os de séries B e D, rendem à taxa efetiva anual de 3,12% ao ano.

Objetivo

Retornar às disponibilidades do Fundo parcela de juros devida pela União decorrente dos títulos emitidos e, conseqüentemente, contribuir para a melhoria da rentabilidade dos ativos em face da reaplicação dos recursos à taxas de mercado maiores àquelas pagas por esses títulos.

Beneficiários

A sociedade em geral, considerando que os juros recebidos passam a compor o saldo das disponibilidades do Fundo e poderão contribuir para a elaboração do plano de contratação de operações nas áreas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resultando em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

Mensuração de Resultado

Jr CVS = Realizado no ano / Meta Financeira.

Meta

Financeira = R\$ 263.209 mil.

2.1.1.6 Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI – Resgate

Descrição

Com a publicação das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nº 375, de 17 de dezembro 2001, nº 390, de 27 de maio de 2002 e de nº 395, de 24 de junho de 2002, foi autorizada a aplicação de recursos do FGTS para aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.

CRI são títulos de crédito nominativo, com garantia real, de livre circulação, lastreados em créditos imobiliários, que constituem promessa de pagamento em dinheiro, emitido exclusivamente por Companhias Securitizadoras.

Os resgates são efetuados mensalmente, de acordo com a curva de amortização previamente apresentada e, reajustadas pelo mesmo índice e na mesma periodicidade de atualização dos saldos das contas vinculadas do FGTS.

Objetivo

Contribuir para a melhoria da rentabilidade das aplicações do FGTS.

Beneficiários

A sociedade em geral, considerando que a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resulta em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

Mensuração de Resultado

Não aplicável.

Projeção Orçamentária

R\$ 12.757 mil.

2.1.2 Das Saídas

2.1.2.1 Aplicações/Desembolsos

Descrição

Refere-se à liberação efetiva de recursos destinados aos Programas do FGTS na área de habitação, saneamento e infra-estrutura.

Objetivo

Aplicação de recursos na execução dos Programas na área de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura.

Beneficiários

A sociedade em geral, considerando que a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resulta em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

Mensuração de Resultado

Aplicação Total (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

Tipo: Eficácia.

Meta

Financeira = R\$ 9.779.075 mil.

2.1.2.2 Saques

Descrição

Refere-se à movimentação da conta vinculada do trabalhador, autorizada pela Lei nº 8.036/90 cujo regulamento foi aprovado pelo Poder Executivo por intermédio do Decreto nº 99.684/90, e pode ocorrer nas seguintes situações:

- demissão sem justa causa;
- rescisão de contrato de trabalho por culpa recíproca ou força maior;
- rescisão de contrato de trabalho por extinção da empresa;
- extinção de contrato de trabalho – prazo determinado;
- aposentadoria por tempo de serviço ou invalidez;
- suspensão do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 dias;
- afastamento definitivo do trabalhador avulso portuário;
- falecimento do titular da conta;
- rescisão do contrato de trabalho com indenização – Não optante;

- rescisão de contrato de trabalho do empregado com tempo de serviço anterior a 05/10/88 – sem pagamento de indenização – não optante;
- depósito do valor da indenização na conta optante do empregado – não optante;
- trabalhador ou dependente portador do vírus HIV SIDA / AIDS;
- trabalhador ou dependente acometido de neoplasia Maligna;
- trabalhador que permaneceu fora do regime do FGTS por 3 anos ininterruptos a partir de 14/07/90;
- conta Inativa sem depósito por três anos completados até 13/07/90;
- pagamento total ou parcial na aquisição de moradia própria, inclusive em fase de construção;
- liquidação / amortização de saldo devedor de financiamento habitacional concedido pelo SFH;
- pagamento de prestação de financiamento habitacional concedido pelo SFH;
- aplicação em Fundo Mútuo de Privatização – FMP;
- trabalhador com idade igual ou superior a 70 anos;
- trabalhador com complemento de atualização monetária, cuja importância, em 10 de julho de 2001, seja igual ou inferior a R\$ 100,00;
- trabalhador com necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastres naturais (Lei nº 10.818/04) e
- trabalhador ou dependente em estágio terminal em razão de doença grave.

Objetivo

Atender ao disposto no artigo 20 da Lei nº 8.036/90.

Beneficiários

Trabalhadores com saldo em contas vinculadas do FGTS, ou seus dependentes, e empregadores de trabalhadores não optantes.

Mensuração de Resultado

Saques (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

Tipo: Eficácia.

Meta

Financeira = R\$ 29.739.597 mil.

2.1.2.3 Encargos do FGTS

Descrição

Referem-se aos valores pagos ao Agente Operador, a título de taxa de Administração e a remuneração paga pela movimentação de saques e depósitos nas contas vinculadas, e despesas administrativas.

Objetivo

Remunerar o Agente Operador conforme disposto na Resolução nº 427, de 30 de outubro de 2003, do Conselho Curador do FGTS, conforme a seguir:

- pagamento da tarifa de remuneração ao Agente Operador pela movimentação de saques e depósitos nas contas vinculadas (R\$ 1,33 por conta movimentada), e
- realizar o pagamento das taxas de administração ao Agente Operador do FGTS em:
 - 0,72% a.a. sobre o saldo total das contas vinculadas dos trabalhadores do FGTS, a título de remuneração pela gestão das contas vinculadas do Fundo,

- apropriado mensalmente e calculado sobre o saldo total apurado no final do mês anterior, e
- 0,21% sobre o saldo das operações de crédito do Fundo, a título de remuneração pela gestão da carteira de operações de crédito do FGTS, calculado sobre o saldo do mês anterior.

Beneficiários

Os trabalhadores titulares de contas vinculadas e a sociedade em geral pela execução dos programas sociais financiados pelo FGTS e pela operacionalização do Fundo.

Mensuração de Resultado

Não aplicável.

Projeção Orçamentária

R\$ 1.933.196 mil.

2.1.2.4 Resolução 295/98 – Taxa de Performance

Descrição

Trata-se dos valores pagos ao Agente Operador a título de taxa de performance pela aplicação das disponibilidades do FGTS no mercado financeiro.

Objetivo

Atender ao disposto na Resolução nº 295 de 26 de agosto de 1998, do Conselho Curador do Fundo quanto ao pagamento de taxa de performance ao Agente Operador, correspondente a 5% do rendimento que exceder a variação da TR + juros de 6,0% ao ano, pelos serviços de administração das carteiras.

Beneficiário

Constitui-se em recursos do Agente Operador, visando suportar os encargos decorrentes da gestão da carteira.

Mensuração de Resultado

Não aplicável.

Projeção Orçamentária

R\$ 192.944 mil.

2.1.2.5 Pagamento/Crédito dos Complementos de Atualização Monetária

Descrição

Refere-se ao crédito dos complementos de atualização monetária relativos aos Planos Verão e Collor I, na conta vinculada do trabalhador, autorizado pela LC nº 110/01.

Objetivo

Creditar nas contas dos trabalhadores os valores relacionados aos complementos de atualização monetária relativos aos Planos Verão e Collor I, efetivando o pagamento àqueles que têm direito ao saque.

Beneficiários

Trabalhadores que detinham saldo em conta vinculada à época do Plano Collor I e/ou Verão e que formalizaram a adesão às condições previstas na LC nº 110/01 ou foram beneficiados com decisões judiciais.

Mensuração de Resultado

Crédito PEF (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

Tipo: Eficácia.

Meta

Financeira = R\$ 4.122.077 mil.

2.1.2.6 Desembolso Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Descrição

Refere-se à realização financeira de aplicação no Fundo de Arrendamento Residencial - FAR destinado à contratação no programa PAR.

Objetivo

Fomentar a aplicação de recursos em operações de arrendamento no âmbito do PAR.

Beneficiários

População com renda mensal de até 6 salários mínimos.

Mensuração de Resultado

PAR (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

Tipo: Eficácia.

Meta

Financeira = R\$ 1.000.000 mil.

2.1.2.7 Fundo de Liquidez

Descrição

Trata-se da formação de reserva líquida mensal destinada a assegurar a capacidade de pagamento de gastos eventuais não previstos relativos aos saques das contas vinculadas.

Conforme Resolução no 505/06 do Conselho Curador do FGTS, o Fundo de Liquidez correspondente, mensalmente, ao somatório dos saques ocorridos nos três meses imediatamente anteriores, em escala móvel, cujos movimentos encontrem-se consolidados/fechados, não podendo representar resultado inferior a 2% do saldo global dos depósitos efetuados nas contas vinculadas dos trabalhadores, verificados por ocasião do fechamento do balancete do FGTS do último mês considerado na apuração da base de cálculo.

Objetivo

Assegurar a capacidade de pagamento de gastos eventuais não previstos, relativos aos saques das contas vinculadas.

Beneficiários

O trabalhador com direito ao saque do FGTS ou seus dependentes e empregadores com trabalhadores não-optantes.

Mensuração de Resultado

FL: = o somatório dos saques do trimestre anterior, em escala móvel, ou o equivalente a 2% do saldo das contas vinculadas, o que for maior.

Meta

Financeira = R\$ 7.094.233 mil.

2.1.2.8 Carteira de Títulos

Descrição

A carteira de títulos do FGTS se destina à aplicação das disponibilidades do FGTS, deduzidos os valores aplicados na conta de depósitos.

Os títulos e valores mobiliários são segregados em 05 carteiras distintas:

- FGTS/A – destina-se à aplicação das disponibilidades complementares à conta de depósitos e à carteira FGTS/B;
- FGTS/B – trata-se do Fundo de Liquidez, citado no subitem 2.1.2.7.
- FGTS/D – destina-se a acolher os recursos oriundos da contribuição social prevista na Lei Complementar nº 110, de 29/06/01, devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa à alíquota de 10% sobre o montante de todos os depósitos devidos, referentes ao FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho;
- FGTS/E – acolhe os recursos oriundos da contribuição social prevista na Lei Complementar nº 110, de 29/06/01, devida pelos empregadores à alíquota de 5 décimos por cento sobre a remuneração devida a cada trabalhador, no mês anterior, e
- FGTS/F – esta carteira se destina à troca de títulos CVS por LFT realizada pelo Tesouro Nacional.

Objetivo

As carteiras de títulos se destinam a atender a legislação do FGTS e objetivam preservar o poder aquisitivo da moeda e proporcionar rentabilidade aos recursos do Fundo.

A remuneração mínima estabelecida pela Resolução CCFGTS nº 045, de 18/09/91, é de taxa anual de juros de 6%, acrescida da atualização monetária incidente sobre os depósitos de poupança do primeiro dia do mês.

Beneficiários

Os trabalhadores pela preservação de seu patrimônio e a sociedade em geral, com destinação de recursos do Fundo à moradia, ao saneamento e a infra-estrutura básica.

Mensuração de Resultado

Não aplicável.

Projeção Orçamentária

R\$ 60.226.079 mil.

2.1.2.9 Créditos Securitizados – CVS

Descrição

Referem-se aos títulos CVS que integram o ativo do FGTS e representam as amortizações extraordinárias ou liquidações antecipadas ocorridas nos contratos de empréstimos dos Agentes Financeiros perante o FGTS, segundo condições estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS.

Objetivo

Retorno dos recursos emprestados aos Agentes Financeiros para aplicação nos segmentos de habitação, saneamento básico e infra-estrutura, por meio do resgate do título junto à União, na data de seu vencimento.

Beneficiários

Os Agentes Financeiros, quando amortizam ou liquidam as suas dívidas perante o FGTS com os títulos CVS, e a sociedade em geral considerando o retorno dos recursos aos cofres do FGTS possibilitando a reaplicação em habitação, saneamento básico e infra-estrutura.

Mensuração de Resultado

Não aplicável.

Projeção Orçamentária

R\$ 5.656.665 mil.

2.2 Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Urbana

2.2.1 Carta de Crédito Individual, Associativo Entidades e Associativo COHAB

Descrição

Programa que destina recursos para a concessão de financiamentos a pessoas físicas com renda familiar mensal de até R\$ 3.900,00.

Objetivo

Destinar recursos para a concessão de financiamentos a pessoas físicas para aquisição de imóveis novos ou usados, construção de unidades habitacionais, execução de lotes urbanizados ou reforma/ampliação/melhoria de unidade habitacional.

Beneficiários

Pessoas físicas com renda até R\$ 3.900,00.

Indicadores

Carta de Crédito - PF (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

Carta de Crédito – PF (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Eficácia.

Metas

Física = 468.080 unidades

Financeira = R\$ 6.178.623 mil

2.2.2 Operações Especiais

Descrição

São consideradas operações especiais, aquelas em que o valor de venda/avaliação/investimento seja superior a R\$ 72.000,00 e inferior a R\$ 80.000,01, e/ou a renda familiar bruta seja superior a R\$ 3.900,00 e inferior a R\$ 4.900,00.

Para financiamentos contratados nos municípios integrantes das regiões metropolitanas de SP, RJ e DF, o valor de financiamento poderá chegar até a R\$ 80.000,00 e o Valor de Venda/Avaliação poderá chegar a até R\$ 100.000,00.

Podem ser contratadas nas modalidades de Carta de Crédito Individual ou Associativo.

Objetivo

Destinar recursos para a concessão de financiamentos para construção, aquisição de terreno e construção, bem como para aquisição de unidade nova, entendida como o imóvel pronto com até 180 dias de habite-se ou com prazo superior a 180 dias desde que não tenha sido habitado ou alienado.

Beneficiários

Famílias com renda bruta de R\$ 3.900,00 a R\$ 4.900,00.

Indicadores

Operações Especiais - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

Operações Especiais - (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Eficácia.

Metas

Física = 3.273 unidades

Financeira = R\$ 180.000 mil.

2.2.3 Apoio à Produção

Descrição

Concessão de financiamento a pessoas jurídicas voltadas à produção habitacional.

Objetivo

Destinar recursos financeiros para a produção de empreendimentos habitacionais voltados à população - alvo do FGTS, previamente aprovados pelo Agente Financeiro, por meio de financiamento a ser concedido a pessoa jurídica do ramo da construção civil.

Beneficiários

Famílias com renda de até R\$ 3.900,00.

Indicadores

Apoio à Produção - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

Apoio à Produção – (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Eficácia.

Metas

Física = 884 unidades

Financeira = R\$ 29.171 mil.

2.2.4 Pró-Moradia

Descrição

Financiamento a Estados, Distrito Federal e Municípios ou órgãos das respectivas administrações direta ou indireta, objetivando a produção de alternativas e soluções habitacionais, articulando recursos e iniciativas do poder público, da população e de organizações sociais.

Objetivo

Apoiar o poder público no desenvolvimento de ações integradas e articuladas com outras políticas setoriais, que resultem na melhoria da qualidade de vida das famílias de menor renda, por meio da oferta de soluções habitacionais, da regularização fundiária e da urbanização de áreas.

Beneficiários

Grupos de famílias com rendimentos, preponderantemente, de até 3 (três) salários mínimos.

Indicadores

Pró-Moradia - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

Pró-Moradia - (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Eficácia.

Metas

Física = 9.307 unidades

Financeira = R\$ 65.150 mil.

2.2.5 PAR – Programa de Arrendamento Residencial

Descrição

Aquisição de empreendimentos prontos, a serem construídos, em construção ou a recuperar, para fins de arrendamento residencial com o exercício da opção de compra ao final do período determinado em contrato.

Objetivo

Ampliar o acesso a terra urbanizada e à moradia digna, reduzir os domicílios com coabitação familiar e com ônus excessivo de aluguel, e promover melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda concentrada nas capitais estaduais, regiões metropolitanas, RIDE e municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes.

Beneficiários

População com renda mensal de até 6 salários mínimos.

Indicadores

PAR - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

PAR – (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Eficácia.

Metas

Física = 32.782 unidades

Financeira = R\$ 1.000.000 mil.

2.2.6 Saneamento para Todos – Setor Privado

Descrição

Programa de Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento.

Objetivo

Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população por meio de ações integradas e articuladas de saneamento básico no âmbito urbano com outras políticas setoriais, por intermédio de empreendimentos financiados ao setor privado, destinado ao aumento da cobertura dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, desenvolvimento institucional, manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da construção e demolição e estudos e projetos.

Beneficiários

População Urbana da região contemplada pelo programa.

Indicadores

STodos-S.Pri - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

STodos-S.Pri - (% alcançado) = Habitantes Beneficiados / Meta Física.

Tipo: Eficácia.

Metas

Física = 3.689.957 habitantes

Financeira = R\$ 743.503 mil.

2.2.7 Saneamento para Todos – Setor Público

Descrição

Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população urbana por meio de ações de saneamento, integradas e articuladas com ações de outras políticas setoriais e por intermédio de empreendimentos destinados ao aumento da cobertura e ao desenvolvimento institucional dos serviços públicos de saneamento básico, compreendendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos, ao adequado manejo de resíduos da construção e demolição e a preservação e recuperação de mananciais.

Indicadores

STodos-S.Púb - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

STodos-S.Pri - (% alcançado) = Habitantes Beneficiados / Meta Física.

Tipo: Eficácia.

Metas

Física = 8.667.751 habitantes.

Financeira = R\$ 1.746.497 mil.

2.2.8 Pró-Transporte

Descrição

Financiamento de infra-estrutura de transporte coletivo urbano.

Objetivo

O Programa de Infra-estrutura de Transporte Coletivo Urbano – PRÓ-TRANSPORTE tem por objetivo financiar, ao setor público e à iniciativa privada, obras de infra-estrutura do transporte coletivo urbano, atendendo prioritariamente áreas de baixa renda e contribuindo na promoção do desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, de melhoria da qualidade de vida e preservação do meio ambiente urbano.

Beneficiários

População Urbana da região contemplada pelo programa.

Indicadores

PRÓ-TRANSPORTE - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta Financeira.

PRÓ-TRANSPORTE - (% alcançado) = Habitantes Beneficiados / Meta Física.

Tipo: Eficácia.

Metas

Física = 295.994 habitantes

Financeira = R\$ 57.056 mil.

2.3 Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

2.3.1 Registro de Empregados

Descrição

Fiscalização nas empresas/locais de trabalho para verificação do cumprimento da formalização dos vínculos de empregos, antecedente necessário para a verificação do direito dos trabalhadores previsto no Capítulo II – Dos Direitos Sociais, Art. 7º, inciso III, da Constituição Federal, na forma disposta pela Lei nº. 8.036/90.

Objetivo

Combater a informalidade, inserindo os trabalhadores no mercado de trabalho, por meio da formalização dos vínculos de emprego no meio urbano e rural.

Beneficiários

Os trabalhadores.

Indicador de gestão

Taxa de Regularização em Estabelecimentos Fiscalizados – TREF; divisão do número de itens regularizados sob ação fiscal (resultado fiscalização RF2) pelo total de itens irregulares encontrados na ação fiscal – RF2, irregulares – RF3 e verificação de irregularidade crônica sujeita a negociação coletiva – RF4).

Tipo: Eficácia.

Meta

Física = 521.084 formalizações de vínculos trabalhistas.

2.3.2 FGTS – Arrecadação de Contribuições

Descrição

Total dos recolhimentos efetuados na rede bancária.

Objetivo

Cumprir a arrecadação proposta para o exercício fiscal.

Beneficiários

Os trabalhadores, através dos depósitos nas contas vinculadas do FGTS, e a sociedade em geral, através da implementação de políticas públicas.

Indicador de gestão

Comparação da arrecadação bancária com a meta estabelecida para o exercício.

Tipo: Eficiência.

Meta

Financeira = R\$ 33.874.000 mil

2.3.3 Verificação do Recolhimento do FGTS

Descrição

Fiscalização em estabelecimentos empregadores para verificação do recolhimento do FGTS e da Contribuição Social de que trata a LC nº 110/01.

Objetivo

Combater a inadimplência e a sonegação do FGTS e da Contribuição Social visando aumentar a arrecadação.

Beneficiários

Os trabalhadores através dos depósitos nas contas vinculadas do FGTS, e a sociedade em geral através da implementação de políticas públicas.

Indicador de gestão

Taxa de Regularização em Estabelecimentos Fiscalizados – TREF: divisão do número de itens regularizados sob ação fiscal (resultado fiscalização RF2) pelo total de itens irregulares encontrados na fiscalização (somatório dos resultados de fiscalização regularizados sob ação fiscal – RF2, irregulares – RF3 e verificação de irregularidade crônica sujeita à negociação coletiva – RF4).

Tipo: Eficácia

Meta

Física = 196.469 estabelecimentos/locais fiscalizados

3 INDICADORES

Os indicadores aqui abordados são apurados de forma a aferir resultados no cumprimento das metas estabelecidas para 2006, os quais servem de parâmetros para sustentação e direcionamento na tomada de decisões dos órgãos que administram o FGTS.

3.1 Da Gestão Orçamentária

Quadro 04 – Indicadores

INDICADORES	DESCRIÇÃO	TIPO DE INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Arrecadação de Contribuições	Avaliar o resultado da arrecadação de contribuições frente ao valor orçado.	Eficácia	AC = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Arrecadação de Empréstimos	Avaliar o desempenho das ações implementadas no retorno dos empréstimos do FGTS em vista da expectativa projetada.	Eficácia	AE = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Arrecadação de Contribuição Social (LC 110/01)	Avaliar o desempenho do FGTS quanto à arrecadação de contribuições sociais, definidas pela LC 110/01, em relação ao orçado.	Eficácia	ACS = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Aplicações/Desembolsos	Avaliar o resultado obtido referente aos desembolsos de recursos nos programas do FGTS em relação ao orçado para o ano.	Eficácia	APL = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Saques	Acompanhar a liberação de valores para saques em relação aos estimado para o exercício.	Eficácia	SQ = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Pagto Créditos Complementares	Avaliar a liberação de valores para saques de que trata a LC 110/01 no ano em relação ao orçado.	Eficácia	PEF = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Pagto Despesas Judiciais – Aprovisionamento	Avaliar o dispêndio do FGTS com despesas judiciais em relação ao orçado para o ano.	Eficácia	JUD = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Desembolso - PAR	Avaliar o desembolso junto ao FAR para aplicação no programa PAR considerando o valor orçado.	Eficácia	PAR = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Fundo de Liquidez	Acompanhar a formação do Fundo de Liquidez	Eficiência	FL = Realizado / Previsto	CAIXA/Agente Operador

3.2 Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Urbana

3.2.1 Meta Financeira

Quadro 05 – Indicadores

INDICADOR	DESCRIÇÃO	TIPO DE INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Carta de Crédito	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Carta de Crédito.	Eficácia	CC = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Apoio à Produção	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Apoio à Produção.	Eficácia	AP = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Pró-Moradia	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Pró-Moradia.	Eficácia	PM = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Operações Especiais	Verificar a aplicação de recursos do FGTS em operações especiais.	Eficácia	OP = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
PAR	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa PAR.	Eficácia	PAR = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Saneamento para Todos – Setor Privado	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Saneamento para Todos - Setor Privado.	Eficácia	STodos -S.Pri = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Saneamento para Todos - Setor Público	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Saneamento para Todos - Setor Público.	Eficácia	STodos -S.Púb = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Pró-Transporte	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Pró-Transporte.	Eficácia	PTRANSP = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação

3.2.2 Metas Físicas

Quadro 06 – Indicadores

INDICADOR	DESCRIÇÃO	TIPO DE INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Carta de Crédito	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Eficácia	CC = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Apoio à Produção	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Eficácia	AP = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Pró-Moradia	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Eficácia	PM = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Operações Especiais	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Eficácia	OE = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
PAR	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Eficácia	PAR = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Saneamento para Todos - Setor Privado	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Eficácia	SAN-S.Pri = Habitantes Beneficiados - realizado/Habitantes Beneficiados -previsto	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Saneamento para Todos - Setor Público	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Eficácia	SAN-S.Púb = Habitantes Beneficiados - realizado/Habitantes Beneficiados -previsto	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Pró-Transporte	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Eficácia	PTRANSP = Habitantes Beneficiados - realizado/Habitantes Beneficiados -previsto	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação

3.3 Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

Quadro 07 – Indicadores

INDICADOR	DESCRIÇÃO	TIPO DE INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Registro de Empregados	Aferir o resultado da verificação do cumprimento da formalização dos vínculos de empregos.	Eficácia	$TREF = S \text{ RF2} / S (\text{RF2} + \text{RF3} + \text{RF4})$	MTE/SIT
FGTS - Arrecadação (R\$ milhões)	Aferir o total dos recolhimentos efetuados na rede bancária.	Eficácia	Comparação da arrecadação bancária com a meta estabelecida para o exercício.	MTE/SIT
Verificação de Recolhimentos do FGTS (Qtde. de estabelecimentos)	Aferir o resultado da verificação do recolhimento do FGTS.	Eficácia	$TREF = S \text{ RF2} / S (\text{RF2} + \text{RF3} + \text{RF4})$	MTE/SIT

Fonte: CGFIT/DEFIT/MTE/2007

O indicador objetiva medir a Taxa de Regularização em Estabelecimentos Fiscalizados e pretende avaliar a eficácia da fiscalização do trabalho na regularização de atributos trabalhistas. Ele divide o número de itens regularizados sob ação fiscal (resultado fiscalização RF2) pelo total de itens irregulares encontrados na fiscalização (somatório dos resultados de fiscalização regularizados sob ação fiscal - RF2, irregulares - RF3 e verificação de irregularidade crônica sujeita a negociação coletiva - RF4).

4 ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

4.1 Da Gestão Orçamentária

Quadro 08 – Resultados Alcançados

R\$ Mil			
INDICADOR	ORÇAMENTO	REALIZADO	% ALCANÇADO
SALDO INICIAL	56.193.014	56.193.014	100,00%
Arrecadação de Contribuições	36.356.729	36.505.405	100,41%
Arrecadação de Empréstimos	9.105.990	9.925.681	109,00%
Arrecadação de Contribuição Social (LC 110/01)	2.998.912	2.888.411	96,32%
Receitas Financeiras Líquidas	8.808.394	8.684.826	98,60%
Recebimento de juros CVS	263.209	256.193	97,33%
CRI – Resgate	12.757	9.655	75,68%
TOTAL ENTRADAS	57.545.991	58.270.171	101,26%
Aplicações	9.779.075	7.416.393	75,84%
Saques	29.739.597	29.683.714	99,81%
Encargos do FGTS	1.933.196	1.880.344	97,27%
Resolução CCFGTS nº 295/98 - Taxa de Performance	192.944	186.791	96,81%
Pagto Créditos Complementares	4.122.077	3.528.067	85,59%
Desembolso FAR/PAR	1.000.000	1.000.000	100,00%
TOTAL SAÍDAS	46.766.889	43.695.309	93,43%
VALORES A CLASSIFICAR	348.196	305.739	87,81%
SALDO FINAL	67.320.312	71.073.615	105,58%
Fundo de Liquidez	7.094.233	7.125.529	100,44%
Carteira de Títulos	60.226.078	63.948.086	106,18%
CRÉDITOS SECURITIZADOS - CVS	5.656.665	5.490.070	97,05%

Fonte: Resolução nº 480/05 do Conselho Curador do FGTS
Instrução Normativa nº 43 do Ministério das Cidades, de 21/12/06
Circular CAIXA nº 396, de 28/12/06

4.1.1 Meta Financeira

4.1.1.1 Das Entradas

Representa o volume de recursos ingressados no Fundo decorrentes dos eventos de arrecadação de contribuições, de empréstimos e das contribuições sociais, receitas financeiras e valores relativos ao resgate de CRI – Certificados de Recebíveis Imobiliários, totalizando R\$ 58.270.171 mil, 101,26% do previsto para 2006.

4.1.1.1.1 Arrecadação de Contribuições

Para o ano de 2006 foi prevista uma arrecadação bruta de contribuições, acrescidas de encargos por atraso, na ordem de R\$ 36.356.729 mil, tendo sido arrecadado R\$ 36.505.405 mil, 100,41% do valor previsto no orçamento.

Das ações desenvolvidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pela Caixa Econômica Federal - Agente Operador - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para aumentar a arrecadação de contribuições do FGTS, destaca-se o acréscimo no número de empresas/locais de trabalho inspecionados, o aprimoramento do processo de arrecadação

com a utilização de eficientes recursos tecnológicos e do esforço de recuperação de créditos, conforme informações apresentadas a seguir:

➤ **Notificações Fiscais**

Em 2006 foram inspecionadas 357.319 empresas/locais de trabalho, alcançando 30.681.772 trabalhadores.

Foram lavradas 15.544 Notificações Fiscais de Depósitos, perfazendo o valor de R\$ 692.261 mil, e foi recolhido o valor de R\$ 271.820 mil nas ações fiscais encetadas, totalizando R\$ 964.081 mil levantados como resultado de ações diretas da Fiscalização do Trabalho.

Quadro 09 – Notificações Lavradas

Ano	Qtde. de empresas / locais inspecionados	Qtde. de trabalhadores alcançados	Qtde. de NFGC e NRFC lavradas	Total FGTS e Contribuição Social Recolhido e Notificado na Ação Fiscal - R\$ mil
2005	375.097	27.650.699	15.481	822.887
2006	357.319	30.681.772	15.544	964.081

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

No decorrer de 2006 a CAIXA, para que se desse início às ações de cobrança, um total de 15.945 notificações, no montante de R\$ 243.574 mil.

Quadro 10 – Notificações Recebidas

NOTIFICAÇÕES RECEBIDAS	QTDE	R\$ Mil
		VALOR (R\$ Mil)
2001	22.140	480.073
2002	11.758	286.567
2003	13.237	166.671
2004	10.213	88.303
2005	9.172	54.103
2006	15.945	243.574
Estoque em 31.12.2006	34.591	536.081

Fonte: Caixa Econômica Federal
Sistema FGE – Posição em 31/12/06

Esta cobrança conduz ao equacionamento dos débitos registrados e à retomada dos recolhimentos nos prazos legais, contribuindo para a regularidade dos empregadores (redução da inadimplência e inibição da sonegação) e o resgate dos direitos dos trabalhadores.

➤ **Inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamento de Ações Executivas**

No decorrer do exercício de 2006 foram efetuadas 3.977 inscrições de créditos como Dívida Ativa, somando o total de R\$ 201.171 mil.

Foram ajuizadas, no período, 6.906 ações por meio das quais cobrou-se a importância de R\$ 282.511 mil.

Quadro 11 – Inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamento

Cobrança Judicial	R\$ Mil					
	2004		2005		2006	
	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Inscrição em Dívida Ativa	4.289	142.111	4.556	372.587	3.977	201.171
Ajuizamento	8.698	257.145	5.418	212.058	6.906	282.511

Fonte: Caixa Econômica Federal - Sistema FGE – Posição em 31/12/06

Os valores recuperados via cobrança judicial em 2006 somaram o montante de R\$ 44.675 mil, como resultado das ações empreendidas na cobrança de débitos de contribuições junto ao FGTS nesta fase.

No final do ano de 2006, a carteira de recuperação de créditos totalizava R\$ 12.021.924 mil conforme a seguir:

Quadro 12 – Carteira – Recuperação de Créditos do FGTS

SITUAÇÃO	R\$ Mil	
	QTDE	VALOR
A RECUPERAR	270.113	9.125.335
Cobrança Administrativa	50.072	1.841.737
Inscrições	23.820	600.204
Acervo PGFN (01/01/1967 A 31/12/1994)	1.216	13.154
Acervo CAIXA (a partir de 01/01/1995)	13.487	447.137
Outros	9.117	139.913
Ajuizamentos	196.221	6.683.394
Acervo PGFN (Inscrições até 31/12/1994)	83.765	1.662.755
Acervo CAIXA (a partir de 01/01/1995)	111.591	4.963.146
Outros	865	57.493
EM RECUPERAÇÃO	11.219	2.896.589
Parcelamento	11.219	2.896.589
TOTAL	281.332	12.021.924

Fonte: Caixa Econômica Federal
Sistema FGE – Posição em 31/12/06

➤ **Empregadores Domésticos**

A base de dados do FGTS registra em 31/12/06 a existência de 160.552 empregadores que têm ou tiveram a seu serviço empregados domésticos para os quais houve deliberação quanto ao recolhimento ao Fundo, com um incremento de 26.344 novos empregadores em relação ao ano de 2005, o que representa um crescimento de aproximadamente 20% empregadores nessa condição.

O universo de empregadores com débito teve um incremento de 961, o que representa um crescimento de aproximadamente 11%, em relação ao ano de 2005 que era de 8.837.

O montante de débitos do universo total desses empregadores, decorrente de diferenças de recolhimentos apuradas pela CAIXA, em 31.12.2006 é R\$ 859.431,54, o que representa um acréscimo de 28,39% em relação ao valor registrado em 31/12/05, que foi de R\$ 669.358,87.

➤ Parcelamento de Débitos

Das ações de cobrança administrativa, baseadas nas resoluções de parcelamento do Conselho Curador do FGTS – CCFGTS de nº 466 e 467, de 14/12/04, resultaram na formalização de 5.736 acordos de parcelamentos junto aos empregadores, no total de R\$ 1.225.121 mil, sendo que 4.728 contratos referem-se a parcelamento de débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa, no montante de R\$ 982.650 mil, e 1.008 acordos de parcelamento relativos a débitos inscritos, ajuizados ou não, no total de R\$ 242.471 mil.

Essas ações proporcionaram no ano de 2006, comparativamente ao ano anterior, um aumento do valor parcelado em torno de 91,02%.

O valor arrecadado em 2006, referente a débitos parcelados, totalizou R\$ 322.302 mil, 86,6% do previsto, correspondendo a 11,12% do saldo da carteira de parcelamentos no final do exercício.

O saldo da carteira de parcelamento atingiu R\$ 2.896.588 mil, destacando-se nesse processo o índice de adimplência de 92,90% no ano de 2006.

➤ Certificado de Regularidade do FGTS

O Certificado de Regularidade do FGTS - CRF é o instrumento utilizado para atestar a regularidade dos empregadores perante o FGTS, sendo concedido para os empregadores que estejam em dia com as suas obrigações para com o Fundo⁴.

A necessidade do CRF estimula a adimplência dos empregadores em face da exigência de sua apresentação nos casos de habilitação em licitações públicas, obtenção de empréstimos junto a órgãos públicos, isenções, auxílios, subsídios, concessão de serviços ou benefícios pelo poder público, entre outros motivos.

O CRF é emitido via internet por meio de consulta pública disponível não só aos empregadores e demais entes envolvidos com o FGTS, mas também para a sociedade em geral.

No decorrer de 2006 foram registrados 27.583 mil acessos ao sítio da CAIXA para obtenção de informações do Certificado de Regularidade do FGTS, sendo registrado um acréscimo de 8,27% em relação a quantidade de acesso realizada no ano anterior que foi de 25.476 mil. Esses acessos possibilitaram a emissão de 9.962 mil certificados.

Esse crescimento reflete o monitoramento efetivo, não só dos empregadores em virtude das necessidades destes quanto à certificação, mas também por parte dos demais segmentos da sociedade envolvidos direta e indiretamente com processo de acompanhamento da regularidade dos empregadores no cumprimento legal das obrigações com o FGTS.

4.1.1.1.2. Arrecadação de empréstimos

O saldo operacional das carteiras de Operações de Crédito em 31/12/06 totalizou R\$ 86.331.745 mil, sendo 71,73% aplicados em programas na área de habitação, 23,39% em saneamento e 4,87% em infra-estrutura, conforme apresentado no quadro a seguir.

⁴ - Consideram-se obrigações para com o Fundo: o recolhimento das contribuições mensais e de parcelamento, se houver, o fornecimento de informações cadastrais corretas e a individualização dos valores nas contas vinculadas dos empregados e, ainda, que estejam adimplentes no pagamento das prestações de empréstimos lastreados com recursos do FGTS.

Quadro 13 – Saldo de Operações de Crédito

R\$ Mil		
PROGRAMA	QTDE	VALOR
Habitação	96.467	61.929.948
Saneamento	2.239	20.196.694
Infra-Estrutura	474	4.205.104
TOTAL	99.180	86.331.746

Fonte: Caixa Econômica Federal

Os agentes públicos⁵ são responsáveis por 39,52% dos saldos das operações de crédito, seguidos pela EMGEA com 23,65% e a CAIXA e os Agentes Privados⁶ com percentuais de 22,46% e 14,37%, respectivamente.

Estas operações estão distribuídas em 99.180 contratos, a uma taxa média ponderada de 5,553% ao ano e possuem prazo médio remanescente de aproximadamente 8,3 anos.

Em 2006 retornaram ao Fundo R\$ 9.925.681 mil, conforme discriminado no quadro abaixo.

Quadro 14 – Retorno dos Financiamentos do FGTS

R\$ Mil		
ÁREA	VALOR	%
Habitação	5.938.438	59,83%
Saneamento	3.271.729	32,96%
Infra-Estrutura	715.514	7,21%
TOTAL	9.925.681	100,00%

Fonte: Caixa Econômica Federal

Esse total representou 108,97% do valor previsto no orçamento e 23,89% superior ao resultado apresentado em 2005 (R\$ 8.011.747 mil). Esse montante representou ainda 11,50% do saldo das operações de crédito no final do exercício.

4.1.1.1.3 Arrecadação de Contribuições Sociais – LC 110/01

No exercício de 2006 a arrecadação foi de R\$ 2.888.411 mil, representando 96,32% do valor orçado para o exercício, que foi de R\$ 2.998.912 mil. Comparativamente ao exercício de 2005, a arrecadação apresentou crescimento nominal de 13,43%.

4.1.1.1.4 Receitas Financeiras Líquidas

As receitas líquidas financeiras no exercício de 2006 somaram R\$ 8.684.826 mil, 98,60% do valor orçado.

4.1.1.1.5 Recebimento de Juros CVS

No exercício de 2006, foram recebidos juros dos títulos CVS no montante de R\$ 256.193 mil, equivalente a 97,33% do orçado.

4.1.1.1.6 Certificado de Recebíveis Imobiliários – Resgate

No exercício de 2006 o FGTS registrou retorno de R\$ 9.655 mil das aplicações em CRI - Certificados de Recebíveis Imobiliários, equivalente a 75,68% do orçado.

⁵ - Estados, Municípios, COHAB, Companhia de Saneamento.

⁶ - Liquidandas, Repassadoras, Cooperativas, INOCOOP e pessoas físicas.

4.1.1.2 Das Saídas

As saídas de recursos do fluxo de caixa do FGTS realizadas no exercício de 2006, foram de R\$ 43.695.309 mil, representaram 93,43% daquelas previstas no orçamento, que era de R\$ 46.766.889 mil.

Este resultado deveu-se principalmente à não contratação da totalidade dos recursos orçados em 2006 para os Programas do FGTS e à execução de obras em prazo superior ao programado, o que impactou os desembolsos previstos, e ao pagamento dos créditos complementares inferior ao previsto, conforme descrito a seguir.

4.1.1.2.1 Aplicações

Referem-se aos desembolsos realizados em 2006 por conta de contratos pactuados até dezembro de 2005 e daqueles firmados no curso do exercício, que alcançou o montante de R\$ 7.416.394, representando 75,84% do valor orçado.

Os desembolsos de recursos nos programas de aplicação do FGTS estão diretamente relacionados com a execução das obras e serviços contratados nas operações de crédito, pois o desembolso do Agente Operador do FGTS aos agentes financeiros, e destes aos mutuários é realizado de acordo com a execução física dos empreendimentos, no caso de construção, e no ato da contratação, no caso de aquisição de unidade habitacional pronta. Quando se trata de empreendimento em produção, a realização financeira ocorre de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto para a operação e após a realização de relatório técnico que embasa a liberação dos recursos.

Para o ano de 2006 foi prevista a realização de aproximadamente R\$ 1,9 bilhão para as operações da área de Saneamento e Infra-estrutura, porém foi desembolsado para essas operações alcançou somente R\$ 768.030 mil, 40,64% do orçado, em face da contratação inferior ao previsto para 2006 e pelo desempenho na realização das obras de operações já contratadas, em especial pela existência de obras ainda não iniciadas.

Os desembolsos realizados na área habitacional totalizaram R\$ 6.648.364 mil representando 84,27% dos valores previstos no orçamento.

Quadro 15 – Desembolsos

ÁREA	ORÇADO	REALIZADO	R\$ Mil
			% REALIZADO / ORÇADO
Habitação	7.889.293	6.648.364	84,27%
Saneamento/Infra-Estrutura	1.889.782	768.030	40,64%
TOTAL	9.779.075	7.416.394	75,84%

Fonte: Caixa Econômica Federal

4.1.1.2.2 Saques

Em 2006 foram efetuadas 23.958 mil liberações de saque em contas vinculadas no montante de R\$ 29.683.714 mil⁷, valor este equivalente a 99,81% do orçado.

A modalidade de saque mais representativa em 2006 continuou sendo a “*Demissão sem Justa Causa*”, responsável por 67,24% do total dos saques.

⁷ - Não inclui os pagamentos dos créditos complementares.

➤ Saques por modalidade

Destaca-se que os saques nas modalidades “*Demissão Sem Justa Causa*”, “*Moradia*” e “*Aposentadoria*” são responsáveis por 90,19% do total dos valores sacados.

As principais modalidades de saques apresentaram variações nos valores pagos em 2006 em relação ao exercício anterior, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 16 – Saques por Modalidade

MODALIDADES	2005			2006			Variação %	
	QTDE	VALOR	PARTICIPAÇÃO % VALOR TOTAL	QTDE	VALOR	PARTICIPAÇÃO % VALOR TOTAL	QTDE	VALOR
Demissão sem justa causa	13.574.409	17.116.754	57,66%	16.303.900	19.958.495	67,24%	20,11%	16,60%
Moradia	479.577	4.025.989	13,56%	534.204	4.327.800	14,58%	11,39%	7,50%
Aposentadoria	668.420	2.167.392	7,30%	628.004	2.485.713	8,37%	-6,05%	14,69%
Inatividade da Conta	1.325.501	610.326	2,06%	1.252.818	599.717	2,02%	-5,48%	-1,74%
Neoplasia maligna / HIV	76.633	255.170	0,86%	80.026	274.616	0,93%	4,43%	7,62%
Demais Modalidades	4.150.017	1.775.414	5,98%	5.158.865	2.037.373	6,86%	24,31%	14,75%
Total	20.274.557	25.951.045	87,43%	23.957.817	29.683.714	100,00%	18,17%	14,38%

Fonte: Caixa Econômica Federal

Relativamente às quantidades, somente as modalidades “*Aposentadoria*” e “*Inatividade da Conta*” apresentaram decréscimo.

4.1.1.2.3 Encargos do FGTS

Compõem os Encargos do FGTS os valores pagos ao Agente Operador a título de Tarifa Bancária e Taxa de Administração e as Despesas Administrativas, que somados totalizaram R\$ 1.880.344 mil em 2006, 97,27% do valor orçado, conforme quadro a seguir:

Quadro 17 – Encargos

DISCRIMINAÇÃO	ORÇADO	REALIZADO	R\$ Mil
			% REALIZADO / ORÇADO
Tarifa Bancária ⁽¹⁾	525.840	550.293	104,65%
Taxa de Administração ⁽²⁾	1.188.065	1.158.368	97,50%
Despesas Administrativas	219.291	171.683	78,29%
TOTAL	1.933.196	1.880.344	97,27%

Fonte: Caixa Econômica Federal

(1) - Tarifa por conta movimentada

(2) - Taxa sobre saldo das operações passivas e ativas

A Tarifa Bancária refere-se à remuneração paga ao Agente Operador pela movimentação de saques e depósitos nas contas vinculadas, totalizando R\$ 550,293 mil em 2006, 104,65% do valor orçado.

A Taxa de Administração consiste na remuneração do Agente Operador pela gestão das contas vinculadas e da carteira de operações de crédito do FGTS, sendo que o valor realizado em 2006 foi de R\$ 1.158.368mil, 97,50% do valor orçado.

As Despesas Administrativas realizadas no exercício de 2006 alcançaram 78,29% do valor projetado, totalizando R\$ 171.683mil.

4.1.1.2.4 Resolução CCFGTS no 295/98 – Taxa de Performance

No decorrer de 2006 foram pagos R\$ 186.791 mil ao Agente Operador a título de Taxa de Performance pelos serviços de administração das carteiras, correspondendo a 96,81% do valor estimado para o ano.

4.1.1.2.5 Pagamento de Crédito Complementar

Em 2006 foram realizados 2.293.509 créditos em contas vinculadas, no total de R\$ 3.528.067 mil. Este valor ficou abaixo do valor orçado (R\$ 4.122.077 mil) cerca de 14,41% devido a uma expectativa maior de pagamentos dos créditos complementares advindos de ações judiciais, o que não foi confirmado no decorrer do exercício.

Do total creditado, 793.209 créditos no valor de R\$ 1.553.194 mil foram referentes a eventos por determinação judicial.

Destaca-se que nem todo valor creditado é passível de liberação e saque em face do não enquadramento em uma das hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº 8.036/90.

Em 2006, foram liberados 1.744.745 saques, perfazendo o montante de R\$ 3.730.760 mil, nele incluído créditos realizados em períodos anteriores.

Do total dos valores liberados, foram efetivamente pagos, R\$ 3.370.371 mil.

4.1.1.2.6 Desembolso FAR

Em 2006 foi realizado desembolso no valor de R\$ 1,0 bilhão, 100% do orçado, referente à concessão de crédito ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, para aplicação no Programa PAR.

4.1.1.3 Fundo de Liquidez

O valor apurado em 31/12/06, R\$ 7.125.529 mil, representou 100,44% do valor previsto no orçamento.

Em relação aos parâmetros definidos pelo Conselho Curador do FGTS por meio da Resolução nº 460/04 o percentual ficou em 100,7% no mês de dez/06.

4.1.1.4 Carteira de Títulos

O resultado apresentado da Carteira de Títulos foi de R\$ 63.948.087, 106,18% do valor orçado.

4.1.1.5 Créditos Securitizados – CVS

Refere-se à movimentação dos títulos CVS em decorrência de liquidações de créditos do FGTS no montante de R\$ 5.490.070 mil e da remuneração desses títulos conforme Lei 10.150/01. O resultado apresentado neste indicador ficou em 97,05% do orçado, em face da não realização de novações perante a União nos montantes previstos.

4.2 Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura

Quadro 18 – Resultados Alcançados

R\$ mil

Indicador	Metas Financeiras						Metas Físicas		
	Orçamento Final	Alocado Aos Agentes Financeiros	% Alocado / Orçado	Realizado			Previsto	Realizado	% Alcançado (Realizado / Estipulado)
				Valor	% Alcançado (Realizado / Orçamento)	% Alcançado (Realizado / Alocado)			
TOTAL HABITAÇÃO	7.452.944	7.396.944	99,25%	6.476.830	86,90%	87,56%	514.326	398.505	77,48%
HABITAÇÃO POPULAR	6.272.944	6.216.944	99,11%	5.338.169	85,10%	85,86%	478.271	361.124	75,51%
Carta de Crédito	6.178.623	6.178.623	100,00%	5.307.178	85,90%	85,90%	468.080	360.551	77,03%
Individual	5.180.343	5.180.343	100,00%	4.699.392	90,72%	90,72%	392.452	304.967	77,71%
Associativo - Entidades	831.104	831.104	100,00%	511.222	61,51%	61,51%	62.902	26.258	41,74%
Associativo - COHAB	167.176	167.176	100,00%	96.564	57,76%	57,76%	12.726	29.326	230,44%
Apoio à Produção	29.171	29.171	100,00%	21.842	74,88%	74,88%	884	535	60,52%
Pró-Moradia ⁽¹⁾	65.150	9.150	14,04%	9.149	14,04%	99,99%	9.307	38	0,41%
OPERAÇÕES ESPECIAIS - HABITAÇÃO	180.000	180.000	100,00%	161.239	89,58%	89,58%	3.273	6.268	191,51%
Carta de Crédito Individual	90.000	90.000	100,00%	88.405	98,23%	98,23%	-	1.603	-
Carta de Crédito Associativo	90.000	90.000	100,00%	72.834	80,93%	80,93%	-	4.665	-
FAR / PAR	1.000.000	1.000.000	100,00%	977.422	97,74%	97,74%	32.782	31.113	94,91%
SANEAMENTO BÁSICO	2.490.000	2.257.690	90,67%	481.729	19,35%	21,34%	12.357.708	2.560.420	20,72%
Saneamento para Todos - S. Público	1.746.497	1.517.774	86,90%	481.729	27,58%	31,74%	8.667.751	2.560.420	29,54%
Saneamento para Todos - S. Privado	743.503	739.916	99,52%	-	0,00%	0,00%	3.689.957	-	0,00%
INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.056	57.056	100,00%	57.056	100,00%	100,00%	295.994	292.916	98,96%
Pró-Transporte - S. Público	57.056	57.056	100,00%	57.056	100,00%	100,00%	295.994	292.916	98,96%
TOTAL	10.000.000	9.711.690	97,12%	7.015.615	70,16%	72,24%	-	-	-

Fonte: Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 508, de 29/08/06
Instrução Normativa nº 43 do Ministério das Cidades, de 21/12/06
Circular nº 396 da Caixa Econômica Federal, de 28/12/06

Obs: As metas físicas das áreas de Habitação Popular / Operações Especiais são expressas em número de unidades habitacionais.
As metas físicas das áreas de Saneamento Básico e Infra-estrutura Urbana são expressas em número de habitantes beneficiados.

Fonte: Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 508, de 29/08/06
Instrução Normativa nº 43 do Ministério das Cidades, de 21/12/06
Circular nº 396 da Caixa Econômica Federal, de 28/12/06

(1) No decorrer de 2006 foram contratadas 02 operações, sendo que uma prevê a construção de unidades e a outra refere-se à urbanização de áreas.

As metas físicas das áreas de Habitação Popular / Operações Especiais são expressas em número de unidades habitacionais.

As metas físicas das áreas de Saneamento Básico e Infra-estrutura Urbana são expressas em número de habitantes beneficiados.

4.2.1 Metas Física e Financeira

Do montante de R\$ 10.000.000 mil do orçamento de 2006 destinado para novas contratações, R\$ 9.711.690 mil, 97,12%, foram alocados pelo Agente Operador aos Agentes Financeiros, que, por sua vez, financiaram R\$ 7.015.615 mil, representando 70,16% em relação ao orçado e 72,24% em relação ao valor alocado.

Para a área de habitação foram destinados R\$ 7.452.944 mil, e alocados aos Agentes Financeiros R\$ 7.396.944 mil, dos quais foram realizados financiamentos junto aos mutuários finais no valor R\$ 6.476.830 mil, 86,90% do orçado e 87,56% do alocado pelo Agente Operador.

Quanto às metas físicas, o resultado alcançado pelos programas na área de habitação foi de 77,48% do estabelecido para o exercício.

O orçamento previsto para a área de saneamento e infra-estrutura foi de R\$ 2.547.056 mil, tendo sido alocado 90,88% e financiado 23,28%.

Cabe salientar que os saldos de R\$ 1.775.961 mil alocado na área de Saneamento Básico, cujas operações foram selecionadas pelo Gestor da Aplicação, e R\$ 37.500 mil alocado no Programa Carta de Crédito Individual poderão ser contratados pelos Agentes Financeiros no

decorrer de 2007, observadas as condições previstas no contrato de empréstimo celebrado entre o Agente Operador e os Agentes Financeiros, o que proporcionará resultados superiores aos demonstrados até 31/12/06.

Os recursos direcionados para a área de saneamento apresentam dificuldades de aplicação, dadas às limitações impostas pela legislação vigente para a contratação de operações de crédito com o setor público, seja pela situação de endividamento e pagamento de muitos entes do setor, seja pela limitação das contratações de novas operações de créditos autorizadas.

4.2.1.1 Carta de Crédito – Individual e Associativo - Entidades e COHAB

O Programa Carta de Crédito alcançou 85,90% da meta financeira estabelecida para o exercício, o que representou 81,94% do valor contratado no exercício de 2006 na área de Habitação.

Relativamente à meta física, este programa apresentou um resultado de 77,03%, do total de 468.080 unidades previstas para o exercício, foram realizadas 360.551 unidades.

O Programa Carta de Crédito Individual apresentou acréscimo da ordem de 24% em relação a quantidade de contratos assinados em 2005 e de 24,89% em relação aos valores aplicados no mesmo ano, com aumento de 14% no valor médio de financiamento e, alcançando maior número de famílias beneficiadas.

O Programa Carta de Crédito Associativo - COHAB alcançou 57,76% da meta financeira e 230,44% da meta física estabelecida para o exercício.

4.2.1.2 Apoio à Produção

Neste Programa foram contratados recursos da ordem de R\$ 21.842 mil, o que representa 74,88% da meta financeira prevista para 2006.

Quanto à meta física, o Programa alcançou um resultado de 60,52% das 884 unidades previstas.

4.2.1.3 Pró-Moradia

As contratações do programa ainda estão condicionadas à existência simultânea de capacidade de pagamento e de limite de endividamento do ente federado, aferidos, respectivamente, pelo Agente Financeiro da operação e pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, desse modo, no Programa Pró-Moradia foram selecionadas 4 operações, no valor total de R\$ 65 milhões, entretanto foram contratadas apenas duas operações no valor de R\$ 9.149 mil.

4.2.1.4 Operações Especiais

Do valor destinado no orçamento para contratação por meio de Operações Especiais, foi realizado R\$ 161.239 mil, 89,58% da meta financeira e disponibilizado pelo Agente Operador aos Agentes Financeiros.

Para esta modalidade foi previsto o financiamento de 3.273 unidades, tendo sido efetivadas 6.268, que representa 191,51% da meta física.

4.2.1.5 Programa de Arrendamento Residencial

No exercício de 2006 a CAIXA, na qualidade de Agente Gestor do FAR, contratou operação de crédito perante o FGTS, no valor de R\$ 1,0 bilhão, tendo ocorrido a aplicação no PAR, no montante de R\$ 977.422 mil, 97,74%. O saldo remanescente poderá ser contratado até o mês de julho de 2007.

Relativamente à meta física, o Programa apresentou resultado de 94,91%, tendo produzido 31.113 unidades.

4.2.1.6 Saneamento para Todos – Setor Público

No Orçamento para o exercício de 2006 foi alocado pelo Agente Operador aos agentes financeiros 86,90% do valor estabelecido para o Programa, e do total de R\$ 1.517.774 mil alocados, foi contratado apenas R\$ 481.729 mil, equivalente a 27,58%.

O saldo a contratar, no valor de R\$ 1.036.045 mil, poderá ser contratado pelos Agentes Financeiros no decorrer de 2007, considerando as operações selecionadas em 2006 pelo Gestor da Aplicação.

Como fator determinante para o alcance desse resultado, destacamos a operação da Dívida Subordinada realizada com o Agente Financeiro CAIXA, formalizada ao amparo da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 481, de 13 de setembro de 2006, e da Resolução do Banco Central do Brasil nº 2.837, de 30 de maio de 2001.

Permanecem, ainda, como fatores impeditivos ao alcance dos objetivos propostos, a falta de capacidade de endividamento dos tomadores do setor público e a falta de projetos executivos e de licenciamento ambiental.

4.2.1.7 Saneamento para Todos – Setor Privado

Foram orçados recursos na ordem de R\$ 743.503 mil, e alocados 99,52% aos agentes financeiros, porém este Programa apresentou resultado nulo em relação ao estabelecido no Orçamento para 2006. Atribuído, em princípio, pela pequena participação do setor privado na Área de Saneamento.

4.2.1.8 Pró-Transporte

No exercício de 2006 foram disponibilizados R\$ 57.056 mil para o Pró-Transporte – Setor Público, dos quais foram contratados 100,00%.

Destaca-se a permanência das restrições de crédito ao setor público e a baixa capacidade de endividamento dos tomadores.

De igual forma os pedidos de financiamento de empresas privadas, que não estão sujeitas às restrições mencionadas, têm enfrentado problemas:

- existem poucos casos no Brasil de empresas operadoras que tenham compromisso firmado com o gestor do sistema de transporte de investir em infra-estrutura, e
- as empresas operadoras de transporte urbano são pouco estruturadas e apresentam dificuldade na apresentação de documentação para o agente financeiro.

4.2.2 Execução Orçamentária Remanescente de 2005

Dos recursos disponibilizados para o exercício de 2005, a CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FGTS, contratou junto aos Agentes Financeiros um montante de R\$ 8.297.249 mil, valor este equivalente a 82,97% do total previsto no orçamento para aquele exercício.

No decorrer de 2005 os Agentes Financeiros realizaram contratações junto aos mutuários finais no montante de R\$ 5.193.786 mil, representando 62,60% do valor alocado pelo Agente Operador, apresentando um saldo a contratar no valor de R\$ 3.103.463 mil.

Desse saldo a contratar, durante o exercício de 2006 foram realizados mais R\$ 1.283.946 mil, referente a contratos firmados ainda em 2005 junto aos Agentes Financeiros.

Esse valor representou 15,47% do valor alocado aos Agentes Financeiros, resultando em um acréscimo de 24,72% sobre o valor contratado até 2005, conforme pode ser observado no quadro a seguir.

Quadro 19 – Execução Orçamentária Remanescente de 2005

R\$ Mil

NOME DO INDICADOR	METAS FINANCEIRAS									
	ORÇAMENTO FINAL	ALOCADO AOS AGENTES FINANCEIROS	REALIZADO ATÉ 31/12/05			REALIZADO ATÉ 31/12/06			VARIÇÃO REALIZADO ATÉ 2006 / REALIZADO EM 2005	
			VALOR	% ALCANÇADO (REALIZADO/ ORÇADO)	% ALCANÇADO (REALIZADO/ ALOCADO)	VALOR	% ALCANÇADO (REALIZADO/ ORÇADO)	% ALCANÇADO (REALIZADO/ ALOCADO)	VALOR	%
TOTAL HABITAÇÃO	6.850.000	6.621.450	5.193.786	75,82%	78,44%	5.669.769	82,77%	85,63%	475.983	9,16%
HABITAÇÃO POPULAR	5.400.000	5.171.450	4.204.297	77,86%	81,30%	4.379.949	81,11%	84,69%	175.652	4,18%
Carta de Crédito	5.080.000	4.854.846	4.186.297	82,41%	86,23%	4.162.956	81,95%	85,75%	(23.341)	-0,56%
Individual	4.185.234	3.961.260	3.762.760	89,91%	94,99%	3.748.634	89,57%	94,63%	(14.126)	-0,38%
Associativa Entidades	760.691	760.691	364.122	47,87%	47,87%	353.642	46,49%	46,49%	(10.480)	-2,88%
Associativa - COHAB	134.075	132.895	59.415	44,31%	44,71%	60.680	45,26%	45,66%	1.265	2,13%
Apoio à Produção	70.000	70.000	18.000	25,71%	25,71%	18.000	25,71%	25,71%	-	0,00%
Pró-Moradia	250.000	246.604	-	0,00%	0,00%	198.993	79,60%	80,69%	198.993	-
HABITAÇÃO	450.000	450.000	273.040	60,68%	60,68%	280.164	62,26%	62,26%	7.124	2,61%
Operações Especiais	350.000	350.000	264.865	75,68%	75,68%	259.283	74,08%	74,08%	(5.582)	-2,11%
Carta de Crédito Individual	215.200	215.200	175.948	81,76%	81,76%	174.980	81,31%	81,31%	(968)	-0,55%
Carta de Crédito Associativa	134.800	134.800	88.917	65,96%	65,96%	84.303	62,54%	62,54%	(4.614)	-5,19%
CRI	100.000	100.000	8.175	8,18%	8,18%	20.881	20,88%	20,88%	12.706	155,43%
FAR / PAR	1.000.000	1.000.000	716.449	71,64%	71,64%	1.009.656	100,97%	100,97%	293.207	40,93%
SANEAMENTO e INFRA-ESTRUTURA	3.150.000	1.675.799	-	0,00%	0,00%	807.963	25,65%	48,21%	807.963	-
Saneamento para Todos - S. Público	2.033.057	1.324.513	-	0,00%	0,00%	807.963	39,74%	61,00%	807.963	-
Saneamento para Todos - S.; Privado	666.943	351.286	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%
Pró-Transporte	450.000	0	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%
TOTAL	10.000.000	8.297.249	5.193.786	51,94%	62,60%	6.477.732	64,78%	78,07%	1.283.946	24,72%

Fonte: Caixa Econômica Federal

O valor realizado até 31/12/06, inferior ao realizado até 31/12/05, decorre de ajustes nos valores das operações, em virtude de cancelamento de financiamentos, ou distrato da operação.

4.3 Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

4.3.1 Metas Física e Financeira

Quadro 20 – Resultados Alcançados

NOME DO INDICADOR	META	REALIZADO	% ALCANÇADO
Registro de Empregados	521.084	670.035	128,58%
Arrecadação do FGTS (R\$ mil)	33.984	36.599	107,69%
Verificação do Recolhimento do FGTS - Unidades fiscalizadas	196.469	252.479	128,51%

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

Na avaliação dos resultados alcançados há de se considerar as metas estabelecidas pela Lei nº 10.910, que reestruturou a remuneração dos Cargos das Carreiras de Auditoria - Fiscal e criou a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, regulamentada pelo Decreto nº 5.191, de 19 de agosto de 2004 e pela Portaria Interministerial nº 1/MP/MTE, de 30 de janeiro 2006, que dispõe sobre as metas de arrecadação, de resultados de fiscalização do trabalho e de verificação do recolhimento do FGTS para o exercício de 2006.

Conforme se verifica na tabela acima, os resultados alcançados em 2006 superaram as metas instituídas pela Portaria mencionada, na seguinte proporção:

- “Registro de Empregados” em 28,58%;
- “Arrecadação do FGTS” em 7,69%, e
- “Verificação de Recolhimento de FGTS” em 28,51%.

Depreende-se que o resultado obtido com a fiscalização relativa a “Registro de Empregados” ultrapassou 28,58% a meta estipulada.

Quadro 21 – Ações Fiscais

ANO	META REGISTRO DE EMPREGADOS	TRABALHADORES FLAGRADOS IRREGULARES NA AÇÃO FISCAL	TRABALHADORES REGISTRADOS EM AÇÃO FISCAL	TOTAL DE EMPRESAS / LOCAIS FISCALIZADOS	EMPRESAS / LOCAIS FISCALIZADOS COM VERIFICAÇÃO RECOLHIMENTO	TRABALHADORES ALCANÇADOS	TOTAL DE AFT
2005	744.405	851.267	746.272	375.097	291.110	27.650.699	2.941
2006	521.084	776.476	670.035	357.319	252.479	30.681.772	2.876

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

Em 2006, dos 776.476 trabalhadores flagrados sem registro, 670.035 foram registrados sob ação fiscal (contra 746.272 trabalhadores registrados em 2005, com uma taxa de regularização de 86,29%.

Dessa forma, aplicando o indicador estabelecido (TREF) na meta formalização de vínculos temos, em 2006 um desempenho de 89,70% (103.513 – RF2 / 115.401 – S RF2, RF3, RF4) contra 91,56% (123.270 – RF2 / 134.627 – S RF2, RF3, RF4) em 2005.

No exercício em comento, o número geral de empresas / locais de trabalho inspecionados no Brasil diminuiu 4,74 % em comparação com o exercício anterior, porém a quantidade de trabalhadores alcançados nas ações fiscais aumentou 10,96 %.

No que tange à meta “verificação do recolhimento do FGTS”, que tem como indicador a quantidade de estabelecimentos fiscalizados, houve uma diminuição de 13,27% em seu total, se comparado com o desempenho de 2005, porém a meta estabelecida para o exercício foi sobejamente superada em 28,50%.

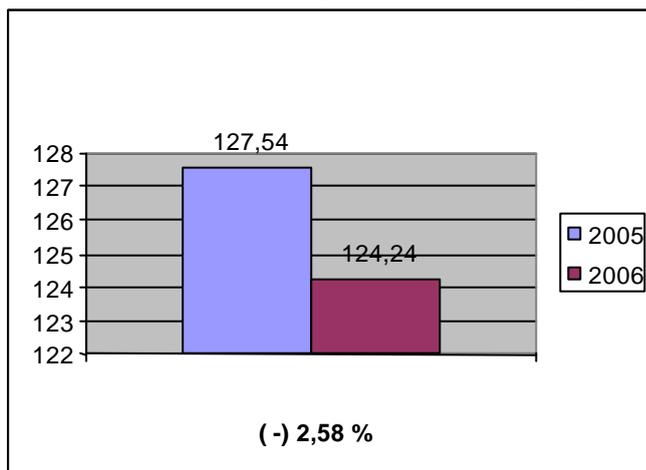
Apesar de não fazer parte da meta, o resultado do “FGTS fiscal” (FGTS notificado e recolhido sob ação fiscal) foi de R\$ 964.081 mil, sendo R\$ 271.820 mil de FGTS recolhido sob ação fiscal e (28,20 %) e de R\$ 692.261 mil de FGTS notificado (71,80%), mediante 15.544 notificações fiscais de depósitos.

Aplicando-se a TREF à meta de verificação do recolhimento do FGTS, temos uma taxa de regularização de 92,57% (96.007 – RF2 / 103.714 – S RF2, RF3, RF4) em 2006, contra uma taxa de 92,63% (104.827 – RF2 / 113.168 – S RF2, RF3, RF4) em 2005.

Na arrecadação bancária do FGTS, constata-se um desempenho de 7,69% superior à meta estabelecida, de R\$ 33.984 milhões.

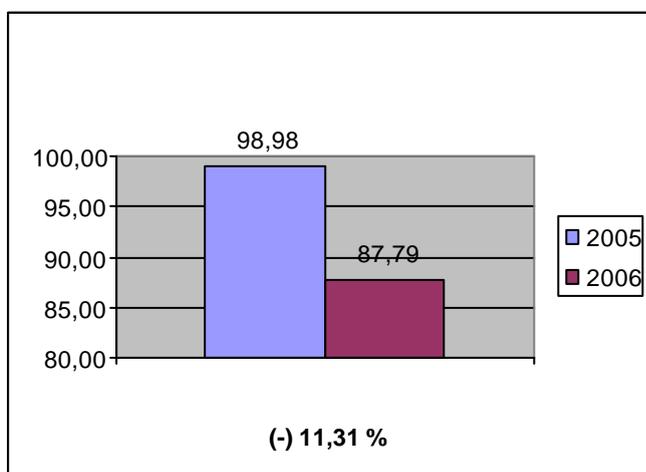
Analisando os dados acima apresentados e os gráficos a seguir espelhados, verifica-se que a média de empresas fiscalizadas por AFT e a média de empresas fiscalizadas no FGTS pelos AFT constata-se um desempenho de (-) 2,58 % e (-) 11,31 % relativamente ao ano passado. Entretanto, quando se verifica a média de trabalhadores alcançados por AFT constata-se um expressivo incremento de 13,46 %.

Gráfico 01 – Média de Empresas Fiscalizadas por AFT



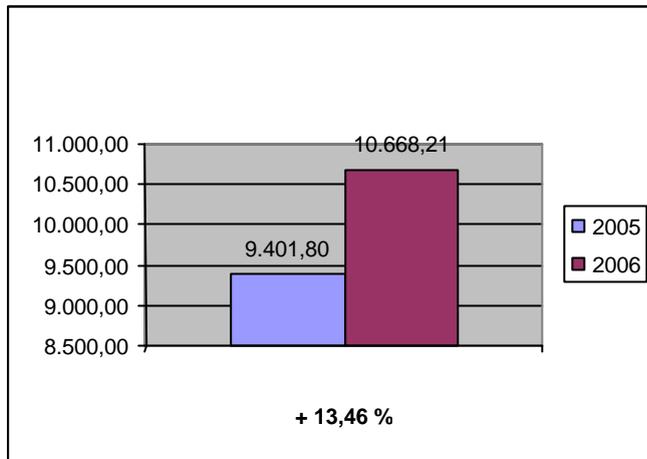
Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

Gráfico 02 – Média de Empresas Fiscalizadas no FGTS por AFT



Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

Gráfico 03 – Média de Trabalhadores Alcançados por AFT



Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

5 MEDIDAS ADOTADAS PARA SANEAR DISFUNÇÕES DETECTADAS

5.1 Da Gestão Orçamentária

O conjunto da execução Orçamentária de 2006 pode ser considerado satisfatório, apesar do desembolso das operações de crédito, principalmente na Área de Saneamento e Infra-Estrutura, ter ficado aquém do previsto. Esta situação é decorrente do baixo volume de contratação de novas operações com o Setor Público, seja pela situação de endividamento e pagamento de muitos entes do setor, seja pela limitação das contratações de novas operações de crédito autorizada.

Com o objetivo de viabilizar a aplicação do Orçamento do FGTS nas áreas de Saneamento e Infra-Estrutura Urbana, o Conselho Curador, ainda em 2005, por meio da Resolução nº 481, de 13 de setembro de 2005, autorizou o Agente Operador do FGTS contratar Dívida Subordinada com os Agente Financeiros, referente aos encargos das Operações de Crédito com vencimento superior a 5 anos, e proceder à classificação correspondente no Plano de Contas do FGTS.

Com esta autorização, o Agente Financeiro CAIXA, maior tomador de recursos do FGTS, teve abertura de margem para contratação com o setor público.

Considerando a época da autorização (set/2005), o resultado dessa medida teve início no exercício de 2006, com a formalização de operações na área de Saneamento no valor de R\$ 481.729 mil, podendo ser ampliado para R\$ 1.517.774 mil se forem contratadas, no decorrer de 2007, as operações selecionadas em 2006 pelo Ministério das Cidades, Gestor da Aplicação.

5.2 Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura

5.2.1 Carta de Crédito Individual e Associativo (Entidades e COHAB)

O Conselho Curador do FGTS editou a Resolução CCFGTS nº 518, de 07/11/06, que alterou e consolidou a Resolução CCFGTS nº 460/2004, tendo como principais alterações o ajuste da curva relativa à concessão de desconto aos beneficiários dos financiamentos residentes em municípios integrantes das regiões metropolitanas, capitais estaduais e municípios com população urbana igual ou superior a 100 mil habitantes e a ampliação do valor do desconto para as modalidades de produção e aquisição de imóveis novos.

A possibilidade de estruturação de operações com a participação do Poder Público, cuja operacionalização teve início com a edição da Resolução CCFGTS nº 460/04, se consolidou como fator determinante para o bom desempenho do Programa Carta de Crédito, especialmente no que diz respeito à focalização do atendimento de famílias com renda de até 1 salário mínimo.

O grande interesse demonstrado por essa forma de estruturação de operação, nos faz acreditar que em 2007 haverá crescimento no volume de recursos contratos nesta modalidade.

De fundamental relevância foi a ampliação do volume de recursos para concessão de descontos nos financiamentos às pessoas físicas, na ordem de R\$ 1,8 bilhão, definidos por meio das Resoluções do Conselho Curador do FGTS nº 501 e 507 emitidas em 2006.

5.2.2 Apoio à Produção

Em que pese as alterações promovidas no decorrer do ano de 2005, em especial a não obrigatoriedade da exigência de percentual mínimo de demanda previamente caracterizada, o desempenho do programa se mostrou insatisfatório.

Neste programa é fundamental a participação das instituições do setor da construção civil, visto serem estas as tomadoras de recursos perante os Agentes Financeiros, para produção de unidades que posteriormente poderão ser financiadas aos mutuários com recursos do FGTS, nos seus diversos programas, segundo os critérios de enquadramento, notadamente quanto à renda familiar.

Considerando as alterações na operacionalização do Programa no âmbito do agente financeiro CAIXA, a expectativa para 2007 é que haja uma elevação no volume de contratação.

5.2.3 Pró-Moradia

Foram editadas as Resoluções do Conselho Curador do FGTS nº 497, de 27 de março de 2006, que autoriza o agente operador a prorrogar o prazo para realização do 1º desembolso das operações de crédito contratadas até 2004, e nº 503, de 23 de maio de 2006, que estabelece condições especiais para alteração de objeto/objetivo contratual

No entanto, os maiores entraves para dar maior efetividade do Programa Pró-Moradia não estão diretamente relacionadas com as condições do programa e sua forma de operacionalização, mas sim, relacionadas com a gestão pública municipal e com o endividamento do setor público, o que restringe que muitas prefeituras, que são os principais tomadores de recursos e entidades promotoras, sejam habilitadas a obter financiamentos.

É relevante destacar que neste programa o FGTS oferece as melhores condições de financiamento quanto às taxas e prazo de retorno das operações, que possibilitam um conjunto de intervenções possíveis de inclusão no orçamento, que variam desde ações de infra-estrutura, cesta de materiais de construção, urbanização de favelas até produção de unidades habitacionais para famílias com renda de até 3 salários mínimos.

5.2.4 Saneamento para Todos – Setor Público

Em 2003 um Grupo de Trabalho Interministerial, sob a coordenação do Ministério das Cidades, foi incumbido de discutir e propor mecanismos e providências para integração das iniciativas de saneamento ambiental promovidas pelo Governo Federal.

Diante da concordância de todos os agentes intervenientes em procurar reunir as iniciativas de saneamento do Governo Federal em torno de programas comuns no âmbito do PPA 2004-2007, procurou-se sistematizar as ações propostas e classificá-las em torno dos quatro programas preliminares: 1. Saneamento Ambiental Urbano; 2. Saneamento Rural; 3. Resíduos Sólidos Urbanos e 4. Drenagem Urbana.

Para cada um dos programas foram identificadas as ações correspondentes, em cada órgão. Durante este processo de classificação de ações, realizou-se uma discussão sobre o alcance dos trabalhos de cada instituição, por área, visando a redução da superposição de competências e do paralelismo de atuação entre os diversos agentes intervenientes.

O resultado deste trabalho foi a consolidação dos quatro programas de saneamento no PPA 2004-2007 e a definição de áreas preferenciais de trabalho para cada instituição, em cada grande área de saneamento ambiental. A coordenação do programa Saneamento Ambiental Urbano coube ao Ministério das Cidades, no qual se encontra a maior parte das ações que compõe o Programa Saneamento para Todos – Setor Público. Nos programas Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem Urbana, coordenados, respectivamente, pelos Ministérios do Meio Ambiente e Integração Nacional, encontram-se as demais ações do Pró-Saneamento.

A partir de 2003, e mais especialmente em 2004, foi adotada uma série de critérios e diretrizes gerais para a destinação eficiente dos recursos públicos. As principais inovações implementadas para qualificar o investimento em saneamento, sejam com recursos onerosos ou não, foram:

- exigência de realização da escolha das iniciativas apoiadas ou financiadas por Processo de Seleção Pública de Propostas, com divulgação prévia dos requisitos e critérios de seleção e com transparência na aplicação do regulamento;
- adoção de critérios técnicos para escolha dos projetos financiados ou apoiados pelo governo, mais especificamente:
 - o condicionamento do aporte de recursos à regularização da situação da concessão;
 - a exigência da cobrança de taxa ou tarifa específica para o serviço, conforme o caso;
 - a exigência de um grau de institucionalização mínimo para que o proponente possa ter acesso aos recursos;
 - a exigência da comprovação do pleno andamento das obras anteriormente financiadas ou apoiadas com recursos da União e implementadas pelo Tomador⁸;
 - o condicionamento do acesso aos recursos em níveis mínimos de eficiência na prestação dos serviços pelo tomador⁹; e
 - a focalização do investimento em áreas mais adensadas e com maiores possibilidades de exploração de economias de escala e de escopo dos serviços (regiões metropolitanas, por exemplo).

Além destes critérios, estabeleceu-se o avanço na preparação do projeto como diretriz para classificação das propostas no acesso aos recursos. Propostas cujo projeto básico e executivo estavam prontos foram priorizadas, com vistas a reduzir o tempo de retorno do capital alocado. Essa priorização é eficiente também na medida que diminui as possibilidades de projetos já feitos se tornarem obsoletos, com ônus para o setor público. Um segundo componente foi a priorização de iniciativas onde a contrapartida do proponente (Estado ou Município) fosse maior. Com isso, visou-se incrementar o alcance dos recursos federais ou onerosos disponibilizados.

Ao final de 2003, por meio da Resolução do Conselho Monetário Nacional (Res. CMN nº 3.153), foi ampliado o montante de crédito de Estados e Municípios e respectivas empresas, junto ao sistema financeiro interno, em até R\$ 2,9 bilhões para a contratação de operações destinadas exclusivamente a financiar projetos para a execução de obras de saneamento ambiental em ações de:

- abastecimento de água, destinada à melhoria e à expansão da cobertura e/ou capacidade de produção de sistemas de abastecimento de água, inclusive estudos e projetos destinados aos empreendimentos nesta modalidade;
- esgotamento sanitário, destinada à melhoria e ao aumento da cobertura de esgotamento sanitário e/ou ao adequado tratamento e destinação final dos afluentes, inclusive estudos e projetos a empreendimentos nesta modalidade;
- tratamento de resíduos sólidos, destinada à implantação de instalações de destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos e ao encerramento de lixões e à

⁸ Caso existam obras anteriores paralisadas, não iniciadas ou concluídas mas sem operação regular, o proponente não pode acessar novos recursos, enquanto não regularizar estas situações;

⁹ Em 2004, no processo de seleção pública de propostas para recursos onerosos, foram utilizados como indicadores de eficiência na prestação dos serviços os índices de perdas físicas e de faturamento de água.

recuperação de áreas degradadas pela deposição inadequada de resíduos sólidos urbanos, inclusive estudos e projetos destinados aos empreendimentos nesta modalidade; e

- desenvolvimento institucional, destinada à implementação de programa de melhorias operacionais e redução de custos e perdas, visando elevar a eficiência dos agentes prestadores de serviços de água e esgoto e de limpeza urbana.

5.2.5 Saneamento para Todos – Setor Privado

Historicamente o setor privado não tem participado de forma significativa nos financiamentos para o setor de saneamento com recursos do FGTS. Em grande parte, este comportamento tende a ser associado ao fato de as empresas tomadoras pertencerem, no passado, exclusivamente ao setor público e à inibição advinda da percepção de risco por parte das instituições financeiras.

Mais recentemente, as restrições prudenciais impostas aos limites de financiamento ao setor público por parte das instituições financeiras (45% do patrimônio de referência) e a participação de concessões privadas em alguns municípios têm estimulado uma diversificação na participação crescente do setor financeiro privado na área de saneamento.

A respeito do crescimento da participação do setor privado na prestação dos serviços de saneamento é importante salientar que o processo de seleção pública para contratação de operações de crédito no âmbito dos Programas de Financiamento a Concessionários Privados, Saneamento para Todos – Mutuários Privados e Sociedades de Propósito Específico – SPE, realizado em 2006, selecionou propostas no valor de R\$ 744,5 mil. A contratação das operações pelos agentes financeiros devem ocorrer em 2007, visto que as operações somente foram selecionadas no final do exercício de 2006.

5.2.6 Pró-Transporte

A efetividade deste programa ainda não foi alcançada, conforme planejado, em princípio, pelo desinteresse do público alvo atendido pelo programa, que do lado do Setor Público encontra as mesmas limitações já mencionadas na área de habitação e saneamento e, no Setor Privado, a capacidade de pagamento e a apresentação de projetos passíveis de enquadramento nas condições do programa.

6 AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA

6.1 Da Gestão Orçamentária

No exercício de 2006, o FGTS contribuiu para movimentar a economia brasileira injetando no mercado uma soma de R\$ 41,6 bilhões. Desse total, R\$ 29,7 bilhões referem-se aos pagamentos dos saques normais do Fundo; R\$ 3,5 bilhões correspondem aos saques efetivados pelos trabalhadores oriundos dos recursos dos Créditos Complementares creditados; R\$ 1 bilhão para aplicações do PAR e R\$ 7,4 bilhões se referem a desembolsos de parcelas das contratações realizadas nos últimos anos referentes a obras de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana e aos descontos concedidos à população de baixa renda.

A arrecadação líquida do FGTS¹⁰ no exercício de 2006 bateu novo recorde, foram R\$ 6,8 bilhões. Em comparação ao exercício anterior, essa arrecadação registrou crescimento nominal de 8,34%. Desde o ano de 2000 o Fundo apresenta arrecadação líquida positiva.

6.1.1 Aplicações

Durante o ano de 2006 foram desembolsados recursos no montante de R\$ 7.416.393 mil nas áreas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura, o que possibilitou o atendimento à necessidade de moradia e melhoria da qualidade de vida de milhares de famílias, alcançando, assim, os objetivos orçamentários do Fundo no ano.

6.1.2 Saques

No exercício de 2006 foram liberados recursos no montante de R\$ 6.821.691 mil, contribuindo para que cerca de 534 mil trabalhadores melhorassem suas condições habitacionais, quer seja complementada com financiamento ou mediante uso direto dos recursos do FGTS.

O Fundo vem apoiando o trabalhador e sua família na superação de período no qual ele se encontra desempregado. Em 2006 foram liberados recursos no montante de R\$ 19.958.495 mil para 16,3 milhões de trabalhadores.

Uma das situações previstas para saque da conta vinculada é quando o trabalhador ou dependente está acometido por Neoplasia Maligna ou é Portador do vírus HIV. Em 2006 foram beneficiadas 80 mil trabalhadores nessa situação, resgatando junto ao Fundo R\$ 274.616 mil.

Também foram liberados recursos no valor de R\$ 2.485.413 mil na modalidade "Aposentadoria", agregando recursos novos à disposição de 628 mil trabalhadores e contribuindo para uma melhor qualidade de vida nessa nova etapa.

6.1.3 Pagamento Crédito Complementar

Do cronograma estabelecido pela LC 110/01, já foram cumpridas, integralmente, as etapas que incluíam os trabalhadores com valores a receber até R\$ 8.000,00. Daqueles com valores superiores a R\$ 8.000,00, o cronograma encerra-se em janeiro de 2007.

Os valores creditados no período de 2002 a 2006 somaram R\$ 38.132.833 mil, dos quais R\$ 32.424.423 mil foram sacados pelos trabalhadores.

¹⁰ Arrecadação Líquida = Arrec. Bruta das Contribuições – Saques efetuados pelos trabalhadores.

6.2 Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura

Desde a criação do Fundo, seus recursos têm sido a principal fonte para a implementação de políticas e programas governamentais nos setores de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura, gerando, ao longo dos quarenta anos de sua existência, importantes benefícios para a população brasileira, priorizando as camadas mais humildes e de mais baixa renda.

De acordo com o Art. 5º da Lei nº 8.036/90, as diretrizes e os programas de alocação dos recursos do Fundo são estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, estabelecidas pelo Governo Federal.

A definição do montante de recursos a ser destinado às contratações, em cada exercício financeiro, considera o fluxo de caixa do Fundo.

O programa de aplicações dos recursos do FGTS destina, no mínimo, 60% (sessenta por cento) para investimentos em habitação popular¹¹. Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, são complementares aos programas habitacionais.

A distribuição de recursos é baseada em critérios pré-definidos, o que imprime lisura ao processo e resguarda sua aplicabilidade no atendimento à população de baixa renda.

A responsabilidade social é reforçada pelo respeito ao meio ambiente, ao se direcionar recursos somente para projetos aprovados pelo órgão responsável, após análise do impacto ambiental.

Os projetos possuem ações sociais imprescindíveis à aprovação dos empreendimentos que buscam melhorar as condições de vida do cidadão, apoiando-se na mobilização e organização comunitária para o desenvolvimento nos aspectos sociais, culturais e econômicos, e para a educação sanitária e ambiental.

Esses investimentos proporcionam a geração de empregos, além de possibilitar aos brasileiros ganhos indiretos decorrentes da ampliação da oferta de moradias e do acesso à água tratada e esgoto, trazendo, assim, dignidade e cidadania para a sociedade brasileira.

Em 2006, a aplicação dos recursos do FGTS proporcionou a geração de 623.263 postos de trabalho, beneficiando uma população de 5.160.801 pessoas em todo o território nacional, conforme demonstrado no quadro a seguir.

¹¹ - Cabe ao Conselho Curador a definição do conceito de habitação popular considerando, em especial, a renda das famílias a serem atendidas.

Quadro 22 – Empregos Gerados / População Beneficiada

Nome do Indicador	Empregos Gerados		População Beneficiada	
	Qtde	% Total	Qtde	% Total
HABITAÇÃO POPULAR	405.728	65,10	1.455.924	28,21
Carta de Crédito	402.731	64,62	1.446.930	28,04
Individual	273.655	43,91	1.221.679	23,67
Associativa Entidades	97.667	15,67	106.318	2,06
Associativa - COHAB	31.409	5,04	118.933	2,30
Apoio à Produção	2.080	0,33	2.171	0,04
Pró-Moradia	917	0,15	6.823	0,13
HABITAÇÃO - Operações Especiais	21.477	3,45	150.453	2,92
Carta de Crédito Individual	2.220	0,36	6.412	0,12
Carta de Crédito Associativa	19.257	3,09	144.041	2,79
FAR/PAR	94.256	15,12	701.088	13,58
SANEAMENTO/INFRA-ESTRUTURA	101.802	16,33	2.853.336	55,29
Saneamento para Todos - S. Público	91.348	14,66	2.560.420	49,61
Saneamento para Todos - S. Privado	-	-	-	-
Pró-Transporte	10.454	1,68	292.916	5,68
TOTAL	623.263	100,00	5.160.801	100,00

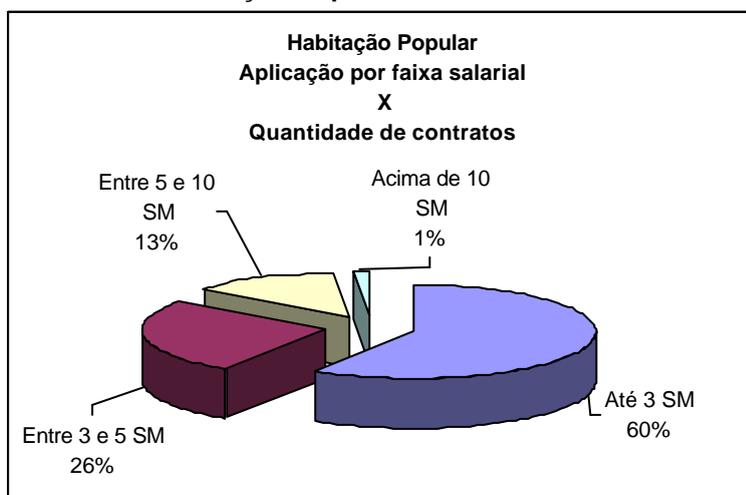
Fonte: Caixa Econômica Federal

Nos gráficos apresentados ao longo deste item estão demonstrados os resultados alcançados pelos programas.

6.2.1 Habitação Popular

Os programas na área de Habitação Popular atenderam prioritariamente à população de baixa renda, 59,23% das unidades habitacionais foram destinadas à faixa de renda de até 3 salários mínimos, conforme demonstrado no gráfico a seguir, aumentando para 85,18% se considerado o público alvo de até 5 salários mínimos.

Gráfico 04 – Habitação Popular

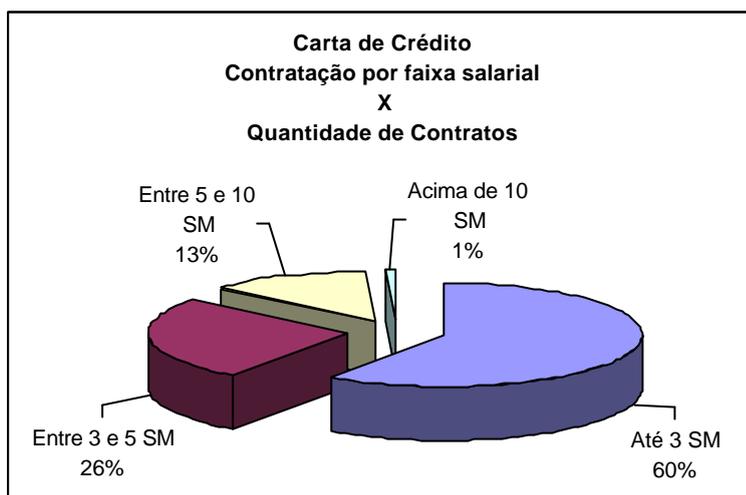


6.2.1.1 Carta de Crédito

Dos Programas habitacionais, o Carta de Crédito foi o que apresentou melhores resultados em relação ao número de pessoas beneficiadas e na geração de empregos, totalizando 1.446.930 e 402.731, respectivamente.

Relativamente à renda familiar, 60% dos contratos firmados foram com famílias com até 3 salários mínimos e 86% se consideradas as famílias com renda até 5 salários mínimos.

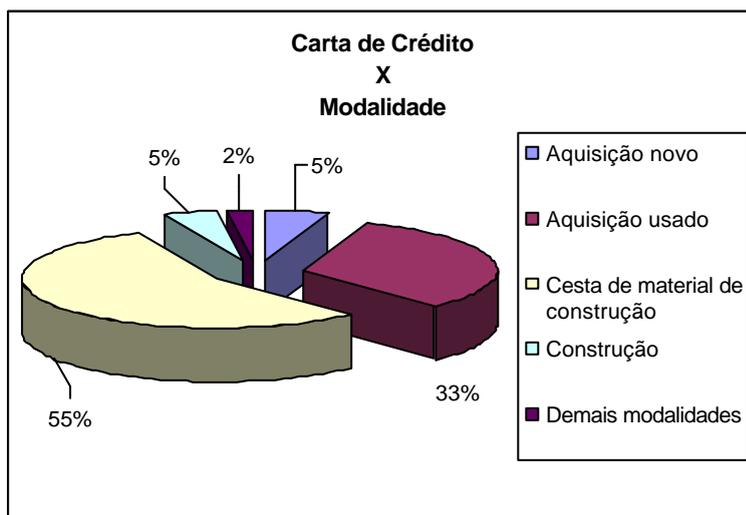
Gráfico 05 – Carta de Crédito



6.2.1.1.1 Carta de Crédito Individual

Nesse Programa, 67% das operações representam a produção e/ou melhoria de unidades habitacionais e 33% a aquisição de unidades usadas.

Gráfico 06 – Carta de Crédito Individual

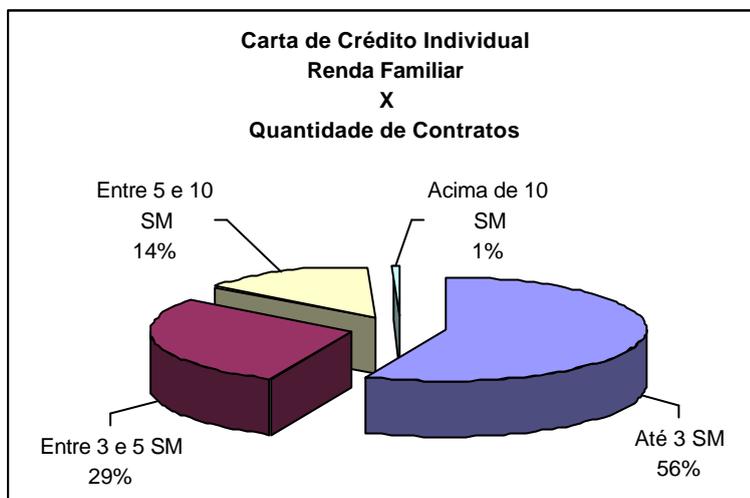


Observamos que em relação à dotação prevista para o programa, 90,72% foram realizados contemplando 1.221.679 beneficiários e gerando 273.655 empregos.

O Programa Carta de Crédito Individual cumpriu o papel de atendimento prioritário à população de mais baixa renda, ou seja, 56% das unidades habitacionais foram destinadas

à faixa de renda de até 3 salários mínimos, subindo para 85% se considerado público alvo de até 5 salários mínimos, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

Gráfico 07 – Carta de Crédito Individual

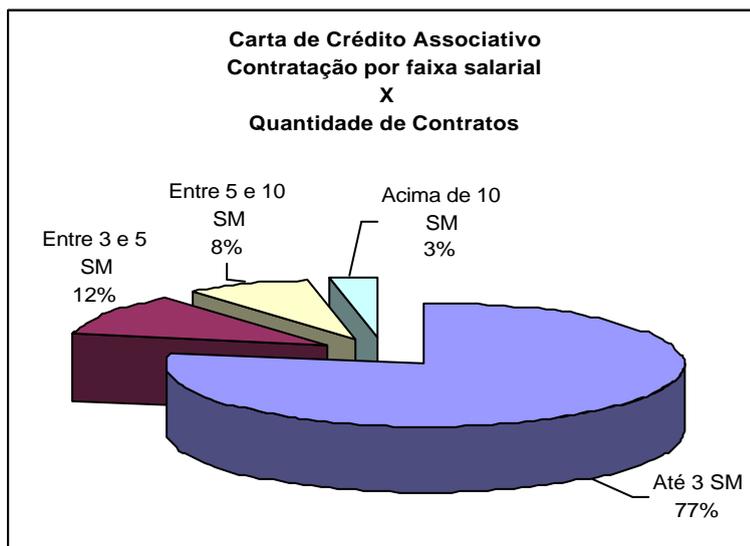


6.2.1.1.2 Carta de Crédito Associativo (Entidades e COHAB)

Em 2006, o Programa Carta de Crédito Associativo (Entidades e COHAB) contratou a produção de 55.584 unidades habitacionais, representando o financiamento de R\$ 607.786 mil. O volume das operações contratadas permitiu a geração de 129 mil empregos e beneficiou, aproximadamente, 225 mil pessoas, conforme demonstrado nos Anexos II e III

No que tange à quantidade de unidades financiadas, em 2006, 77% das unidades habitacionais foram direcionadas a famílias com renda de até 3 salários mínimos, alcançando 89% se consideradas famílias com renda de até 5 salários, conforme gráfico a seguir.

Gráfico 08 – Carta de Crédito Associativo



6.2.1.1.3 Apoio à Produção

O Programa Apoio à Produção financiou 535 unidades habitacionais, beneficiando uma população de 2.171 pessoas e gerou 2.080 empregos, nas diversas Unidades da Federação, conforme demonstrado no Anexo IV.

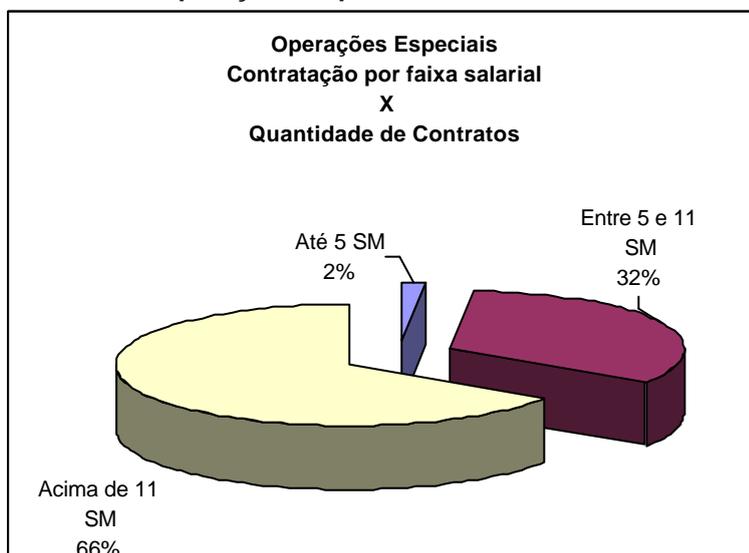
6.2.1.1.4 Pró-Moradia

O Programa Pró-Moradia financiou 38 unidades habitacionais no Estado de São Paulo, beneficiando uma população de 6.823 pessoas e gerou 917 empregos, conforme demonstrado no Anexo V.

6.2.2 Habitação - Operações Especiais

Em 2006 foram financiadas 6.268 unidades habitacionais, sendo que somente 2% das unidades foi direcionado a famílias com renda de até 5 salários mínimos. O produto continuou apresentando maior aderência ao mercado com renda acima de 11 salários, correspondendo a 66% das unidades.

Gráfico 09 – Operações Especiais



6.2.2.1 Operações Especiais - Carta de Crédito Individual

Esse Programa beneficiou uma população de 6.412 pessoas com o financiamento de 1.603 unidades habitacionais, gerando 2.220 empregos, nas diversas Unidades da Federação, conforme demonstrado no Anexo VI.

Considerando a quantidade de unidades, 59% foram direcionados a famílias com renda superior a 11 salários mínimos.

6.2.2.2 Operações Especiais - Carta de Crédito Associativo

Com o financiamento de 4.665 unidades habitacionais, esse Programa beneficiou uma população de 144.041 pessoas e gerou 19.257 empregos, nas diversas Unidades da Federação, conforme demonstrado no Anexo VII.

Nesse Programa, 76% das unidades financiadas atenderam famílias com renda acima de 11 salários mínimos.

6.2.3 PAR - Programa de Arrendamento Residencial

O Programa PAR foi responsável pelo financiamento de 31.113 unidades habitacionais, contribuindo para a melhoria das condições de habitação de 701,088 pessoas e ainda contribuindo para a geração de 94.256 empregos, conforme demonstrado no Anexo VIII.

6.2.4 DESCONTO FINANCEIRO

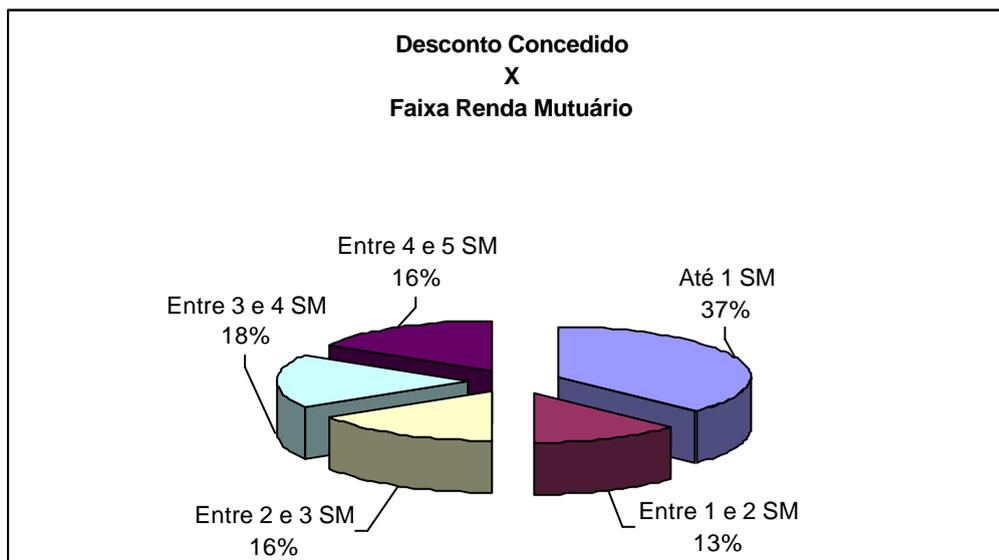
Os descontos nos financiamentos a pessoas físicas surgiram da necessidade de atender às populações de baixa renda. Inicialmente este desconto era concedido na forma de taxas de juros diferenciadas em função do valor da avaliação do imóvel, da região geoeconômica e da faixa de renda do proponente.

Hoje esse desconto se dá na ampliação da capacidade de pagamento do mutuário e na cobertura da remuneração dos agentes financeiros - diferencial da taxa de juros e taxa de administração (equilíbrio financeiro da operação).

No exercício de 2006 foram concedidos descontos no montante de R\$ 1.825.805 mil, 103,29% superior ao registrado em 2005, quando alcançou R\$ 898.117 mil.

Foram aproximadamente 82 mil famílias com renda de até 1 salário mínimo que obtiveram financiamentos médios de R\$ 1.764,54 e conquistaram descontos médios de R\$ 8.284,15.

Gráfico 10 – Descontos Concedidos



Esses descontos abrangeram 84,46% do total dos financiamentos habitacionais concedidos (361 mil), considerando as modalidades de carta de créditos associativos e individuais (excluídos os financiamentos concedidos na condição de operações especiais, que em face da faixa de renda e valor do imóvel são excluídos da política de “subsídio”).

Do total dos descontos, 60,67% foram no âmbito do Programa Carta de Crédito Individual.

Em relação a 2005 ocorreu um crescimento de 103,29% dos volumes dos descontos. Dos volumes dos descontos concedidos, considerando as modalidades de financiamentos, tem-se que, em relação a 2005, a modalidade “Aquisição de terreno e construção” foi a que apresentou o maior crescimento: 225,43%. Na seqüência apresentaram-se as modalidades “construção” e “aquisição de imóvel novo” com 156,46% e 134,46%, respectivamente.

Quadro 23 – Descontos por Modalidade de Financiamento

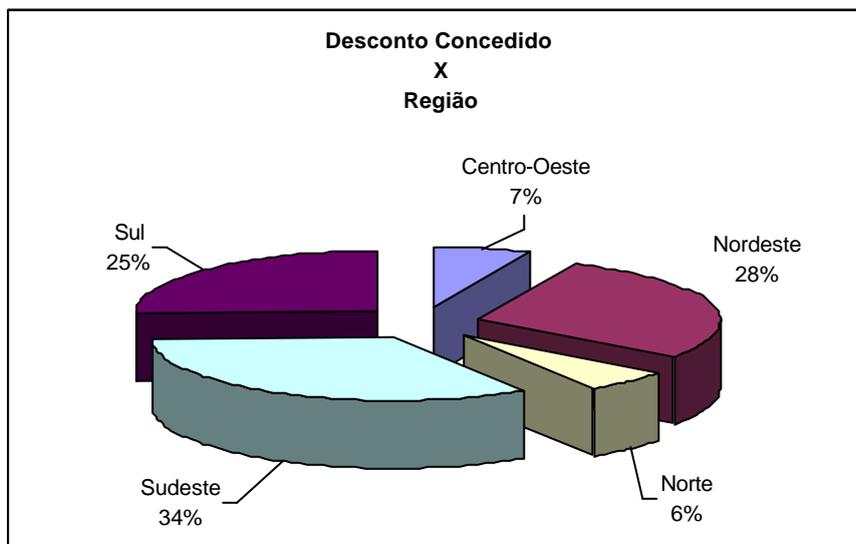
Modalidade	R\$ mil				Variação %
	2005		2006		
	Valor	% Total	Valor	% Total	
Ampliação	1.147	0,128%	1.664	0,091%	45,07%
Aquisição de terreno e construção	14.819	1,650%	48.225	2,641%	225,43%
Aquisição de imóvel novo	36.128	4,023%	84.705	4,639%	134,46%
Aquisição usado	275.944	30,725%	580.171	31,776%	110,25%
Cesta de material de construção	356.128	39,653%	570.383	31,240%	60,16%
Construção	210.793	23,471%	540.593	29,608%	156,46%
Lotes Urbanizados	3.129	0,348%	-	-	-
Término de construção	29	0,003%	64	0,004%	120,69%
Total	898.117	100,00%	1.825.805	100,00%	103,29%

Fonte: Caixa Econômica Federal

Importante destacar a redução da participação relativa no desconto total, a modalidade “Cesta de Material de Construção”, com participação de 31,24% enquanto em 2005 e 2004 sua participação era de 39,65% e 52,8%, respectivamente.

Regionalmente o Desconto Financeiro concentra-se na região Sudeste, com 34%, seguida da região Nordeste, com 28% dos valores desembolsados.

Gráfico 11– Descontos Concedidos



Fonte: Caixa Econômica Federal

O FGTS cumpre o seu papel social ao assumir diante da população brasileira um subsídio que chegou a 304,5 mil famílias e somou R\$ 1.825.805 mil.

Quadro 24 – Financiamentos e Descontos Concedidos

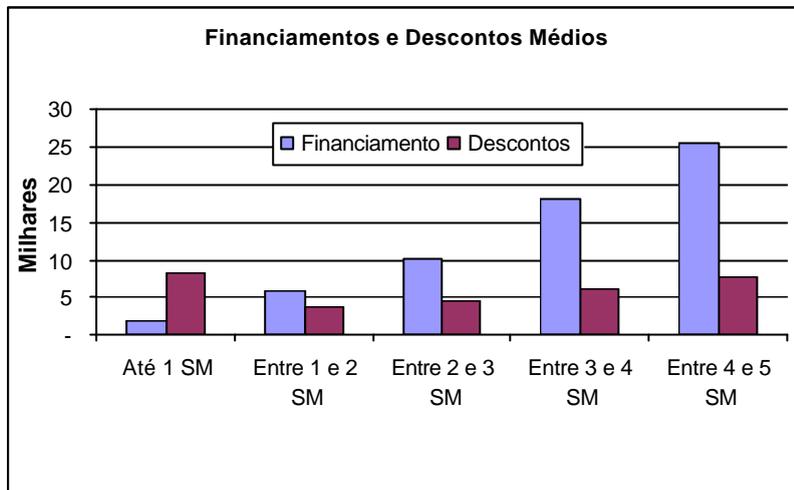
Ano	Valor do Financiamento			Desconto				Total
	Qtde	Valor	Valor Médio	Mutuário	Agente Financeiro		Total	
					TA	Dif Juros		
2005	227.595	2.111.976.679,00	9.279,54	458.767.578,00	250.991.280,00	188.358.636,00	439.349.916,00	898.117.494,00
2006	304.535	3.141.342.376,78	10.315,21	936.967.230,75	392.326.106,20	496.511.447,20	888.837.553,40	1.825.804.784,15
Variação %	33,81%	48,74%	11,16%	104,24%	56,31%	163,60%	102,31%	103,29%

Fonte: Caixa Econômica Federal

O valor médio dos descontos concedido apresentou crescimento de 51,93%, comparativamente a 2005, passando para R\$ 5.995,39.

Importante observar que conforme demonstrado no gráfico abaixo, os valores dos descontos são inversamente proporcionais aos valores dos financiamentos e da renda familiar.

Gráfico 12 – Financiamentos e Descontos Médios



Fonte: Caixa Econômica Federal

Quanto maior a renda do mutuário, maior o financiamento assumido e menor o desconto concedido, fazendo com que as aplicações do FGTS cumpram efetivamente seu papel social de levar moradia à população de menor renda

6.3 Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

6.3.1 Fiscalizações implementadas pelo MTE/SIT

No comparativo entre os exercícios fechados de 2005 e 2006, considerando-se os números de empresas/locais de trabalho inspecionados no Brasil e os números de trabalhadores alcançados, apresentam os seguintes resultados:

Quadro 25 – Fiscalização do Trabalho

ANO	EMPRESAS / LOCAIS DE TRABALHO INSPECIONADOS	TRABALHADORES ALCANÇADOS	TOTAL DE AFT
2005	375.097	27.650.699	2.941
2006	357.319	30.681.772	2.876

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT
Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

Observa-se que embora a Fiscalização do Trabalho tenha atingido em 2006 um contingente menor de empresas fiscalizadas comparado com o mesmo período do exercício anterior, o quantitativo de trabalhadores alcançados pela Fiscalização do Trabalho em cada estabelecimento aumentou 16,46 %, correspondendo a um crescimento, em média, de 73,72 trabalhadores alcançados para 85,86, por cada empresa fiscalizada.

O advento da Lei nº 10.910, de 15/07/04, e do Decreto regulamentador, com a introdução de duas metas institucionais voltadas para a arrecadação e a verificação do recolhimento do FGTS, além da meta fixada em razão da formalização de vínculos trabalhistas, justifica o incremento acima mencionado de 16,46 %, pela intensificação do foco da Fiscalização do Trabalho nos atributos fixados em metas.

A análise dos mesmos dados, no âmbito do desempenho individual dos Auditores Fiscais do Trabalho - AFT demonstra uma diminuição de (-)2,58 % na média de empresas fiscalizadas por AFT, que passou de 127,54 para 124,24 empresas/locais por AFT.

Entretanto, na média de trabalhadores alcançados houve um acréscimo de 13,46 %, passando de 9.401 para 10.668 trabalhadores alcançados por cada AFT.

Conclui-se que, apesar do ingresso de novos Fiscais do Trabalho em 2006, houve uma diminuição geral no quadro de Auditores Fiscais, de 2.941 AFT em 2005 para 2.876 AFT em 2006, em função de aposentadorias e afastamentos diversos.

Em 2006, foram lavradas 15.544 notificações de débito do FGTS pela Fiscalização do Trabalho contra 15.481 em 2005, representando um resultado de 0,40% superior a 2005, com uma média de 5,26 notificações de débito do FGTS exaradas por AFT, em 2005, e de 5,40, em 2006. O incremento reforça a tese de que houve mais ênfase no exame do recolhimento do FGTS e na fiscalização de grandes empresas.

Tais dados são representados na tabela abaixo:

Quadro 26 – Média Notificações Exaradas por AFT

ANO	TOTAL DE NOTIFICAÇÕES LAVRADAS	TOTAL AFT	MÉDIA DE NOTIFICAÇÕES LAVRADAS POR AFT
2005	15.481	2.941	5,26
2006	15.544	2.876	5,40

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT
Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

O incremento de 0.40 % na lavratura de notificações, também reflete o esforço da Fiscalização do Trabalho em concentrar o foco, prioritariamente, na verificação do recolhimento fundiário e na fiscalização de empresas de maior porte, em que pese a diminuição do quadro de pessoal que se verificou no período, acima apontada.

➤ **Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal por atividade econômica**

Analisando as tabelas abaixo se vê que, dos trabalhadores registrados sob ação fiscal em 2006, há uma predominância masculina de 71,05%.

Do total de trabalhadores alcançados pelas inspeções realizadas pelo MTE em 2006 (30.681.772), 776.476 trabalhadores foram flagrados sem registro, desse total, 670.035 foram registrados sob ação fiscal. Em 2005, foram 746.272 trabalhadores registrados pela Fiscalização do Trabalho.

Verifica-se, também, que os trabalhadores registrados sob ação fiscal se concentraram, principalmente, nos segmentos econômicos do comércio, 19,15%; da indústria, 21,49%; da agricultura, 16,44%; e dos serviços, 15,63%.

Comparando os dados de 2006 com os de 2005, do comércio, 20,80%; da indústria, 20,75%; da agricultura, 15,48%, e dos serviços, 15,43% conclui-se que a utilização de diagnóstico e planejamento fiscal com foco de ação voltado para o comércio e indústria, obteve resultado positivo neste último setor da atividade econômica.

Quadro 27 - Ação Fiscal -Total de Trabalhadores Registrados

ATIVIDADE ECONÔMICA	HOMEM	MULHER	MENOR	TERCEIRO	TOTAL	% TRABALHADORES REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL
AGRICULTURA	93.970	15.642	539	13	110.164	16,44%
INDÚSTRIA	101.669	26.865	14.802	624	143.960	21,49%
COMÉRCIO	70.839	42.028	15.455	53	128.375	19,16%
CONST. CIVIL	84.596	1.473	2.315	26	88.410	13,19%
HOTÉIS/REST.	15.938	11.947	1.420	251	29.556	4,41%
TRANSPORTES	20.206	3.818	2.821	75	26.920	4,02%
FINANCEIRA	6.022	913	534	6	7.475	1,12%
SERVIÇOS	70.785	26.015	6.117	1.837	104.754	15,63%
EDUCAÇÃO	5.520	7.566	1073	18	14.177	2,12%
SAÚDE	5.744	6.669	1551	482	14.446	2,16%
OUTROS	746	799	253	0	1.798	0,27%
TOTAL	476.035	143.735	46.880	3.385	670.035	
% TOTAL	71,05%	21,45%	7,00%	0,51%	100,00%	100,00%

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT
Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

No demonstrativo a seguir, se verifica também que em 2005, em média, para cada 1,14 trabalhador encontrado em situação irregular, 1 foi registrado pela Fiscalização do Trabalho. Essa média, em 2006, foi de 1 trabalhador registrado sob ação fiscal para cada 1,15 trabalhador encontrado em situação irregular.

O volume de trabalhadores alcançados pela Fiscalização do Trabalho aumentou 10,96 % em 2006 contra 2005, ao tempo em que diminuiu em 8,78 % o número de trabalhadores

irregulares dentro desse montante. Esses números sugerem, para o universo aqui considerado, uma diminuição na estatística de trabalhadores não formalizados.

Reforça essa tese a análise da relação “trabalhador alcançado / trabalhador irregular”, onde se constata que, em 2005, para cada 32,48 trabalhadores alcançados pela Inspeção do Trabalho, 1 estava em situação irregular; enquanto que, em 2006, essa relação passou para 39,51 alcançados por cada 1 irregular.

Quadro 28 – Ação Fiscal – comparativo 2006/2005

ANO	TRABALHADORES ALCANÇADOS	TRABALHADORES IRREGULARES	TRABALHADORES REGISTRADOS	TOTAL DE AFT
2005	27.650.699	851.267	746.272	2.941
2006	30.681.772	776.476	670.035	2.876
%	10,96%	(-) 8,78 %	(-) 10,21 %	(-) 2,21 %

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT
Elaboração:CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

Em 2006 o número geral de empresas/locais de trabalho inspecionados no Brasil diminuiu 4,74% em comparação com o exercício anterior, todavia a quantidade de trabalhadores alcançados nessas ações fiscais aumentou 10,96%, como se verifica na tabela a seguir.

Quadro 29 – Fiscalização do Trabalho

ANO	EMPRESAS / LOCAIS FISCALIZADOS	TRABALHADORES ALCANÇADOS	EMPRESAS COM VERIFICAÇÃO	EMPRESAS COM IRREGULARIDADES
2005	375.097	27.650.699	291.110	113.168
2006	357.319	30.681.772	252.479	103.714

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT
Elaboração:CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

Observando os resultados auferidos no exercício 2006, na tabela acima, constata-se um decréscimo de 4,74% no total de empresas fiscalizadas; de 13,27% nas empresas fiscalizadas com verificação do FGTS e de 8,35% nas empresas fiscalizadas com irregularidade no FGTS, em comparação com o exercício anterior.

Observa-se também que a participação das empresas identificadas com irregularidades no FGTS contra o total de empresas fiscalizadas quanto ao atributo cresceu em 2,2 %, se considerados cada exercício, com 38,87 % em 2005 contra 41,07 % em 2006.

➤ **Total de FGTS recolhido e notificado na ação fiscal por atividade econômica**

No quadro a seguir, denota-se as principais atividades econômicas que foram objeto de lavratura de Notificações Fiscais de Depósitos (NFGC/NRFC) e de recolhimento do FGTS/CS, na ação fiscal: a indústria, 24,71%; os serviços, 21,83%; transporte, com 12,05 % ; educação, 9,57%; e o comércio, 7,80%. Do exposto, destacam-se os crescimentos verificados na participação da indústria nas NFGC/NRFC lavradas, que em 2005 foi de R\$ 153.958 mil contra R\$ 183.130 mil em 2006 e no setor transportes, que em 2005 apresentou o valor de R\$ 42.850 mil de FGTS/CS notificado contra R\$ 97.370 mil no último exercício.

Quadro 30 – Ação Fiscal - Total de FGTS recolhido e notificado

ATIVIDADE ECONÔMICA	NFGC/NRFC LAVRADAS	FGTS/CS NOTIFICADO	FGTS/CS RECOLHIDO	TOTAL FGTS/CS RECOLHIDO E NOTIFICADO	TOTAL FGTS/CS RECOLHIDO E NOTIFICADO
AGRICULTURA	441	13.664	16.480	30.144	3,13%
INDÚSTRIA	3.932	183.130	55.129	238.259	24,71%
COMÉRCIO	4.114	34.708	40.486	75.194	7,80%
CONST. CIVIL	749	24.049	26.457	50.506	5,24%
HOTÉIS/REST	1.285	9.976	10.707	20.683	2,15%
TRANSPORTES	651	97.370	18.822	116.192	12,05%
FINANCEIRA	74	19060	1652	20.713	2,15%
SERVIÇOS	2.556	142.884	67.549	210.433	21,83%
EDUCAÇÃO	1.069	72.222	20.002	92.224	9,57%
SAÚDE	595	67.582	12.131	79.713	8,27%
OUTROS	78	27.616	2.404	30.020	3,11%
TOTAL	15.544	692.261	271.820	964.081	100,00%

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT
Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

➤ Resultado do FGTS por Área e por Modalidade de Atividade Fiscal

A fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego atua nas áreas urbana, rural e marítima, sendo obrigatória a verificação de regularidade dos recolhimentos do FGTS e das Contribuições Sociais em todas as ações fiscais, tendo-se, em 2006, totalizado 15.544 levantamentos de débitos do FGTS/CS, com destaque na área urbana com 15.103 Notificações de Débito do FGTS/CS (NFGC/NRFC).

Os levantamentos do débito para com o FGTS são efetuados em três modalidades: Normal, Rescisório e Auditoria. Na primeira modalidade, é efetuado quando o empregador deixa de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS 8% ou 2% (art 23, §1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.05.90), e/ou deixa de recolher a contribuição social incidente sobre a remuneração paga ou devida a cada empregado, à alíquota de 5/10% (cinco décimos por cento, do art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.06.01), alcançando 93,84 % do total de Notificações lavradas.

Na segunda modalidade, o levantamento é realizado quando o empregador deixa de depositar na conta vinculada do empregado, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, a indenização compensatória do FGTS incidente sobre o montante de todos os depósitos realizados (art 23, §1º, inciso I, parte final, da Lei nº 8.036, de 11.05.90), e/ou deixa de recolher, a contribuição social incidente sobre o total de todos os depósitos devidos ao FGTS, corrigido e remunerado na forma da lei, relativos ao contrato de empregado despedido sem justa causa, à alíquota de 10% (dez por cento) (art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.06.01), o que abrangeu 2,07% do total de notificações emitidas.

A terceira modalidade consiste nas auditorias de parcelamento solicitadas pela CAIXA, instruídas com cópia do Termo de Confissão de Dívida. Nesta modalidade, quando é constatada divergência entre o valor apurado e o confessado pela empresa, se lavra notificação. O resultado em 2006 correspondeu a 3,72 % do total de Notificações emitidas.

Quadro 31 - Resultado do FGTS por Área e Modalidade de Atividade Fiscal

MODALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	NFGC/NRFC LAVRADA	FGTS/CS NOTIFICADO R\$ MIL	FGTS/CS RECOLHIDO R\$ MIL	TOTAL FGTS/CS RECOLHIDO E RECOLHIDO R\$ MIL	% TOTAL GERAL
NORMAL	URBANA	13.297	614.469	236.067	850.536	
	RURAL	328	23.371	19.916	43.287	
	MARITIMA	55	4.792	6.124	10.916	
TOTAL		13.680	642.632	262.106	904.738	93,84%
RESCISÓRIO	URBANA	1.563	16.467	6.341	22.808	
	RURAL	53	272	944	1.216	
	MARITIMA	4	18	21	39	
TOTAL		1.620	16.757	7.306	24.063	2,50%
AUDITORIA	URBANA	242	32.789	2.389	35.177	
	RURAL	2	84	19	102	
	MARITIMA	-	-	0	0	
TOTAL		244	32.873	2.408	35.280	3,66%
TOTAL	URBANA	15.102	663.725	244.797	908.522	94,24%
	RURAL	383	23.727	20.878	44.605	4,63%
	MARITIMA	59	4.810	6.145	10.955	1,14%
TOTAL GERAL		15.544	692.261	271.820	964.081	100,00%

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT
Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

➤ **Total de autuações por atributo e por atividade econômica**

Na tabela abaixo, demonstra-se que as atividades econômicas mais autuadas se concentram nos seguintes segmentos econômicos: comércio, com 32.421 autuações (28,17%); indústria, com 22.662 autuações (19,69%) e serviços, com 19.087 (16,58%), pouco alterando a relação verificada no exercício anterior, com os percentuais de 28,03%; 20,49% e 16,60%, para comércio, indústria e serviços, respectivamente.

Em 2006, foram lavrados 115.085 autos de infração, contra 61.809 empresas, resultando uma média de 1,86 autos de infração por empresa/local de trabalho inspecionados, sendo que 21,75% dos mesmos dizem respeito ao atributo FGTS/CS.

Quadro 32 - Total de Autuações por Atributo e Atividade Econômica

ATIVIDADE ECONÔMICA	FGTS	REGISTRO	SALÁRIO	DESCANSO	JORNADA	RAIS	VALE-TRANSPORTE	SEGURO-DESEMPREGO	TRABALHO INFANTIL	OUTROS	TOTAL
AGRICULTURA	916	1.600	982	475	498	73	2	-	6	1.288	5.840
INDÚSTRIA	6.116	3.018	3.097	3.121	2.411	177	92	10	6	4.614	22.662
COMÉRCIO	5.921	5.329	4.170	4.022	2.813	358	232	10	3	9.563	32.421
CONST. CIVIL	1.484	1.741	985	1.097	1.068	82	64	8	-	2.422	8.951
HOTÉIS/REST.	1.760	1.575	1.140	820	508	131	78	3	-	2.552	8.567
TRANSPORTES	1.128	633	921	961	879	51	27	-	-	1.347	5.947
FINANCEIRA	147	478	159	331	658	18	30	-	-	381	2.202
SERVIÇOS	4.533	2.119	3.499	1.743	1.454	296	223	18	3	5.199	19.087
EDUCAÇÃO	1.755	652	1.080	143	147	73	30	2	-	1.277	5.159
SAÚDE	1.171	547	820	243	216	45	43	-	-	828	3.913
OUTROS	100	35	40	27	23	9	8	-	-	94	336
TOTAL	25.031	17.727	16.893	12.983	10.675	1.313	829	51	18	29.565	115.085
% TOTAL	21,75%	15,40%	14,68%	11,28%	9,28%	1,14%	0,72%	0,04%	0,02%	25,69%	100,00%

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT
Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

➤ **Total de Empresas Fiscalizadas por Faixa/Quantidade de Empregados**

Analisando a tabela abaixo, verificamos que a maior parte das empresas/locais fiscalizados em 2006 se situa no porte de 1 a 5 trabalhadores, com um percentual de 35,73% do total das empresas alcançadas; em segundo lugar temos a faixa de 11 a 30, trabalhadores com um percentual de 21,03%.

Ao compararmos com o ano anterior, verificamos que houve um decréscimo nas empresas/locais fiscalizadas com porte de 0 até 30 empregados; isto é, nas quatro primeiras faixas, com os números de empresas caindo, respectivamente, de 8.462 para 8.291 na primeira faixa; de 139.307 para 127.687, na segunda; de 64.145 para 59.527 na terceira; e de 79.229 para 75.161 empresas na quarta faixa. Nas faixas acima da quinta até a 12ª, para empresas com mais de 1.000 empregados, houve um acréscimo no número de fiscalizações.

As diferenças evidenciam a intensificação do foco da Fiscalização nas empresas de maior porte, que é um dos objetivos do planejamento e da fixação das metas de aferição de produtividade institucional.

Quadro 33 – Total de Empresas Fiscalizadas

FAIXA TRAB.	TOTAL		AGRIC.	IND.	COM.	CONST. CIVIL	HOT. / REST.	TRANSP.	FINANC.	SERV.	EDUC.	SAÚDE	OUTROS
	QTDE	% EMP. P/ FAIXA											
0	8.291	2,32%	254	1081	3.371	585	484	338	75	1.558	221	295	29
5	127.687	35,73%	3.982	13.210	62.658	9.208	8.782	3.940	819	18.282	2.347	4.251	208
10	59.527	16,66%	1.770	8.432	25.488	5.878	5.267	1.916	599	7.111	1.763	1.236	67
30	75.161	21,03%	2.901	14.079	25.509	9.660	5.653	3.751	1.434	7.842	2.678	1.555	99
50	23.778	6,65%	1.198	5.303	6.066	3.430	1.388	1.663	470	2.651	950	604	55
100	23.021	6,44%	1.169	6.063	5.436	2.858	922	1.740	204	2.972	830	753	74
150	9.841	2,75%	483	2.815	2.100	1.140	231	753	59	1.460	320	430	50
200	5.933	1,66%	245	1.799	1.059	609	127	533	52	953	194	304	58
300	6.962	1,95%	296	2.279	1.121	650	119	606	51	1.174	216	344	106
500	7.101	1,99%	245	2.383	861	563	109	755	54	1.327	201	492	111
1.000	5.372	1,50%	205	1.720	316	407	46	684	57	1.270	178	364	125
+1.000	4.645	1,30%	277	1.501	191	225	43	422	89	1.302	146	281	168
TOTAL	357.319	100,00%	13.025	60.665	134.176	35.213	23.171	17.101	3.963	47.902	10.044	10.909	1.150
%		100,00%	3,65%	16,98%	37,55%	9,85%	6,48%	4,79%	1,11%	13,41%	2,81%	3,05%	0,32%

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT
Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

7 AÇÕES RELEVANTES

7.1 Conselho Curador do FGTS

7.1.1 Reuniões GAP

Conforme disposto no artigo 14 do Regimento Interno do Conselho Curador, aprovado pela Resolução nº 320/99, o Grupo de Apoio Permanente do Conselho Curador – GAP foi criado para assessorar tecnicamente o Conselho na tomada de decisão, e desenvolver estudos técnicos sobre matérias que lhe forem encaminhadas.

O GAP é composto por membros indicados pelos Conselheiros. As reuniões são presididas pelo Secretário-Executivo do Conselho.

Neste exercício, o GAP se reuniu 34 vezes, em reuniões de números 422 a 455.

7.1.2 Reuniões Conselho Curador do FGTS

No exercício de 2006, o Conselho Curador cumpriu o calendário de reuniões, reunindo-se ordinariamente seis vezes, conforme exposto abaixo:

Quadro 34 – Calendário de Reuniões

Número da Reunião	Data
91 ^a	29/03/06
92 ^a	23/05/06
93 ^a	29/08/06
94 ^a	07/11/06
95 ^a	28/11/06
96 ^a	19/12/06

Fonte: Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS

7.1.3 Fatos Relevantes do Exercício 2006

7.1.3.1 Medidas para a Recuperação de Ativos do FGTS

O Tribunal de Contas da União, em decorrência do julgamento das contas do FGTS, de 2003, exarou determinação ao CCFGTS nos termos do subitem 2.1.3 do Acórdão nº 633/2006 – TCU – 1^a Câmara, *in verbis*:

Desenvolva gestões imediatas com vistas à solução da situação relativa aos créditos de responsabilidade do FCVS ainda não homologados por aquele fundo (conta Créditos Vinculados FCVS), inclusive no que tange à agilização do processo de análise e conferência dos créditos ainda não homologados, promovendo acompanhamento permanente e registros formais e sistemáticos das providências adotadas bem como dos resultados alcançados, em relatórios trimestrais a serem encaminhados pelo agente operador ao Conselho Curador do FGTS, de tudo dando notícia nas próximas prestações de contas do Fundo, em item específico para o tratamento da matéria no correspondente relatório de gestão.

Tal determinação refere-se aos ativos do FGTS da ordem de R\$ 6,4 bilhões registrados na conta “Créditos Vinculados”, representados por créditos hipotecários e direitos creditórios vinculados ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS. Esses ativos originados de agentes financeiros cedentes foram recebidos em pagamento de dívidas para com o FGTS, especialmente daqueles que se submeteram a liquidação extrajudicial nos termos da Lei nº. 6.024/1974.

As análises realizadas para atendimento desse comando do TCU mostraram que, em relação aos ativos do FGTS, constituídos por créditos habitacionais perante mutuários finais (créditos hipotecários cedidos pelos agentes financeiros), não existiam regras praticáveis para negociação de dívidas em atraso, o que, ao longo do tempo, vinha dificultando o retorno desses valores.

No tocante aos direitos creditórios perante o FCVS o principal empecilho histórico para o retorno ao FGTS desses ativos era a ausência de regras que permitissem o Agente Operador validar os créditos das carteiras dos agentes financeiros cedentes.

Diante disso, consolidava-se um quadro de potenciais perdas para o patrimônio do FGTS decorrente da morosidade na solução dessas dívidas junto aos mutuários finais e aos agentes cedentes pela via judicial ou extrajudicial, que normalmente tramitam por muitos anos, enquanto os ativos perdiam valor, devido às características das garantias hipotecárias e dos direitos creditórios de responsabilidade do FCVS.

Para equacionar essa situação, permitindo atender a determinação do TCU ao CCFGTS e, também, ao Agente Operador (subitem 2.3.8 do Acórdão nº. 633/2006-TCU -1ª Câmara), foram aprovadas as Resoluções nºs 509, de 29 de agosto de 2006, que estabelece condições para a realização do saldo de responsabilidade do FCVS dos ativos do FGTS constituídos de créditos habitacionais originários de cessão em pagamento de dívidas, e 517, de 07 de novembro de 2006, fixando condições de incentivo para a liquidação, a renegociação de dívidas e a regularização de atrasos para os créditos de pessoas físicas de titularidade do FGTS (créditos ativos com ou sem cobertura do FCVS e inativos com dívidas).

7.1.3.2 Ampliação de Recursos do FGTS para a Área de Habitação Popular

O Conselho Curador do FGTS, que desde o ano de 2003 vem aumentando os recursos orçamentários destinados à Área de Habitação Popular (R\$ 2,8 bilhões em 2003, R\$ 3,6 bilhões em 2004 e R\$ 5,4 bilhões em 2005 e 2006), ao aprovar os Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico para o exercício de 2007, colocou à disposição da sociedade brasileira o montante recorde de recursos, da ordem de R\$ 6,4 bilhões, para atender às necessidades habitacionais da população do País, representando um aumento de 18,5% na oferta desses recursos em relação ao biênio 2005-2006.

A aplicação desses recursos observará as recentes diretrizes aprovadas pelo Conselho Curador, por meio das Resoluções nºs. 518 e 520, ambas de 07 de novembro de 2006, voltadas ao combate do déficit habitacional básico e ao incentivo à produção ou aquisição de imóveis novos. Nesse sentido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos alocados à Área de Habitação Popular no Orçamento Operacional do exercício de 2007 serão destinados a operações de crédito vinculadas à produção ou a aquisição de imóveis novos.

Com idênticos objetivos e visando à qualificação da aplicação dos recursos previstos para descontos nos financiamentos a pessoas físicas no exercício de 2007, no significativo montante de R\$ 1,2 bilhão, o Conselho Curador estabeleceu as seguintes diretrizes para aplicá-los:

- os desembolsos devem observar, em âmbito nacional, programação de execução de modo a assegurar o fluxo de concessão de descontos nos financiamentos em todo o curso do exercício orçamentário;
- destinar, no mínimo, 30% (trinta por cento) desses recursos para aplicação em municípios integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes, municípios-sedes de capitais estaduais e municípios com população urbana igual ou superior a cem mil habitantes, onde se concentram mais de 40% (quarenta por cento) das necessidades habitacionais do País;

- beneficiar a população de mais baixa renda, contemplando com descontos apenas as famílias com renda bruta mensal de até R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), considerando que mais de 90% (noventa por cento) do déficit habitacional brasileiro concentra-se no segmento da população que auferir renda mensal de até cinco salários-mínimos.

7.1.3.3 Operação de Crédito com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR

Na 96ª Reunião Ordinária, de 19 de dezembro de 2006, o Conselho Curador do FGTS autorizou o Agente Operador a contratar operação de Crédito a favor do FAR, até o limite de R\$ 650 milhões (Resolução nº 523/2006).

Com a contratação dessa nova operação, os empréstimos concedidos com recursos do FGTS desde a criação do FAR acumulam o montante de R\$ 6,25 bilhões, os quais têm permitido a continuidade e sustentabilidade de tal Programa, que por meio do Programa de Arrendamento Residencial – PAR, apresenta relevante aderência ao perfil do déficit habitacional básico e possibilita a imprescindível participação do setor da construção civil.

Segundo estimativas do Gestor do Programa – Ministério das Cidades, com a aplicação desses novos recursos serão produzidas 21.308 unidades habitacionais e gerados 36.172 empregos.

7.1.3.4 Comemoração dos 40 Anos de Criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

A 95ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, realizada em 28 de novembro de 2006, foi integralmente dedicada à comemoração dos 40 anos de criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por intermédio da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, cuja vigência iniciou em 01 de janeiro de 1967.

A programação do evento compreendeu, dentre outras iniciativas: a entrega de Medalhas da Ordem do Mérito do Trabalho aos atuais Conselheiros, titulares e suplentes, outorgadas por Decreto Presidencial de 29 de novembro de 2006; e a homenagem a um trabalhador de cada região do País, com maior tempo de vínculo empregatício e idade, e as respectivas empresas/empregadores.

Nos pronunciamentos das autoridades presentes, destacaram-se aqueles proferidos pelos Ministros de Estado do Trabalho e Emprego e das Cidades, Luiz Marinho e Márcio Fortes de Almeida, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Curador do FGTS, e pelos representantes dos trabalhadores e dos empregadores no referido Colegiado, nos quais enalteciram a importância histórica e atual do FGTS para os trabalhadores, as empresas e o País, na medida em que, ao longo de sua existência; têm assegurado ao trabalhador a formação de um pecúlio e propiciado a formação do maior e menos oneroso fundo de recursos destinado ao financiamento de programas de habitação popular, de saneamento básico e de infra-estrutura.

Nesses discursos também sublinharam a relevância do arranjo institucional do Conselho Curador do FGTS, composto por representação de trabalhadores, empregadores e órgãos/entidades governamentais, responsável pelo elevado nível de governança e controle do Fundo e o seu vigente equilíbrio econômico-financeiro, que o torna a principal fonte de recursos para investimento em habitação popular e desenvolvimento urbano, cujas aplicações somaram, somente no período de 1995 a 2006, um montante de R\$ 43,9 bilhões.

7.1.4 Acompanhamento da Implementação das Determinações e Recomendações dos Órgãos de Controle Interno e Externo

Com vistas a assegurar o adequado atendimento ou esclarecimento das determinações e recomendações constantes dos Acórdãos nºs 733/2005 – TCU - Plenário, 2.661/2005 – TCU - 1ª Câmara e 633/2006 – TCU – 1ª Câmara e dos RAIFGTS nºs 175630 - CCFGTS,

179192 – Agente Operador/CAIXA, 179363 – Mcdidades e 174886 - PGFN, todos de 2006, foi criado grupo técnico no âmbito do GAP, conforme Resolução nº 510/2006, para acompanhar e avaliar as providências adotadas pelos órgãos e entidades do Sistema FGTS.

Os resultados da atuação do referido grupo são registrados no Relatório de Acompanhamento das Determinações e Recomendações da AIFGTS e do TCU, compreendendo as providências adotadas ou os esclarecimentos apresentados pelos respectivos gestores responsáveis. Em 2006, conforme a Resolução nº 515/2006, o Relatório de Acompanhamento passou a ser divulgado no “Canal do FGTS”, no endereço eletrônico: <https://webp.caixa.gov.br/cnfgts/default.asp>, de forma a permitir aos Conselheiros e aos integrantes do GAP o efetivo acompanhamento das ações a cargo dos órgãos/entidades do Sistema FGTS para o atendimento das recomendações e determinações dos órgãos de Controle Interno e Externo.

7.1.4 Diligências do Tribunal de Contas da União – TCU

7.1.4.1 Processo TC 015.351/2004-5

O TCU promoveu diligência perante o Conselho Curador, por meio do Aviso nº. 593-GP/TCU, de 23/05/2006, com a finalidade de obter as seguintes informações e documentos necessários à instrução do processo TC nº 015.351/2004-5 – Representação da 2ª Secex/TCU sobre a Contratação da Universidade de São Paulo – Escola de Engenharia de São Carlos/Fipai:

- cópia do contrato firmado com a FIPAI/USP/São Carlos, autorizado pela Resolução do CCFGTS nº. 309/1999, suplementado pela Resolução do CCFGTS nº. 360/2001, para desenvolvimento de metodologia de avaliação dos Programas do FGTS, com inexigibilidade de licitação, por notória especialização, bem como de eventuais aditivos contratuais;
- documento comprobatório do recebimento do produto, resultado do contrato mencionado na alínea “a”, com os respectivos atestes de recebimento;
- documentos que comprovem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do contrato referido na alínea “a”;
- informar a respeito da efetiva utilização do produto referido na alínea “b” ou, se for o caso, justificar a sua não utilização”; e.
- informar a razão pela qual a prestação de contas do exercício de 2004, atende apenas parcialmente ao disposto nos itens “01” e “02” do Anexo VI da DN no 62/2004 (que antes constavam, com algumas alterações, das alíneas “b” e “c”, do art. 20, II, da IN/TCU no 12/96), considerando que o produto resultado da contratação da FIPAI/USP/São Carlos, para desenvolvimento de metodologia de avaliação dos Programas do FGTS, deveria atender integralmente a esses dispositivos.

Em atendimento à diligência em referência, a Secretaria-Executiva do CCFGTS enviou à 2ª Secex/TCU o Ofício nº. 150/2006/SECCFGTS, de 08 de junho de 2006, contendo as informações requisitadas por aquela Corte de Contas.

7.1.4.2 Processo TC-015.351/2004-5

Nos autos do TC-015.351/2004-5, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator, Marcos Vinícios Vilaça, determinou a audiência do Senhor Secretário-Executivo do Conselho Curador do FGTS para que apresentasse razões de justificativa quanto aos seguintes tópicos constantes do Ofício nº. 3184/2006-TCU/Secex-2, de 08/09/2006:

- recebimento da metodologia de avaliação dos Programas de aplicação de recursos do FGTS, desenvolvida pela Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial – Fipai/USP/São Carlos, objeto do contrato firmado em 5/5/1999, que se deu somente em 11/12/2001, ou seja, após sete meses do prazo pactuado no contrato, que findava em 5/5/2001, sem qualquer justificativa para o atraso ou adoção das sanções estabelecidas na cláusula décima segunda do contrato; e
- não utilização efetiva, em âmbito nacional, da metodologia desenvolvida pela Fipai/USP/São Carlos, até o presente momento, considerando que o produto foi entregue em 11/12/2001.

A audiência em foco foi atendida pelo responsável em 28/09/2006, a qual fora apreciada pela 1ª Câmara do TCU na Sessão Extraordinária de 14/11/2006, que acolheu as razões de justificativa apresentadas e arquivou o processo, nos termos do Acórdão nº. 3151/2006 – TCU – 1ª Câmara.

7.1.5 Resoluções do Conselho Curador do FGTS

O Conselho Curador do FGTS emitiu no decorrer do exercício de 2006, as seguintes resoluções:

- Resolução CCFGTS nº 496, de 17/02/06
Altera o item 8 e subitem 8.1 da Resolução nº 491, de 14 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 2005.
- Resolução CCFGTS nº 497, de 29/03/06
Autoriza o Agente Operador do FGTS a prorrogar o prazo para realização do primeiro desembolso das operações da área de saneamento e do Pró-Moradia, contratadas em 2003 e 2004, bem como dos aditivos contratuais objeto de redirecionamento de recursos formalizados até 2004 e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 498, de 29/03/06
Altera o item 8 do Anexo da Resolução nº 409, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Programa de Infra-estrutura de Transporte Coletivo Urbano - Pró-Transporte.
- Resolução CCFGTS nº 499, de 29/03/06
Homologa os remanejamentos de recursos entre Unidades da Federação, referentes ao exercício orçamentário de 2005, promovidos pelo Gestor da Aplicação.
- Resolução CCFGTS nº 500, de 29/03/06
Referenda a Resolução nº 496, de 17 de fevereiro de 2006, publicada ad referendum do Conselho.
- Resolução CCFGTS nº 501, de 29/03/06
Estabelece os limites de renda familiar mensal bruta das áreas de Habitação Popular e de Habitação/Operações Especiais, de que tratam os subitens 3.1 e 3.2 do Anexo I da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004.
- Resolução CCFGTS nº 502, de 23/05/06
Autoriza a contratação de operação de crédito a favor do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, de que trata a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.

- Resolução CCFGTS nº 503, de 23/05/06
Estabelece condições especiais para alteração de objeto/objetivo contratual das operações de crédito firmadas no âmbito do programa Pró-Moradia e da área de Saneamento.
- Resolução CCFGTS nº 504, de 23/05/06
Incumbe o Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador - GAP de acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações do TCU constantes do Acórdão nº. 633/2006 – TCU – 1ª Câmara, de 28/03/2006, e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO Nº 505, de 23/05/06
Autoriza alteração da metodologia de cálculo de apuração do Fundo de Liquidez, efetuada pelo Agente Operador.
- Resolução CCFGTS nº 506, de 27/07/06
Autoriza os remanejamentos, entre Unidades da Federação, dos recursos alocados às áreas de Habitação Popular e Saneamento Básico, previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.5.2 do Anexo II da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004.
- Resolução CCFGTS nº 507, de 16/08/06
Aprova suplementação do Orçamento Financeiro, exercício 2006, para fins de concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas, e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 508, de 29/08/06
Aprova a reformulação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico para o exercício de 2006 e o Plano Plurianual de aplicação para o período 2007/2009 do FGTS, e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 509, de 29/08/06
Estabelece condições para a realização do saldo de responsabilidade do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS dos ativos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS constituídos de créditos habitacionais originários de cessão em pagamento de dívidas.
- Resolução CCFGTS nº 510, de 29/08/06
Aprova as Contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, relativas ao exercício de 2005.
- Resolução CCFGTS nº 511, de 29/08/06
Autoriza a inclusão e utilização de subcontas no Plano de Contas do FGTS.
- Resolução CCFGTS nº 512, de 29/08/06
Altera a Resolução nº 479, de 30 de agosto de 2005, de forma a autorizar também, cessão de títulos CVS de titularidade do FGTS para os próprios agentes devedores, com garantia dos respectivos entes federativos.
- Resolução CCFGTS nº 513, de 29/08/06
Estabelece critérios para recuperação e reciclagem dos ativos de operações de crédito do FGTS da área de habitação contratadas até 1993.
- Resolução CCFGTS nº 514, de 29/08/06
Referenda a Resolução nº 507, de 16 de agosto de 2006, publicada ad referendum do Conselho Curador do FGTS.

- Resolução CCFGTS nº 515, de 29/08/06
Dispõe sobre informações gerenciais a serem fornecidas ao Conselho Curador do FGTS pelo Gestor da Aplicação, pelo Agente Operador do FGTS, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, pela Secretaria de Inspeção do Trabalho e pela Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS.
- Resolução CCFGTS nº 516, de 29/08/06
Referenda a Resolução nº 506, de 27 de julho de 2006, publicada ad referendum do Conselho Curador do FGTS.
- Resolução CCFGTS nº 517, de 07/11/06
Estabelece condições de incentivo para a liquidação, a renegociação de dívidas e a regularização de atrasos para os créditos de pessoas físicas de titularidade do FGTS, que se encontram ativos e que contam ou não com cobertura do FCVS e inativos com dívidas, propiciando a melhora do fluxo de retorno.
- Resolução CCFGTS nº 518, de 07/11/06
Altera e consolida a Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 2005 a 2008, e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 519, de 07/11/06
Estabelece procedimentos a serem observados pelo Agente Operador nas ocorrências de pagamentos a maior ou a menor, nos saques do FGTS.
- Resolução CCFGTS nº 520, de 07/11/06
Aprova os Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS para o exercício de 2007, o Plano Plurianual de Aplicação para o período 2008/2010, e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 521, de 19/12/06
Autoriza a destinação de recursos financeiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para pagamento das despesas ordinárias que vierem a ser incorridas com a inscrição em Dívida Ativa e com a cobrança judicial dos créditos pertencentes ao FGTS.
- Resolução CCFGTS nº 522, de 19/12/06
Autoriza a utilização, no exercício de 2007, de recursos referentes à remuneração da SIT, ainda não realizados, mediante aditivo ao Convênio CAIXA/MTE-SIT/Nº 001/2005, celebrado sob a égide das Resoluções nºs. 463 e 464, ambas de 2004, e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 523, de 19/12/06
Autoriza a contratação de operação de crédito a favor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, de que trata a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.

7.2 Ministério das Cidades

O Ministério das Cidades, na qualidade de Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, exerceu no exercício de 2006, os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador, expedindo atos normativos, apresentando propostas por meio de Votos para reformulação e aprimoramento dos Programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, definindo metas a serem alcançadas, subsidiando o Conselho Curador, como integrante do Grupo de Apoio Permanente (GAP) com estudos técnicos necessários a otimização operacional dos Programas, tendo como resultados mais relevantes a aplicação dos recursos nas faixas de menor renda e a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços na área de saneamento e infra-estrutura urbana.

7.2.1 Reformulação das Diretrizes para Aplicação dos Recursos

No exercício de 2006, foram promovidas alterações na Resolução 460/2004, com vistas a aperfeiçoar o novo modelo de concessão de subsídios (descontos) é dirigido a financiamentos a pessoas físicas com renda familiar mensal bruta de até R\$ 1.875,00 (aproximadamente, 5 salários mínimos).

Esse modelo considera a diversidade dos custos de produção e aquisição de imóveis, de acordo com o porte dos municípios; induz ao estabelecimento de parcerias, o que permite a ação conjugada dos poderes públicos locais, no sentido de diminuir custos e exigências legais ou técnicas e ainda promover a ocupação ordenada e planejada do solo urbano, potencializando os benefícios sociais; e amplia o acesso à moradia da população de mais baixa renda, seja pelo incremento nos descontos (subsídios) oferecidos, seja pela progressividade derivada do rendimento familiar auferido.

Esses subsídios permitem o pagamento dos custos financeiros das operações de crédito, ou seja, cobrem a remuneração dos agentes financeiros e, por conseguinte, permitem ao cidadão acessar um maior valor de financiamento.

Na prática ocorre uma redução da taxa de juros de 8,16% ao ano para 6% ao ano e cobrindo ainda a taxa de administração do contrato hoje fixada em, aproximadamente, R\$ 22,28 por mês.

Além de poder acessar um maior valor de financiamento daquele que ele normalmente acessaria, o cidadão ganha ainda, acrescida ao financiamento concedido, uma complementação do custo de produção ou valor de venda do imóvel que, de acordo com a renda familiar, modalidade operacional e com a localização do imóvel, pode chegar até a R\$ 14.000,00.

Para o ano de 2007, o Ministério das Cidades, com a aprovação do Conselho Curador do FGTS, destinou R\$ 1,2 bilhão para a concessão de subsídios. Desse montante, 30% do total serão destinados a regiões metropolitanas, capitais estaduais e municípios com população urbana igual ou superior a 100 mil habitantes.

Os subsídios são aplicados de forma conjugada com o Orçamento Operacional do FGTS (recursos onerosos), que prevê, como medida de estímulo à construção civil, a aplicação de, no mínimo, 50% dos recursos para a produção ou aquisição de imóveis novos.

Em síntese, todo cidadão com rendimento familiar mensal de até R\$1.875,00 possui direito a descontos (subsídios) nos seus financiamentos concedidos com recursos do FGTS.

Os descontos representam o pagamento do custo financeiro da operação de crédito, isto é, o custo bancário do financiamento concedido. Por intermédio desse desconto é possível o cidadão obter um financiamento com juros de 6% ao ano ao invés de 8,16% ao ano.

Os descontos oferecem ainda o pagamento de parte do custo de produção ou valor de venda do imóvel até o limite de R\$ 14.000,00, de acordo com a localização do imóvel e da modalidade operacional pretendida, isto é, aquisição, construção, conclusão, ampliação, reforma, melhoria, material de construção, lote urbanizado ou reabilitação urbana.

Em consonância com os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.036, a Resolução 460/2004 e suas regulamentações estabelecidas no exercício de 2005, adotaram como premissas básicas o amplo acesso à terra urbanizada, a redução do déficit habitacional, em especial aquele observado nos segmentos da população de menor renda, a universalização dos serviços de saneamento ambiental, com foco no abastecimento de água e esgotamento sanitário a redução das carências de infra-estrutura das cidades, em especial aquelas relacionadas ao trânsito, transporte e mobilidade urbana e, a sustentabilidade orçamentária e financeira do FGTS, de forma a garantir, em última análise, os direitos dos trabalhadores representados pelos saldos de suas contas vinculadas.

Dentre as diretrizes de natureza orçamentária, destaca-se aquelas que envolvem a elevação do fundo de liquidez, voltado a formação de reserva para assegurar os saques das contas vinculadas; a alteração da margem operacional, garantindo o pleno equilíbrio das operações de crédito do FGTS; e ainda o estabelecimento de diretriz técnica, objetiva e transparente para elaboração de proposta orçamentária destinando recursos para concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas, imprescindíveis para os cidadãos de baixa renda.

Com relação às diretrizes de aplicação, pontificam a nova distribuição entre áreas orçamentárias, garantindo-se 60% para a área de Habitação Popular, em observância a Lei nº 8.036/90; 30% para a área de Saneamento Básico; 5% para a área de Infra-estrutura Urbana, conferindo maior visibilidade aos programas de transporte público coletivo urbano e 5% para a área de Habitação/Operações Especiais, que será progressivamente reduzida até sua extinção a partir do exercício 2008, ocasião em que seus recursos migrarão para a área de Habitação Popular, direcionada, progressivamente, a famílias com renda equivalente a até dez salários mínimos.

Destacam-se inclusive os novos pesos, revistos e atualizados, para distribuição de recursos entre Unidades da Federação, nas áreas de Habitação Popular e de Saneamento Básico, considerando o déficit habitacional, a população urbana e o déficit dos serviços de água e esgoto.

7.2.2 Reformulações dos Programas

Por meio dos Votos, Resoluções e Instruções Normativas, foram efetuadas modificações substantivas nos Programas, nas quais se evidenciam:

- habitação: com vistas a estimular os financiamentos na área de habitação popular, houve alteração dos Programas Carta de Crédito, Apoio à Produção de Habitações e Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público – PRÓ-MORADIA que também procedeu ao enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito.
- saneamento: aprovação do Programa SANEAMENTO PARA TODOS, com a publicação da Resolução nº 476 de 31 de maio de 2005, alterada pela de nº 491 de 14 de dezembro de 2005, objetivando promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população urbana por meio de ações de saneamento integradas e articuladas com ações de outras políticas setoriais, por meio de empreendimentos destinados ao aumento da cobertura e ao desenvolvimento institucional do serviço de saneamento básico, compreendendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e resíduos sólidos, ao

adequado manejo de resíduos da construção e demolição, preservação e recuperação de mananciais.

- Transporte: O Programa Pró-Transporte não sofreu qualquer reformulação além das reformulações orçamentárias.

7.2.3 Atuação do Gestor no Acompanhamento e Avaliação dos Programas

O Ministério das Cidades define como política de acompanhamento e avaliação de seus programas e ações, diversos procedimentos, abrangendo as seguintes etapas:

- monitoramento;
- avaliação de desempenho e
- adoção de providências resultantes da Avaliação de Desempenho

A etapa de Monitoramento é composta das seguintes atividades:

- acompanhamento à distância e
- acompanhamento eventualmente “in loco”.

A atividade de Acompanhamento à Distância tem por objetivo monitorar o processo de execução orçamentária e físico-financeira das intervenções contratadas, a partir de informações recebidas dos Agentes Operadores, dos Agentes Financeiros e dos Agentes Executores dos Programas e Ações do Ministério das Cidades. O acompanhamento à distância é realizado com base nas informações gerenciais recebidas pelo Ministério das Cidades, acerca das operações em análise e contratadas, por meio de base de dados e planilhas eletrônicas com informações gerenciais que são processadas e analisadas mensalmente.

A atividade de acompanhamento eventualmente “in loco” é assim definida por ser de responsabilidade precípua e exclusiva do Agente Operador, a CAIXA, conforme definido em contrato específico entre as partes. A atuação do MCidades ocorre apenas em casos em que se entende como necessária e fundamental sua presença no local das intervenções, auxiliando e reforçando a atuação da CAIXA, tem por objetivos solucionar pendências causadoras de entraves ao andamento normal do processo de execução orçamentária e físico-financeira das operações contratadas. Nestas visitas, para que se alcancem os objetivos desejados, ocorrem reuniões nas sedes regionais da CAIXA, onde comparecem os representantes municipais ou estaduais responsáveis pela execução dos contratos e visitas às obras, tudo de acordo com a amostragem realizada previamente.

A Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental encaminha a Secretaria do Tesouro Nacional, mensalmente, informações gerenciais sobre operações de crédito firmadas no âmbito da Resolução 3.153, de 11 de dezembro de 2003, do Conselho Monetário Nacional, com recursos de FGTS, de todos os Agentes Financeiros credenciados pelo Agente Operador: CAIXA, BRADESCO, UNIBANCO, BANRISUL, BDMG, BNDES, ITAÚ.

De acordo com o contido na Resolução CCFGTS nº 497, de 29 de março de 2006, a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental encaminhou ao Conselho Curador do FGTS relatório das operações de crédito contratadas no período de 2003 e 2004, que se encontram com obras não iniciadas, cujos desembolsos não foram efetivados e o prazo final para efetivação do desembolso expira em 30 de junho de 2007.

A etapa de Avaliação de Desempenho tem os seguintes objetivos:

- proceder a avaliação de desempenho dos programas e ações, por unidade da federação, considerando os aspectos orçamentário, físico-financeiro e social; e

- verificar o desempenho dos participantes envolvidos na execução dos programas e ações, quais sejam: o próprio Ministério das Cidades, os Agentes Financeiros, o Agente Operador, e os Agentes Executores - Estados, Municípios e Distrito Federal. A etapa de Adoção de Providências resultantes da avaliação de desempenho tem por objetivo elaborar e implementar medidas que visem sanar os problemas identificados pela Avaliação de Desempenho acima referida,

A partir do mês de out/06 o MCidades vem encaminhando relatórios bimestrais de avaliação de desempenho das contratações por Unidade da Federação, à SECCFTGS, atendendo a recomendação da CGU.

7.2.4 Comitê Gestor de Informação

O Comitê Gestor de informações (CGI) tem como objetivo contribuir para o levantamento, a organização, a disponibilização e o uso das informações necessárias ao cumprimento da missão e atribuições do Ministério das Cidades, em particular aquelas referentes à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU). É composto por um grupo colegiado formado por 2 representantes de cada Secretaria do Ministério das Cidades incluindo DENATRAN e TRENSURB.

Neste sentido, o comitê revisa periodicamente, as diretrizes, estratégias, e objetivos na Política de Informações das Cidades (PIC), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal na área de informação, conhecimento e tecnologia da informação. Promove a interoperabilidade dos sistemas de informações existentes e em desenvolvimento no Ministério das Cidades e em outros órgãos ou instituições do Governo Federal, definindo padrões para a troca de dados e informações.

As ações e projetos relacionados ao tema informações, executados pelas secretarias e órgãos do Ministério são apresentados nas reuniões ordinárias do CGI, através dos respectivos representantes das Secretarias e órgãos.

7.2.5 Votos apresentados ao Conselho Curador do FGTS em 2006

No total, foram 10 os Votos elaborados e apresentados pelo Gestor da Aplicação, sendo 01 elaborado em conjunto com a CAIXA:

- Voto MCidades nº 02/06, de 14/02/06
Propõe autorizar a contratação de operação de crédito a favor do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, de que trata a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.
- Voto MCidades nº 03/06, de 14/02/06
Propõe a homologação dos remanejamentos de recursos entre Unidades da Federação, referentes ao exercício orçamentário de 2005, promovidos pelo Gestor da Aplicação.
- Voto MCidades nº 04/06, 21/02/06
Propõe alteração do item 8, do Anexo, da Resolução nº 409, de 26 de novembro de 2002, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que dispõe sobre o Programa de Infra-estrutura de Transporte Coletivo Urbano – PRÓ-TRANSPORTE.
- Voto MCidades nº 05/06, 23/05/06
Propõe autorização de condições especiais para os contratos firmados, no âmbito do Programa PRO-MORADIA, regulamentado pelas Resolução nº. 469, de 8 de março de 2005, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CCFGTS.

- Voto MCidades / CAIXA nº 07/06, 23/03/06
Propõe prorrogação do prazo para realização do primeiro desembolso para as operações contratadas na área de saneamento e no âmbito do Programa Pró-Moradia em 2003 e 2004, bem como para as operações vinculadas ao Pró-Moradia em que houve autorização de redirecionamento pelo MCidades e dá outras providências.
- Voto MCidades nº 14/06, 25/07/06
Propõe medida referente aos remanejamentos, entre Unidades da Federação, dos recursos alocados às áreas de Habitação Popular e Saneamento Básico, previstos nas alíneas “a” e “b”, do subitem 1.5.2, do Anexo II, da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004.
- Voto MCidades nº 15/06, de 01/08/06
Submete ao Conselho Curador a reformulação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico para o exercício de 2006 e o Plano Plurianual de aplicação para o período 2007/2009 do FGTS, e dá outras providências.
- Voto MCidades nº 19/06, de 10/08/06
Submete ao Conselho Curador as contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS relativas ao exercício de 2005, e dá outras providências.
- Voto MCidades nº 20/06, de 10/08/06
Submete ao Conselho Curador proposta de suplementação do Orçamento Financeiro, exercício 2006, para fins de concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas.
- Voto MCidades nº 25/06, de 23/10/06
Propõe a revisão e consolidação da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004.
- Voto MCidades nº 26/06, de 23/10/06
Propõe a aprovação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico para o exercício de 2007, o Plano Plurianual de Aplicação para o período 2008/2010, e dá outras providências.

7.2.8 Instruções Normativas publicadas

- IN nº 01, de 27/01/06
Dispõe sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para o exercício de 2005.
- IN nº 02, de 27/01/06
Altera a Instrução Normativa nº 29, de 29 de setembro de 2005, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o processamento para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento.
- IN nº 03, de 30/01/06
Altera a Instrução Normativa nº 2, de 30 de janeiro de 2006, referente ao Cronograma da Segunda Chamada da Seleção Pública para Operações de Crédito de Mutuários Públicos, de que trata a Instrução Normativa nº 29, de 29 de setembro de 2005, alterada pela Instrução Normativa nº 34, de 17 de novembro de 2005.
- IN nº 05, de 31/01/06
Altera a Instrução Normativa nº 22, de 21 de julho de 2005, que regulamenta o Programa de Crédito Solidário.

- IN nº 06, de 02/02/06
Regulamenta os procedimentos e as disposições relativas às operações de financiamento no âmbito do Programa Saneamento para Todos, instituído pela Resolução nº 476, de 31 de maio de 2005, modificada pela Resolução nº 491, de 14 de dezembro de 2005, ambas do Conselho Curador do FGTS.
- IN nº 07, de 02/02/06
Regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o Processo de Habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento ambiental a que se refere o art. 9º-B da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações.
- IN nº 08, de 02/02/06
Regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o Processo de Habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento básico no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Privados e Sociedade de Propósito Específico.
- IN nº 09, de 03/02/06
Regulamenta as diretrizes para a aplicação dos recursos do FGTS.
- IN nº 10, de 08/02/06
Regulamenta o Programa Carta de Crédito Individual.
- IN nº 11, de 09/02/06
Estabelece prazo de validade para os Termos de Habilitação para contratação emitidos pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, no âmbito da Primeira Chamada do Processo de Habilitação e Seleção Pública para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento ambiental a que se refere a Instrução Normativa nº 29, de 29 de setembro de 2005.
- IN nº 12, de 09/02/06
Regulamenta o Programa Carta de Crédito Associativo.
- IN nº 13, de 15/02/06
Regulamenta o Programa de Apoio à Produção de Habitações.
- IN nº 14, de 24/02/06
Altera a Instrução Normativa nº 9, de 3 de fevereiro de 2006, do Ministério das Cidades, que regulamenta as diretrizes para a aplicação dos recursos do FGTS.
- IN nº 15, de 07/03/06
Dá nova redação para os arts. 1º e 2º da Instrução Normativa nº 11, de 9 de fevereiro de 2006.
- IN nº 16, de 05/04/06
Altera as Instruções Normativas nos 7 e 8, ambas de 02 de fevereiro de 2006, que regulamentam, no âmbito do Ministério das Cidades, o processo de habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento.
- IN nº 17, de 05/04/06
Altera a Instrução Normativa nº 11, de 09 de fevereiro de 2006, que estabelece prazo de validade para os Termos de Habilitação para contratação emitidos pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, no âmbito da Primeira Chamada do Processo de Habilitação e Seleção Pública para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento ambiental.

- IN nº 18, de 07/04/06
Altera a Instrução Normativa nº 7, de 2 de fevereiro de 2006, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o processo de habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento.
- IN nº 19, de 05/05/06
Dá nova redação aos subitens 8.4.4, 8.4.5 e 8.5.1, do Anexo I da Instrução Normativa nº 39, de 28 de dezembro de 2005, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa Crédito Solidário para o segundo processo de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas.
- IN nº 20, de 05/05/06
Altera a Instrução Normativa nº 12, de 9 de fevereiro de 2006, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Programa Carta de Crédito Associativo.
- IN nº 21, de 09/05/06
Dá nova redação à alínea “a”, do subitem 5.1, do Anexo, da Instrução Normativa nº 13, de 15 de fevereiro de 2006, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Produção de Habitações.
- IN nº 22, de 09/05/06
Dá nova redação à alínea “a”, do subitem 5.1, e aos subitens 6.1.1 e 6.1.3.1, do Anexo, da Instrução Normativa nº 10, de 8 de fevereiro de 2006, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Programa Carta de Crédito Individual.
- IN nº 23, de 09/05/06
Dá nova redação ao item 5.10.2, do Anexo II, da Instrução Normativa nº 7, de 02 de fevereiro de 2006, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o processo de habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento.
- IN nº 24, de 12/05/06
Dá nova redação ao item 5.10.1, do Anexo II, da Instrução Normativa nº 7, de 02 de fevereiro de 2006, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o processo de habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento.
- IN nº 25, de 16/05/06
Dispõe sobre o Orçamento Operacional e Financeiro do FGTS para o exercício de 2006.
- IN nº 26, de 17/05/06
Altera as Instruções Normativas nos 7 e 8, ambas de 02 de fevereiro de 2006, que regulamentam, no âmbito do Ministério das Cidades, o processo de habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento.
- IN nº 27, de 23/05/06
Dá nova redação aos itens 5.10.1 e 5.10.2, do Anexo II, da Instrução Normativa nº 7, de 02 de fevereiro de 2006, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o processo de habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento.
- IN nº 28, de 01/06/06
Dá nova redação ao Anexo I da Instrução Normativa nº 25, de 16 de maio de 2006, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Orçamento Operacional e Financeiro do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para o exercício de 2006.

➤ IN nº 29, de 01/06/06

Dá nova redação ao item 5.9.1, do Anexo I e aos itens 5.10.1 e 5.10.2, do Anexo II, da Instrução Normativa nº 07, de 02 de fevereiro de 2006, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o processo de habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento.

➤ IN nº 30, de 20/06/06

Dá nova redação ao item 4.7 e ao Apêndice 1, do Anexo I, aos itens 4.5.3 e 4.6 a 4.8 e ao Apêndice 1, do Anexo II, da Instrução Normativa nº 8, de 02 de fevereiro de 2006, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o processo de habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Privados e Sociedades de Propósito Específico.

➤ IN nº 31, de 21/06/06

Dispõe sobre as condições especiais para alteração de objeto ou objetivo contratual de operações de crédito firmadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Setor Público – PRÓ-MORADIA e da área de Saneamento Básico e dá outras providências.

➤ IN nº 32, de 28/06/06

Dá nova redação aos Anexos I, II e III da Instrução Normativa nº 25, de 16 de maio de 2006, do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para o exercício de 2006.

➤ IN nº 33, de 16/08/06

Autoriza a prorrogação, até 30 de novembro de 2006, do prazo para comprovação da regularidade da delegação ou concessão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos contratos de operações de crédito com recursos do FGTS, que incluam cláusula de eficácia condicionando o início dos desembolsos à referida regularização.

➤ IN nº 34, de 16/08/06

Dá nova redação ao item 5.10.2, do Anexo II, da Instrução Normativa nº 7, de 02 de fevereiro de 2006, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o processo de habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento.

➤ IN nº 35, de 23/08/06

Dá nova redação aos Anexos I, II e III da Instrução Normativa nº 25, de 16 de maio de 2006, do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para o exercício de 2006.

➤ IN nº 36, de 11/09/06

Regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, chamada complementar para habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento básico no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Privados e Mutuários Sociedade de Propósito Específico - Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS 2006.

➤ IN nº 37, de 05/10/06

Dá nova redação ao subitem 7.1, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 39, de 28 de dezembro de 2005, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa Crédito Solidário para o segundo processo de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas.

➤ IN nº 38, de 30/10/06

Dá nova redação aos itens 5.9.2, do Anexo I, e 5.10.2, do Anexo II, e acrescenta os itens 5.9.3, do Anexo I, e 5.10.3, do Anexo II, todos da Instrução Normativa no 7, de 02 de fevereiro de 2006, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, o processo de habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento.

➤ IN nº 39, de 09/11/06

Fixa prazo para novas inscrições no Processo de Habilitação de propostas de operação de crédito para a execução de ações de saneamento, enquadradas nos incisos III e IV do Art. 9ºB da Resolução nº 2.827, de 30 de Março de 2001, do Conselho Monetário Nacional e suas alterações.

➤ IN nº 40, de 09/11/06

Altera o cronograma constante da Instrução Normativa nº 36, de 11 de setembro de 2006, que regulamenta, no âmbito do Ministério das Cidades, chamada complementar visando a habilitação para contratação de operações de crédito com vistas à execução de ações de saneamento básico no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Privados e Mutuários Sociedade de Propósito Específico - Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS 2006.

➤ IN nº 41, de 14/12/06

Dá nova redação ao item 2, subitens 2.1 e 7.2, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 39, de 28 de dezembro de 2005, que regulamenta o Programa Crédito Solidário.

➤ IN nº 42, de 19/12/06

Dá nova redação ao item 5 e subitens 5.4.3, 5.5, 5.5.7, 5.5.8, 5.6 e 5.6.4, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 21, de 14 de julho de 2005, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA.

➤ IN nº 43, de 21/12/06

Dá nova redação aos Anexos I, II e III da Instrução Normativa nº 25, de 16 de maio de 2006, do Ministério das Cidades, que dispõem sobre o Orçamento Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para o exercício de 2006.

➤ IN nº 44, de 16/12/06

Dá nova redação ao Anexo da Instrução Normativa nº 9, de 3 de fevereiro de 2006, do Ministério das Cidades, que regulamenta as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – período 2005/2008

➤ IN nº 45, de 27/12/06

Dispõe sobre o Orçamento Operacional e Financeiro do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para o exercício de 2007.

7.3 Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho

7.3.1 Projeto de Modernização da Fiscalização do FGTS

A Secretaria de Inspeção do Trabalho, no ano de 2005, finalizou a divulgação e implantação nas Delegacias Regionais do Trabalho – DRT do Sistema Informatizado de Subsídio à Fiscalização – SISF e do Sistema de Planejamento Fiscal – PFISC, e incorporados ao Projeto de Modernização da Fiscalização do FGTS, que, em linhas gerais, objetiva desenvolver, atualizar e integrar os sistemas AUDITOR, SISF, PFISC, Indício de Débito - IDEB e de Emissão de Autos – SEA, desenvolvidos no âmbito da Fiscalização do Trabalho para plataforma de melhor performance.

Em dezembro/2004, o Projeto foi submetido à apreciação do Conselho Curador do FGTS, nos termos do Voto nº 22/2004, o qual foi autorizado consoante Resoluções nos 463 e 464/2004.

Da autorização para a celebração do Convênio, em dezembro de 2004, a SIT iniciou os procedimentos necessários a sua formalização que perduraram até meados de junho de 2005, diante da necessidade de envolvimento de várias áreas do MTE no processo, tais como, CONJUR, SPOA-CGI, CGCC e CGRH.

Em 07 de junho de 2005 foi celebrado o convênio entre a CAIXA, na condição de agente operador do FGTS, e o MTE por interveniência da SIT, objetivando a disponibilização dos recursos aprovados pelo CCFGTS para investimento na infra-estrutura da fiscalização do trabalho.

A partir da formalização do convênio a SIT procurou intensificar a interlocução junto às demais áreas competentes para a operacionalização do Projeto de Modernização da Fiscalização.

A execução do Convênio teve início em julho de 2005 e envolveu o trabalho conjunto da SIT, CGI e Secretaria Executiva do MTE.

Com a Coordenação Geral de Informática do MTE – CGI iniciaram-se as etapas de curto prazo do convênio que foram interrompidas em 2005 e 2006, por mudanças no quadro daquela coordenação geral.

Em março de 2006 houve uma alteração no quadro de pessoal na Coordenação-Geral de Informática, tendo assumido novos Coordenador e equipe.

Em maio foi instituído no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego o Comitê de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (CTIT), com o objetivo de estabelecer políticas, normas e diretrizes quanto a utilização de recursos tecnológicos de informação e telecomunicações, e, apreciar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, estabelecendo prioridades no desenvolvimento e manutenção de sistemas e redes de comunicação.

Tendo em vista as dificuldades no andamento e execução do projeto nos prazos originais estabelecidos no convênio, a SIT buscou junto ao CCFGTS autorização para realizar Termo Aditivo no convênio, no intuito de executar os recursos não utilizados em 2005 no exercício 2006, o que foi autorizado na forma da Resolução nº. 486, de 14 de Dezembro de 2005, do CCFGTS. Assim sendo, o referido termo foi assinado em 23/12/2005, sendo publicado em 27/01/2006.

Posteriormente, em 19 de dezembro de 2006, o Conselho Curador do FGTS, pela Resolução nº. 522, autorizou a utilização, em 2007, de recursos remanescentes da remuneração da SIT, não utilizados em 2006.

Em consequência, em 29 de dezembro de 2006 foi assinado o segundo termo aditivo ao convênio entre o a CAIXA e o MTE/SIT.

O Cronograma de Execução do Projeto de Modernização da Fiscalização do FGTS abaixo demonstra a situação atual e em que fases se encontram as diversas etapas do projeto.

Quadro 35 – Projeto Modernização da Fiscalização do FGTS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – POSIÇÃO EM 31/12/06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTO A SER ENTREGUE	SITUAÇÃO ATUAL / OBSERVAÇÃO
1	Treinamento nos Sistemas do FGTS	2.472 AFT treinados	Concluído
2	Licenças do Emulador (Extra)	2.000 licenças	Concluído
3	Adquirir solução tecnológica de acesso remoto (VPN)	1.000 licenças	CGI – Fase do recebimento e homologação da solução.
4	Pontos de Rede	Adesão a Registro Preços (Aquisição de equipamentos Ativos de Rede - Switches) Projeto básico para licitar (contratação de fornecimento de serviços para instalação dos pontos de rede)	CGRL – Encaminhando ofício ao Ministério da Defesa. CGRL – Aguardando a liberação de recursos
5	Mapeamento de processos e Sistema Integrado de Gestão do FGTS	Projeto básico para contratação de empresa pública	CGRL - Fase de elaboração da minuta do contrato.
6	Datawarehouse (DW)	Projeto básico para contratação de empresa pública	CGRL - Fase de elaboração da minuta do contrato.

Elaboração:CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

A aquisição de VPN está praticamente concluída. Os pontos de rede, o mapeamento de processos e o Sistema Integrado de Gestão do FGTS encontram-se em fase final para contratação com a empresa pública a ser selecionada.

Quanto ao treinamento, a Secretaria de Inspeção do Trabalho, com apoio da Secretaria Executiva, da Coordenação Geral de Recursos Humanos e da Coordenação-Geral de Informática, desenvolveu o módulo de capacitação dos AFTs.

O treinamento, em Brasília, foi realizado em duas etapas, sendo a primeira no período de 03 a 07/10/05, onde se capacitou 30 (trinta) AFT como multiplicadores das funcionalidades das ferramentas SISF, PFISC, IDEB e AUDITOR, que por sua vez, na segunda etapa, capacitaram mais trezentos e oitenta e um (381) novos multiplicadores de todas as unidades da federação, distribuídos em doze (12) turmas no decorrer de outubro até dezembro/05. Todas as turmas tiveram carga horária de 40 horas/aula.

A terceira etapa de capacitação dos demais AFT foi realizada em 2006, nas próprias Delegacias Regionais do Trabalho, onde foram treinados 2.114 AFT. O universo de Auditores Fiscais treinados, no decurso dos anos de 2005 e 2006, totaliza 2.525, que representa 86,6% do quadro da Fiscalização (2.916) no biênio 2005/2006.

Como se pode constatar do quadro acima e de todo o exposto anteriormente, as providências pertinentes à Secretaria de Inspeção do Trabalho foram adotadas tempestivamente.

Finalmente, há que se considerar que é muito positiva a expectativa de contratação de empresas públicas, com longo histórico de relacionamento e parceria bem sucedidas com o MTE (Dataprev ou Serpro que apresentaram propostas) para implementar o Sistema Integrado de Gestão do FGTS, com o mapeamento de processos e a aquisição de ferramenta Datawarehouse, pelo que representam de segurança e estabilidade no desenvolvimento dos sistemas e na guarda das informações a ser manuseadas.

7.3.2 Do quadro de Auditores-Fiscais do Trabalho - AFT

O corpo de Auditores-Fiscais do Trabalho – AFT encontra-se distribuído no país, com lotação no Órgão Central (SIT e SRT) nas Delegacias Regionais do Trabalho de cada estado-membro da federação (DRT) e em suas unidades administrativas descentralizadas (Subdelegacias do Trabalho e Agências de Atendimento).

O grupo de AFT encarregados da auditoria do FGTS – incluindo equipe de serviço externo, equipe interna (em atividade especial, como os analistas de processos) e chefias fiscais da carreira de AFT – contava com 2.941 servidores em dezembro de 2005 e conta 2.876 integrantes em dezembro de 2006, assim distribuídos:

Quadro 36 – Distribuição dos AFT por UF

UF	QTDE AFT
SIT e SRT/MTE	20
AC	13
AL	41
AM	45
AP	18
BA	126
CE	139
DF	70
ES	85
GO	85
MA	48
MG	287
MS	44
MT	42
PA	122
PB	50
PE	137
PI	54
PR	141
RJ	295
RN	60
RO	24
RR	12
RS	188
SC	95
SE	48
SP	566
TO	21
TOTAL	2.876

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT
Elaboração:CGFIT/DEFIT/SIT/MTE.

7.3.3 Normativos publicados

- Portaria Interministerial nº. 1/MP/MTE, de 30 de janeiro de 2006.
Fixa as metas de arrecadação, de resultados de fiscalização do trabalho e de verificação de recolhimentos para o exercício de 2006, para fins de pagamento da GIFA.

- Memorando – Circular nº. 36/2006/SIT/MTE, de 26 de dezembro de 2006.
Complementa as instruções do Memorando – Circular no. 36/2005/SIT/MTE, de 01/12/05, criando a obrigatoriedade de instituir Grupos Operacionais do FGTS/CS, em todas as Delegacias Regionais, com o objetivo de planejar, executar e controlar as auditorias necessárias para reduzir a inadimplência e combater a sonegação do FGTS, e ainda realizar ações fiscais de maior complexidade, principalmente, em empresas/instituições que apresentem grandes débitos para com o FGTS/CS.
- Segundo Termo Aditivo ao Convênio CAIXA/MTE-SIT/ nº. 001/2005 .
Assinado com base na autorização dada pela Resolução nº. 522, de 19/12/2006, disponibiliza para a Fiscalização do Trabalho, a utilização de recursos remanescentes do convênio não utilizados em 2006.
- Instrução Normativa nº. 64, de 25 de abril de 2006.
Dispõe sobre a fiscalização em estabelecimentos com sistema de turnos ininterruptos de revezamento.

7.4 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

A atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, visa a cobrança judicial das contribuições devidas ao Fundo, bem como daquelas instituídas pela Lei Complementar nº 110/2001. A cobrança dessas contribuições, que quando da extinção do Banco Nacional da Habitação não foi realizada a contento, ainda hoje ocasiona situações absurdas, como a de créditos lançados há duas décadas e que, somente agora, graças a esforços saneadores, puderam ser levados à cobrança judicial.

Com o apoio do Conselho Curador do FGTS e da Caixa Econômica Federal-CAIXA, montou-se uma estrutura mínima necessária para a recuperação de dados, elaboração de cadastros de créditos regularmente inscritos e de ações executivas propostas. Reiniciou-se, a partir de 1995, a apuração da liquidez e certeza dos créditos pertencentes ao FGTS (cobra-se o que a lei permite e verifica-se se a obrigação foi constituída legalmente), função exercida pela PGFN como órgão de controle externo do lançamento, e retomou-se a propositura de ações de cobrança.

7.4.1 Contribuições Sociais Instituídas pela Lei Complementar nº 110/01

Com a edição da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006 foi acrescentado o art. 13-A a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, dispondo sobre o parcelamento dos débitos decorrentes das contribuições sociais instituídas pelos art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

O referido parcelamento será sempre requerido perante a Caixa Econômica Federal, sendo que, quanto aos débitos inscritos, caberá à PGFN autorizar a sua concessão.

Quanto aos débitos não inscritos, o Ministro da Fazenda poderá delegar competência para regulamentar e autorizar seu parcelamento.

A PGFN e a CAIXA vêm reunindo esforços no sentido de expedir, o mais rapidamente possível, a regulamentação, a fim de implementar o parcelamento já previsto no diploma legal supracitado.

7.4.2 Recursos Financeiros Utilizados

Os recursos orçados para cobertura das despesas no exercício de 2006 foram de R\$ 2.354 mil e o total desembolsado até 31/12/06 monta a R\$ 1.533 mil.

Demonstra-se, a seguir, o comparativo dos valores alocados pelo Conselho Curador, por meio da Resolução nº 494, de 14 de dezembro de 2005, a parcela efetivamente utilizada pela PGFN e o saldo remanescente em cada rubrica:

Quadro 37 – Recursos Financeiros

R\$ 1,00				
DESCRIÇÃO	DIÁRIAS	PASSAGENS	ESTAGIÁRIOS	OUTRAS DESPESAS
Valor alocado pela Resolução nº 494/2005	100.000,00	100.000,00	1.613.520,00	540.000,00
Valor utilizado	24.071,34	13.566,62	1.494.033,92	1.125,22
SALDO	75.928,66	86.433,38	119.486,08	538.874,78

Fonte: PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Dados extraídos, em 09/02/07, do Portal de Relacionamento CAIXA/PGFN-Sistema FGE
 Controle de Empresas no Âmbito do FGTS

Relativamente às rubricas “Diárias” e “Passagens”, a baixa execução deve-se ao número reduzido de deslocamentos, haja vista a ausência de projetos que exigissem o afastamento de Procuradores da Fazenda Nacional e servidores de seus locais de trabalho.

Quanto à rubrica “Outras Despesas” percebe-se que cerca de 92% do montante alocado nesta rubrica destinam-se ao custeio do projeto diligenciadores que contrataria leiloeiros a fim de realizarem todas as diligências que precedem o leilão.

Ocorre que não se logrou êxito na contratação de profissional adequado para a execução das tarefas propostas, razão pela qual não se realizou a despesa, o que ensejou a baixa execução na rubrica.

Relativamente à rubrica “Estagiários”, a execução foi satisfatória, representando 92,59% do valor alocado.

7.4.3 Participação em Grupos de Trabalho

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Coordenação do FGTS, participou no exercício de 2006 dos seguintes Grupos de Trabalho:

Quadro 38 – Grupos de Trabalho

GRUPO	FORMA DE ATUAÇÃO
GAP - Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador do FGTS	Ouvinte/Colaboradora
GT - Grupo Técnico (Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 510/06)	Membro
GT - Grupo Técnico (Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 510/06)	Membro
CCFGTS - Conselho Curador do FGTS	Ouvinte/Colaboradora

Fonte: PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

7.4.4 Pareceres Expedidos

No que diz respeito a pronunciamentos sobre assuntos submetidos a exame da PGFN, no decorrer de 2006 foram emitidos os seguintes Pareceres:

- Parecer nº. 2.098/2006
Direito Tributário e Processual Civil LC 110/2001, Art. 2º Termo Final de sua exigência. ADIN 2556-2 e 2568.
 1. O Supremo Tribunal Federal, em sessão realizada em 09/10/02 concedeu liminar para suspender, com eficácia *ex nunc*, a expressão “*produzindo efeitos*”, constante do art. 14, e os incisos I e II deste artigo da Lei Complementar nº 110/2001.
 2. A cobrança da contribuição de que trata o art. 2º da aludida Lei Complementar firmou seu prazo para sessenta dias, contados da exigibilidade da exação, a qual ficou postergada para o primeiro dia do exercício de 2002.
 3. Encontrando-se em vigor a decisão liminar e restando incólume o comando de vigência da exação, deve a cobrança ser protraída até o final do exercício de 2007.
- Parecer nº. 2.179/2006
Lei Complementar 110/2001. Natureza tributária das exações. Aplicabilidade dos diplomas legais que instituem limites mínimos de inscrição e ajuizamento, bem como suspendem a exigibilidade do crédito definido como sendo de pequeno valor.
- Parecer nº. 2.458/2006
Consulta MTE. Orientação sobre a prescrição das Contribuições Sociais de que trata a Lei Complementar nº. 110, de 2001. Marco para contagem de prazo.

- Parecer nº. 2.672/2006
Diferença de recolhimento e seu procedimento de cobrança. Suporte legal. Identificação de elementos dos débitos.

7.4.5 Expedientes

Dos expedientes emitidos pela Coordenação do FGTS/PGFN, foram levantados os seguintes dados:

Quadro 39 - Expedientes

TIPO	TOTAL
Consultas	82
E-Mails	237
Fac-Símile	6
Memorandos	98
Ofícios	19
Memorandos-Circulares	10
Reuniões	104
Total	556

7.5 Caixa Econômica Federal

7.5.1 Gestão das Contas Vinculadas

A CAIXA administrou com efetividade a carteira das contas vinculadas dos trabalhadores, que em dez/06 totalizou R\$ 148.646.269 mil. O cadastro das contas vinculadas registrou no final do exercício 514 milhões de contas, sendo que desse total, 122 milhões de contas referem-se aos créditos complementares – LC nº 110/01, conforme quadro a seguir.

Quadro 40 – Cadastro das Contas Vinculadas do FGTS

Situação	Quantidade de Contas			R\$ Mil
	Com Saldo	Zeradas	Total	Valor
Contas Ativas ⁽¹⁾	55.043.045	53.285.287	108.328.332	125.765.423
Contas Inativas ⁽²⁾	15.088.239		15.088.239	3.854.533
Incorporadas às Reservas Técnicas ⁽³⁾	97.068.106	-	97.068.106	13.146.563
Lançamentos Históricos ⁽⁴⁾	-	171.653.731	171.653.731	-
Subtotal	167.199.390	224.939.018	392.138.408	142.766.519
PEF ⁽⁵⁾			122.032.976	5.879.750
Total			514.171.384	148.646.269

(1) Contas que recebem depósitos regularmente.

(2) Contas com contrato de trabalho encerrado

(3) Contas com o saldo incorporado ao patrimônio do Fundo por estarem há mais de 5 anos sem receber depósitos.

(4) Contas zeradas por motivo de saque - objetiva prestar informações ao trabalhador a qualquer tempo.

(5) Refere-se ao universo das contas passíveis de receber os complementos dos Planos Verão e Collor I.

7.5.2 Emissão de Extratos aos Trabalhadores

Em 2006 a CAIXA enviou para o domicílio do trabalhador, 149 milhões de extratos bimestrais contendo as informações consolidadas acerca dos lançamentos de depósitos e saques realizados em sua conta ativa e, por meio da Internet, foram efetuados aproximadamente 753 mil acessos realizados com sucesso para atualização de endereços, incrementando a emissão desses extratos bimestrais.

As informações de saldo e extratos também podem ser obtidas pela Internet ou nos terminais de auto-atendimento da CAIXA disponíveis nas agências e diversas localidades das cidades (aeroportos, shoppings, etc).

Em 2006 foram efetuados mais de 16 milhões de acessos realizados com sucesso para obtenção de saldo e extratos de contas vinculadas via Internet.

De forma a propiciar ao trabalhador maior comodidade de acesso às informações, no decorrer de 2006 a CAIXA desenvolveu mais um canal de comunicação com o trabalhador, a emissão de extrato FGTS por e-mail. Essa ferramenta encontra-se em fase piloto com os empregados da CAIXA e a disponibilização aos demais trabalhadores brasileiros está prevista para o primeiro semestre de 2007.

7.5.3 Conectividade Social

O Conectividade Social permite a automatização do relacionamento por intermédio da Rede Mundial de Computadores – *Internet* com empresas, cidadãos, sindicatos e governo na área de transferência de benefícios mediante certificação eletrônica, gerando com isso maior segurança, conveniência e tempestividade no cumprimento das obrigações junto ao FGTS por parte das empresas, além de proporcionar redução de custos operacionais a todos os envolvidos.

O programa beneficia empresas, cidadãos, entidades sindicais, instituições financeiras e governo e vêm sendo atualizado constantemente buscando aprimorar e acrescentar novas funcionalidades.

Para as empresas, o Conectividade Social oferece:

- um canal de comunicação com a CAIXA;
- simplificação no processo de recolhimento do FGTS;
- redução de custos operacionais;
- maior comodidade, segurança e o sigilo das transações;
- redução da ocorrência de inconsistências de informações e da necessidade de regularizações futuras;
- maior proteção da empresa contra irregularidades;
- simplificação da operação de saque para os seus empregados;
- facilidades no cumprimento das obrigações da empresa junto ao FGTS e à Previdência Social.

O Conectividade Social está sustentado em um canal eletrônico que permite a incorporação de novos serviços, sendo diversos os que já se encontram disponíveis, a saber:

- transmissão do arquivo do Sistema SEFIP;
- simulação e cálculo, geração e impressão da Guia de Recolhimento do FGTS e da Contribuição Social (GRFC);
- recebimento de orientações da CAIXA por meio de caixa postal eletrônica exclusiva;
- prestação de informações ao FGTS e ao INSS, inclusive as de caráter declaratório;
- atualização dos dados cadastrais dos empregados;
- recolhimento do FGTS via Internet;
- recebimento de informações atualizadas acerca do processamento dos arquivos enviados;
- obtenção de informações, como saldo e extrato, das contas vinculadas de seus empregados;
- comunicação de afastamento dos empregados;
- identificação das contas vinculadas que exigem regularização cadastral;
- outorga e revogação de poderes para que outros possam realizar operações em nome da empresa;
- envio de arquivos por instituições financeiras; e
- comunicação de homologação de rescisão de contrato de trabalho pelos Sindicatos e DRT.

A informação de comunicação de movimentação do trabalhador no Conectividade Social possibilitou, em 2006, que 1.643.459 pagamentos do FGTS fossem realizados mediante apenas uma visita do trabalhador às unidades da CAIXA, o que resultou em agilidade, facilidade e segurança no atendimento e pagamento do FGTS.

Até o final do exercício de 2006, cerca de 3,2 milhões de empresas haviam sido certificadas para utilização do Conectividade Social junto à CAIXA.

A utilização do Conectividade Social traz inúmeras vantagens. A CAIXA pode prestar um atendimento mais qualificado a empresas e trabalhadores, com redução de custos e maior

controle sobre as operações, evitando fraudes. Dessa forma, os processos relacionados ao FGTS terão maior conformidade e a comunicação de dados se dá de forma mais segura.

7.5.4 Otimizações Operacionais em 2006

Na condição de Agente Operador do FGTS a CAIXA tem utilizado a tecnologia como meio para melhorar os processos e aumentar a qualidade de atendimento.

Assim, os serviços relativos à arrecadação das contribuições ao FGTS, emissão e consulta ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), consultas dos coeficientes aplicáveis no recolhimento em atraso, aplicativos e tabelas, informações e orientações sobre o Fundo, consulta ao saldo e obtenção de extratos da conta vinculada, envio de arquivos mensais do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), obtenção de arquivos de saldos e dados cadastrais e de cálculo de recolhimentos rescisórios, comunicação de movimentação (afastamento) do trabalhador, passaram a ser feitos via internet.

Além do conforto e agilidade que essas operações proporcionam, a transparência do processo é total, aumentando o controle social do FGTS pela sociedade.

Em 2006 foram disponibilizadas diversas melhorias para os empregadores e trabalhadores e demais usuários, dentre as quais se destacam:

- Ampliação do projeto piloto da nova Guia de Recolhimento Rescisória do FGTS (GRRF), que permite a eliminação de digitação de guias, mediante a leitura de código de barras, e a exatidão dos cálculos por parte dos empregadores;
- simplificação na rotina de pagamento do FGTS, que permitiu a substituição de apresentação de documentos pelo trabalhador por informações eletrônicas e batimentos cadastrais, possibilitando que o trabalhador exercite seu direito de saque em qualquer canal de auto-atendimento ou correspondentes bancários, mediante o uso do Cartão do Cidadão e da respectiva senha, sempre que o valor a sacar seja de até R\$ 600,00;
- implantação da sistemática de dívida eletrônica, que permitiu a Automatização da Inscrição em Dívida Ativa, Tratamento Automático Débitos de Pequena Monta, geração Aviso de Dívida Inscrita (ADI) Eletrônico e de Novos Modelos de Documentos da Dívida, arquivamento eletrônico de dados que sustentam a Dívida Ativa, edição integrada de Petições e qualificação dos Créditos;
- implantação da Inscrição em Dívida Ativa dos parcelamentos com Contribuição Social, viabilizando a cobrança judicial de débitos das Contribuições de que trata a Lei Complementar 110/2001; e
- implantação de funcionalidades que permitiu o cadastramento das Notificação Fiscal para Recolhimento da Contribuição para o FGTS e Contribuição Social (NFGC) e Notificação Fiscal para Recolhimento Rescisório do FGTS e das Contribuições Sociais (NRFC), indispensáveis para os procedimentos de inscrição em dívida ativa e de cobrança judicial.

7.5.5 A Excelência do FGTS

Em 2005 foi implantado o programa “A Excelência do FGTS”, como marco histórico para aprimoramento das ações que vêm sendo empreendidas ao longo do tempo na busca da eficiência e efetividade.

Naquela fase buscou-se a parceria com diversos segmentos da empresa para o desenvolvimento de diversas ações de modo integrado com o objetivo de se caminhar para a “Excelência do FGTS” na CAIXA, com ações focadas na:

- Execução Orçamentária;
- Utilização Plena do Conectividade Social;
- Conformidade nas Operações do FGTS;
- Qualificação do Atendimento; e
- Clarificação do Papel do Agente Operador.

Os resultados se mostraram satisfatórios, e em 2006 foi a vez do “A excelência do FGTS Ativo”, envolvendo a rede de atendimento da CAIXA, as Gerências de Filial de Desenvolvimento Urbano e de Administração do FGTS e as unidades de fomento na matriz, que culminou com assinatura de Acordo de Nível de Serviço entre as Superintendências Nacionais de Fundo de Garantia e de Parcerias e Apoio ao Desenvolvimento Urbano.

O evento, realizado em jul/06, teve os seguintes objetivos:

- divulgação dos programas de aplicação do FGTS;
- apresentação de propostas de alteração de normas e procedimentos para maximizar a aplicação dos recursos;
- apresentação de propostas de novas alternativas de programas de aplicação;
- definição da forma de atuação das GIDUR como agente técnico operacional do agente operador do FGTS, com assinatura de Acordo de Nível de Serviço; e
- apresentação do “Sistema de Avaliação dos Programas de Aplicação do FGTS” e definição de procedimentos.

Durante os trabalhos foram realizadas oficinas com os seguintes objetivos e resultados:

- **Produto**

Objetivo: avaliar os atuais programas do FGTS e propor adequação para torná-los mais efetivos.

Resultado: propostas de alteração em normas e procedimentos que serão avaliadas em conjunto com áreas técnicas parceiras.

- **Novas alternativas de aplicação dos recursos do FGTS**

Objetivo: propor novas alternativas de aplicação dos recursos do FGTS em desenvolvimento urbano;

Resultado: apresentadas alternativas, que serão avaliadas em conjunto com áreas parceira e encaminhadas para apreciação e implementação, conforme o caso.

- **Avaliação dos Programas**

Objetivo: dar conhecimento da metodologia de avaliação dos programas do FGTS e definir papéis das áreas parceiras.

Resultado: cronograma dos trabalhos de avaliação.

- **Acordo de Nível de Serviço**

Objetivo: avaliar minuta de Acordo de Nível de Serviço e fazer ajustes definindo a atuação de cada área parceira.

Resultado: assinatura do Acordo de Nível de Serviço pela Superintendência Nacional de Fundo de Garantia e da Superintendência de Parcerias e Apoio ao Desenvolvimento Urbano.

O evento propiciou a ampliação do conhecimento sobre programas do FGTS e suas influências institucionais, fortalecimento de parcerias centradas em padrões de excelência de atendimento, comprometimento dos participantes com o aumento de contratação e efetividade de operações, e crescimento individual e coletivo dos empregados.

Relativamente aos processos do Passivo, foram realizados diversos fóruns de debates, com vistas a disseminar estratégias, definir linhas de atuação e a melhorar a qualificação dos empregados que atuam na área.

7.5.6 Banco de Informações – FGTS

Está sendo desenvolvido projeto com objetivo de tornar disponível banco de dados de forma estruturada, que conterà informações sociais extraídas de vários sistemas corporativos internos/externos e em diversos níveis de agregação, visando facilitar a tomada de decisões gerenciais e o fornecimento de informações às áreas internas e órgãos externos, inclusive governamentais.

O projeto busca criar modelo que suporte os dados referentes aos sistemas operacionais de forma integrada, disponibilizando informações para consultas por diversas dimensões (tempo, localidade, etc) permitindo aos envolvidos no trato do FGTS, à sociedade, ao Conselho Curador e à CAIXA – Agente Operador, uma visão mais abrangente dos diversos cenários, com o objetivo de centralizar dados, padronizar as informações, revestindo-as de maior confiabilidade e unicidade.

Em 2006 foi concluída a homologação do primeiro módulo (Gerir Cadastro), que deverá estar em produção no início de 2007.

7.5.7 Avaliação dos Programas de Aplicação dos Recursos do FGTS

Avaliar os programas de aplicação dos recursos do FGTS significa prestar contas à sociedade e aos gestores dos recursos do Fundo, quanto aos resultados obtidos com o emprego do dinheiro do trabalhador nas áreas de habitação, saneamento e infra-estrutura.

Dentre as competências do Conselho Curador do FGTS estabelecidas no Art. 5º na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, consta o acompanhamento e a avaliação da gestão econômico-financeira, assim como dos ganhos sociais e do desempenho dos programas aprovados com recursos do Fundo de Garantia.

Assim, a CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FGTS, atendendo determinação do Conselho Curador, contratou a Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI, vinculada à Universidade de São Paulo, para elaboração de um projeto inédito e de grande alcance social, de desenvolvimento de uma metodologia de avaliação dos programas de aplicação dos recursos do FGTS.

A avaliação dos programas do FGTS foi programada para ser realizada por região geográfica do Brasil. O cronograma de etapas/atividades aprovado prevê os seguintes prazos para conclusão da primeira avaliação nacional:

- Região Sudeste: fev/07;
- Região Sul: nov/07;
- Região Centro-Oeste: nov/07;
- Região Norte: nov/07;
- Região Nordeste: nov/07.

Nos prazos acima está contida a elaboração dos relatórios finais abordando e comentando as notas alcançadas pelos programas, por aspectos e por indicadores.

7.5.8 Dos prêmios recebidos

7.5.8.1 Prêmio Nacional da Gestão Pública

Na edição de 2006 do Prêmio Nacional da Gestão Pública, uma das ações estratégicas do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Superintendência Nacional de Fundo de Garantia da CAIXA foi

premiada na faixa prata, na categoria "Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista", pela busca da excelência na gestão do FGTS.

Esta foi a primeira vez que a CAIXA participou do Programa, que há oito anos mantém as características universais da gestão de excelência, considerando os modelos utilizados em mais de 120 países pelos setores públicos e privados.

O Prêmio tem como finalidade reconhecer e premiar as organizações públicas que comprovem alto desempenho institucional, com qualidade em gestão. O reconhecimento da premiação significa destacar, entre as organizações participantes, aquelas que evidenciam melhoria gerencial rumo à inovação e promovem canais para a melhoria da qualidade de vida.

Com a conquista, a CAIXA, por meio da Superintendência Nacional de Fundo de Garantia, passa a ter suas práticas da gestão, enquanto agente operador do FGTS, divulgadas como referenciais para a transformação de outras organizações.

O resultado alcançado somente pôde ser obtido graças ao empenho, preparação e participação de todos os colaboradores da Superintendência Nacional de Fundo de Garantia, das áreas parceiras, dos dirigentes e da atuação dos colaboradores na CAIXA em todo o Brasil que compreendem a relevância estratégica da atuação da empresa enquanto Agente Operadora do FGTS e reafirma um caminho traçado ao longo do tempo de compromisso com a excelência na gestão, corroborada por avaliação externa de reconhecimento nacional e com grande ressonância junto aos órgãos do Governo Federal e do mercado.

7.5.8.2 Iniciativa de Sucesso – CONIP (Congresso de Informática Pública)

O Prêmio Excelência em Informática Aplicada aos Serviços Públicos, concedido pelo CONIP, premia os melhores projetos que utilizam a Tecnologia da Informação para a melhoria dos serviços públicos, concedido à CAIXA pelo desenvolvimento do Conectividade Social.

7.5.8.3 Melhor Projeto de Inclusão Digital – e-Finance - 2006

Realizado pela Editora Executivos Financeiros desde 2000, a edição de 2006 elegeu o projeto "Conectividade Social" para a categoria de "Melhor Projeto de Inclusão Digital".

7.5.9 Ouvidoria

7.5.9.1 Atendimento do MTE

As demandas encaminhadas à Ouvidoria do MTE que necessitam de análise do Agente Operador são direcionadas pela Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS à Gerência Administrar FGTS em Brasília (caixa postal GIFUGBR 08 - criada exclusivamente para esse atendimento) que, num prazo de 10 dias, responde ao trabalhador, com cópia para a caixa postal eletrônica daquela Secretaria e da Superintendência Nacional de Fundo de Garantia.

No exercício de 2006 foram recebidas 2.191 mensagens.

7.5.9.2 Ouvidoria CAIXA

No exercício de 2006 foram recepcionadas 2.822 demandas encaminhadas pelo interessado diretamente à Ouvidoria da CAIXA, conforme detalhado a seguir:

Quadro 52 – Demandas

ASSUNTO	MOTIVO	QUANTIDADE
Agência - Atendimento	Divergência ou Falta de informação - FGTS	1.525
Agência - Atendimento	Demora no atendimento - FGTS	1.297
TOTAL		2.822

Fonte: Caixa Econômica Federal

7.5.10 Votos Apresentados ao Conselho Curador do FGTS

- Voto CAIXA nº. 07/2006, de 21/03/06, apresentado na 91ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, realizada em 29/03/06.
Propõe prorrogação do prazo para realização do primeiro desembolso para as operações contratadas na área de saneamento e no âmbito do Programa Pró-Moradia em 2003 e 2004, bem como para as operações vinculadas ao Pró-Moradia em que houve autorização de redirecionamento pelo MCD e dá outras providências.
- Voto CAIXA nº. 09/2006, de 03/05/06, apresentado na 92ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, realizada em 23/05/06.
Propõe a alteração na metodologia de apuração do Fundo de Liquidez, atendendo recomendação da equipe de Auditoria Integrada do FGTS – Exercício 2004.
- Voto CAIXA nº. 10/2006, de 28/04/06, apresentado na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, realizada em 29/08/06.
Propõe autorizar a criação e utilização de subconta para reversão de provisão cancelamento juros-Lei nº 6.024/74.
- Voto CAIXA nº. 11/2006, de 06/06/06, apresentado na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, realizada em 29/08/06.
Dispõe sobre informações a serem fornecidas ao Conselho Curador do FGTS pelo Gestor da Aplicação, pelo Agente Operador do FGTS, pela PGFN e pela SIT.
- Voto CAIXA nº. 12/2006, de 28/06/06, apresentado na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, realizada em 29/08/06.
Propõe condições de incentivo a liquidação, a renegociação de dívidas e regularização de atrasos para os créditos de pessoa física de titularidade do FGTS que se encontram ativos e que contam ou não com cobertura do FCVS e inativos com dívidas, propiciando a melhora do fluxo de retorno.
- Voto CAIXA nº. 13/2006, de 04/07/06, apresentado na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, realizada em 29/08/06.
Propõe condições para a realização do saldo de responsabilidade do FCVS do Ativo do Fundo de Garantia constituídos de Créditos Habitacionais originários de cessão em pagamento de dívidas.
- Voto CAIXA nº. 17/2005, de 01/08/06, apresentado na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, realizada em 29/08/06.
Propõe inclusão e utilização de subcontas no Plano de Contas do FGTS e alteração da rotina contábil da Dívida Subordinada.
- Voto CAIXA nº. 18/2006, de 08/08/06, apresentado na 93ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, realizada em 29/08/06.

Propõe alteração da Resolução nº479, de 30 de Agosto de 2005, objetivando permitir, também, cessão de Títulos CVS de titularidade do FGTS para os próprios Agentes Devedores, com garantia dos respectivos entes Federativos.

7.5.11 Circulares CAIXA editadas

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS, emitiu no decorrer do exercício de 2006, as seguintes Circulares:

- Circular CAIXA 378/06, de 20 de fevereiro de 2006
Divulga versão atualizada de manuais operacionais do Agente Operador do FGTS.
- Circular CAIXA 379/06, de 09 de março de 2006
Divulga Manual Operacional do Agente Operador do FGTS que define procedimentos operacionais da linha de crédito para aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI pelo FGTS.
- Circular CAIXA 380/06, de 26 de abril de 2006
Divulga o Manual do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.
- Circular CAIXA 381/06, de 18 de maio de 2006
Divulga relação dos municípios para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS.
- Circular CAIXA 382/06, de 22 de maio de 2006
Divulga versão atualizada de manuais operacionais do Agente Operador do FGTS.
- Circular CAIXA 383/06, de 25 de maio de 2006
Dispõe sobre o Orçamento Operacional e Financeiro do FGTS para o exercício de 2006.
- Circular CAIXA 384/06, de 03 de julho de 2006
Estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS, transferência de contas FGTS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS.
- Circular CAIXA 385/06, de 05 de julho de 2006
Define procedimentos operacionais para análise e aprovação de propostas de alteração de objeto contratual de operações de créditos firmadas no âmbito do Pró-Moradia e da área de saneamento.
- Circular CAIXA 386/06, de 31 de julho de 2006
Estabelece procedimentos para movimentação das contas vinculadas do FGTS e baixa instruções complementares.
- Circular CAIXA 387/06, de 23 de agosto de 2006
Divulga versão atualizada de Manual Operacional do Agente Operador do FGTS.
- Circular CAIXA 388/06, de 05 de setembro de 2006
Dá nova redação aos Anexos I, II e III, da Circular CAIXA nº. 383, de 25 de maio de 2006, que dispõe sobre o Orçamento Operacional e Financeiro do FGTS para o exercício de 2006.
- Circular CAIXA 389/06, de 22 de setembro de 2006
Estabelece procedimentos para movimentação das contas vinculadas do FGTS e baixa instruções complementares.
- Circular CAIXA 390/06, de 20 de setembro de 2006
Define condições e procedimentos operacionais para cessão, mediante financiamento, de títulos CVS a Estados, o Distrito Federal, a Municípios ou a suas

entidade vinculadas para pagamento de dívidas de operações de empréstimos habitacionais, da área de habitação, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

- Circular CAIXA 391/06, de 25 de setembro de 2006
Define critérios e procedimentos operacionais para recuperação e reciclagem dos ativos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, vinculados a operações de crédito, e dá outras providências.
- Circular CAIXA 392/06, de 25 de outubro de 2006
Disciplina os procedimentos para a verificação da regularidade dos empregadores junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e para a concessão do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- Circular CAIXA 393/06, de 16 de novembro de 2006
Divulga Manual de Fomento do Agente Operador do FGTS, relativo ao Programa Saneamento para Todos
- Circular CAIXA 394/06, de 29 de novembro de 2006
Divulga a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF, bem como o aplicativo que possibilita a sua geração.
- Circular CAIXA 395/06, de 27 de dezembro de 2006
Divulga o Manual do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP.
- Circular CAIXA 396/06, de 28 de dezembro de 2006
Dá nova redação aos Anexos I, II e III, da Circular CAIXA nº 383, de 25 de maio de 2006, que dispõe sobre o Orçamento Operacional e Financeiro do FGTS para o exercício de 2006.
- Circular CAIXA 397/06, de 28 de dezembro de 2006
Divulga relação dos municípios para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS.

8 RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

8.1 Conselho Curador do FGTS

8.1.1 Tribunal de Contas da União

8.1.1.1 Acórdão 733/05 - 2005- Plenário - TC 007.547/2004-9

Subitem 9.9

“Informe nas próximas contas do Fundo, os trabalhos realizados no sentido de promover o controle e a recuperação dos créditos do Fundo, gerados em decorrência da inadimplência por parte de pessoas físicas que optaram pelo recolhimento ao FGTS de contribuições para seus empregados domésticos, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto nº. 3.361/2000.”

Providências Adotadas

Nos termos do Anexo IX – **Relatório do GT Resolução nº. 489/2005 – Gestão do Passivo**, o Grupo Técnico constituído pelo Conselho Curador do FGTS, por meio da Resolução nº. 489, de 14/12/05, analisou os posicionamentos da CAIXA e da SIT/MTE sobre a determinação em referência e concluiu pela adequação dos procedimentos de controle e de recuperação dos créditos do Fundo, decorrentes da inadimplência dos empregadores de trabalhadores domésticos.

8.1.1.2 Acórdão 2.661/05/2005 - TCU - 1ª Câmara - TC 015.300/2003-8

Subitem 2.1.4

“Determinar ao CCFGTS que mantenha entendimentos com a Secretaria do Tesouro Nacional para que a União aporte recursos para cobrir o risco das operações de crédito ilíquidas do FGTS, informando a esta Corte, nas próximas contas do Fundo, as tratativas, discussões e ações adotadas, bem como os resultados alcançados

Providências Adotadas

A Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS encaminhou à Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda Ofício dando conhecimento do Acórdão nº. 2.661/2005 àquele órgão.

Contudo, em razão desta mesma determinação ter sido direcionada ao Agente Operador/CAIXA, a Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, oficiou àquela entidade solicitando informações acerca dos resultados das atividades de Grupo de Trabalho instituído com o objetivo de instruir os processos de habilitação ao risco de crédito perante a União. Solicitou também informações a respeito de providências porventura adotadas para essa habilitação ao risco de crédito de responsabilidade da União.

O Agente Operador informou que o Grupo de Trabalho concluiu suas atividades, apresentando o relatório pertinente, com o levantamento das dívidas de 08 (oito) agentes financeiros, da ordem de R\$ 728.949.819,63, o qual foi enviado à STN, por meio do Ofício nº 575/2006 SUFUG/GEAVO, de 25/09/06, para efeito de avaliação e providências quanto à assunção do risco de crédito. Na oportunidade, o Agente Operador registrou a decisão da

STN de elaborar recurso de revisão ao TCU, sob o argumento de que não cabe à União, nem à CAIXA, risco de crédito de operações de agentes financeiros que tiveram a decretação de liquidação anterior à vigência da Lei nº. 7.839, de 1989, e/ou registro contábil anterior à implementação da Resolução nº. 204, de 1995, do Conselho Curador do FGTS.

Entretanto, o cogitado recurso foi formulado por meio do Aviso nº. 446/MF, de 03 de novembro de 2006, versando unicamente sobre o item 2.1.5 do Acórdão nº. 2.661/2005, que trata de determinação relativa à reversão da provisão para o cancelamento de juros – Lei nº. 6.024/74.

Subitem 2.1.5

“Determinar que o CCFGTS ordene à Caixa Econômica Federal que proceda à reversão da provisão para cancelamento de juros – Lei 6.024/74, registrada no balanço do Fundo, mantendo entendimentos para que a Caixa assuma os valores relativos ao período posterior a 1º/6/2001, nos termos da MP nº. 2.196/2001, bem como mantenha entendimentos com a Secretaria do Tesouro Nacional para que a União assumas as perdas do FGTS com o cancelamento de juros previsto na Lei 6.024/74, relativas ao período até 1º/6/2001, aportando os recursos necessários à regularização do balanço do Fundo.”

Providências Adotadas

Em face desta determinação, a Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS encaminhou o Ofício ao Agente Operador/CAIXA, solicitando a adoção de providências para atendimento da decisão do TCU. Enviou ofício também ao Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional, dando conhecimento do Acórdão nº. 2.661/2005 àquele órgão.

Na 93ª Reunião Ordinária, de 29/08/2006, a CAIXA submeteu ao Conselho Curador do FGTS o Voto nº. 10/2006/CAIXA, propondo autorização para a criação e utilização de subconta para reversão da provisão do cancelamento de juros da Lei nº. 6.024/1974. Entretanto, o Ministério da Fazenda pediu vista da matéria constante do referido voto, sob a alegação de encontrar-se em elaboração, recurso a ser interposto perante o TCU pela PGFN.

O recurso de reconsideração foi formulado perante o Tribunal de Contas da União, por meio do Aviso nº. 446/MF, de 03 de novembro de 2006.

8.1.1.3 Acórdão 633/06 - TCU - 1ª CÂMARA - TC 010.571/2004-6

Subitem 1.1.1

“Recomendar que estude a possibilidade de estabelecer procedimentos que permitam ao Grupo de Apoio Permanente atender às demandas a ele impostas pela Administração do Fundo, observando os seguintes aspectos:

- a) agilizar o tratamento das matérias, requerendo das representadas suporte aos seus representantes nos assuntos sob sua dependência;*
- b) observar o contexto econômico e social dos assuntos tratados para estabelecimento de regime de urgência, de forma a dar tempestividade às decisões;*
- c) observar a relevância das ações de controle para o FGTS, examinando tempestivamente os relatórios recebidos, tais como: relatórios de auditoria interna da Caixa Econômica Federal, relatórios de acompanhamento, entre outros;”*
- d) atentar para a necessidade da frequência e da participação de todos os membros, requerendo comunicação prévia para as ausências, de modo a permitir a convocação de suplentes.à Procuradoria Geral da Fazenda*

Nacional que insira, nas próximas Contas do Fundo, dados demonstrando a evolução das medidas que tem adotado, com vistas a evitar a prescrição dos créditos do FGTS, em comparação a exercícios anteriores;

Providências Adotadas

A AIFGTS analisou os esclarecimentos e providências adotadas pela SECCFGTS e considerou atendidas tais recomendações, conforme o subitem 4.2.1.6 do Relatório nº 160126, Fls. 49/51, referente à Auditoria de Avaliação de Gestão sobre as contas do Exercício de 2004.

Subitem 1.1.2 *“Condicione a disponibilização dos recursos do FGTS, para trabalhos de fiscalização a serem realizados pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, à apresentação dos seguintes dados pela entidade beneficiada:*
a) *Plano Anual de Fiscalização, contemplando o número de empresas a serem fiscalizadas, os critérios adotados nessa seleção e o detalhamento do plano amostral;*
b) *relatório mensal discriminando as empresas fiscalizadas, área de atuação, as constatações e multas aplicadas;*
c) *relatório semestral demonstrando os resultados efetivos das ações fiscalizatórias, apresentando indicadores que representem o grau de confiabilidade adotado;”*

Providências Adotadas

Conforme informações constantes do subitem 4.2.1.14, fls. 58/62, do RAIFGTS 160126/2005, a AIFGTS considerou as recomendações atendidas.

Subitem 2.1.1 *“Determinar ao CCFGTS que informe, na próxima Prestação de Contas do Fundo, acerca da execução das despesas referentes aos recursos liberados ao Ministério do Trabalho mediante a Resolução nº. 07, de 26/1/1990, para programas na área de fiscalização.”*

Providências Adotadas

A CAIXA informou a Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, por intermédio do Ofício nº. 486/SUFUG/GEPAS, de 04 de agosto de 2006, que consta do Balancete do FGTS, referente ao mês de fevereiro de 1990, registros de valores, a título de despesas com fiscalização, em moeda da época – Cruzados Novos, no montante de Ncz\$ 168.889.907,47.

Informou ainda que, de igual teor e forma, há registros no Balancete do mês de junho de 1997, da devolução ao FGTS de valores da ordem de R\$ 9.248.856,09, em razão da não utilização desses recursos na execução de programas de fiscalização do FGTS.

Subitem 2.1.2 *“Estabeleça procedimento de acompanhamento sistemático das fiscalizações eventualmente realizadas pelo Ministério das Cidades nos programas realizados com recursos do FGTS;*

Providências Adotadas

Por meio do Ofício nº 226/2006/SECCFGTS, de 14 de setembro de 2006, foi estabelecida a rotina para acompanhamento das ações de fiscalização do Gestor da Aplicação, cabendo: ao MCd informar ao CCFGTS/GAP, até 30 dias após a realização da fiscalização, os resultados alcançados e as providências porventura adotadas para a correção de falhas ou aperfeiçoamento dos programas de aplicação do FGTS; e à SECCFGTS solicitar,

periodicamente, informações ao MCD sobre fiscalizações eventualmente realizadas em contratos com recursos do FGTS (medida de controle destinada a assegurar o cumprimento e a continuidade do procedimento implantado).

Subitem 2.1.3 *“Determinar ao CCFGTS que desenvolva gestões imediatas com vistas à solução da situação relativa aos créditos de responsabilidade do FCVS ainda não homologados por aquele fundo (conta Créditos Vinculados FCVS), inclusive no que tange à agilização do processo de análise e conferência dos créditos ainda não homologados, promovendo acompanhamento permanente e registros formais e sistemáticos das providências adotadas bem como dos resultados alcançados, em relatórios trimestrais a serem encaminhados pelo agente operador ao Conselho Curador do FGTS, de tudo dando notícia nas próximas prestações de contas do Fundo, em item específico para o tratamento da matéria no correspondente relatório de gestão.”*

Providências Adotadas

Após a aprovação da Resolução nº. 509/2006, a CAIXA apresentou Plano de Ação com a indicação das ações, das metas e prazos das atividades relativas ao processo de habilitação, homologação, recurso, validação, auditoria e novação dos créditos perante o FCVS, os quais envolvem diversos órgãos/entidades (Agente Operador/CAIXA, Administradora do FCVS, Auditoria, Secretaria Federal de Controle Interno – SFC, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria do Tesouro Nacional – STN).

Conforme a determinação do TCU, a CAIXA apresentou ao CCFGTS relatórios sobre as atividades desenvolvidas para a solução da situação desses créditos (compreendendo os créditos hipotecários e os créditos junto ao FCVS originários de cessão em pagamento de dívidas perante o FGTS), referentes aos 1º, 2º e 3º trimestres de 2006.

Em decorrência da aplicação das regras estabelecidas pela Resolução nº. 509, encontra-se em andamento o primeiro processo de novação junto ao FCVS, de titularidade do FGTS, envolvendo 30.670 contratos no valor de R\$ 1,345 bilhão (VAF1 e VAF2) e 26.927 contratos no montante de R\$ 413 milhões (VAF3 e VAF4)

A Carteira de Créditos Vinculados ao FCVS, com evento, correspondente a um montante de R\$ 5,1 milhões (em 31/12/2006), encontra-se distribuída pelas diversas fases do processo de reconhecimento do saldo de ressarcimento até a efetiva novação do crédito e a conseqüente baixa contábil.

8.1.2 Controladoria Geral da União

8.1.2.1 Relatório nº 175630 – Exercício 2005

Subitem 3.1.1.4 *“a) estudar a viabilidade de estabelecer normativo que crie para a CAIXA a obrigação de que as GIFUGs encaminhem às DRTs cópias das Relações de Empregados anexas aos Termos de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento - TCDCP enviados nas confissões remetidas, bem como o detalhamento do valor devido por competência;”*

Providências Adotadas

Não se verificou a necessidade de encaminhamento às DRT de cópias das Relações de Empregados anexas aos Termos de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento –

TCDCP, uma vez que a CAIXA já disponibiliza ao MTE, pelo Portal Relacionamento, funcionalidade que permite a obtenção das informações detalhadas por empregado relativamente às guias declaratórias (confissões), inclusive aquelas objeto de parcelamento, e que o Ministério do Trabalho está implantando aplicação sistêmica para tratamento dessas informações em seu Sistema Auditor, mediante o qual as notificações são emitidas.

Subitem 3.1.1.4 *“b) manter entendimento com a CAIXA e SIT/MTE para agilizar a implantação do novo “lay out” de envio de dados das dívidas confessadas.*

c) determinar à SIT e CAIXA: implementar mecanismos de controle no fluxo operacional do encaminhamento e retorno dos processos de confissões de dívidas do FGTS objetivando corrigir as distorções verificadas nas informações entre CAIXA e DRTs e evitar ocorrências futuras da mesma natureza.”

Providências Adotadas

Para atendimento das recomendações constantes nas alíneas “b” e “c”, foi apresentada proposta pela CAIXA e SIT, que inclui sistemática de operacionalização e controle, via Portal de Relacionamento, do repasse das informações de confissão de débitos tratadas no âmbito da CAIXA a partir de pedido de parcelamento e inclusive dos resultados das auditorias realizadas pela fiscalização do trabalho.

Essa proposta foi encaminhada à área de Tecnologia da CAIXA para análise de viabilidade e apresentação de prazo para desenvolvimento da solução sistêmica, no Portal de Relacionamento.

A Coordenação-Geral de Informática da SIT já foi demandada para desenvolver um módulo no Sistema AUDITOR com o objetivo de fazer o monitoramento e avaliação de resultados, de forma centralizada, das informações sobre débitos confessados para com o FGTS que são encaminhados pela CAIXA às DRT.

Ainda considerando essas recomendações, a CAIXA e a SIT estabeleceram um novo padrão de relacionamento e de controle relativamente às demandas dessa natureza, implementado a partir de jan/07, para utilização até a implantação do modelo no Portal de Relacionamento.

Nesse sentido, a SIT encaminhou às DRT Memorando-Circular nº 44/2006/CCGIT/DEFIT/SIT/MTE, em 27/12/06, e a CAIXA, por sua vez, encaminhou a Circular Interna nº 001/2007, em 02/01/07, as suas Regionais, documentos que disciplinam esse novo padrão.

Subitem 3.1.1.4 *“d) solicitar à SIT:*
d.1) reexaminar os critérios de mensuração de metas individuais e institucionais para fins de pagamento da GIFA de forma a estimular o incremento da arrecadação do FGTS através da fiscalização em estabelecimentos de grande porte;
d.2) determinar às DRT a obrigatoriedade de inserção, no Planejamento de Ações de Fiscalização do FGTS, das informações recebidas da CAIXA, em atendimento ao artigo 30 da IN MTE nº 25/2001; e
d.3) inserir no seu planejamento ações de fiscalização destinadas a apurar débitos de grandes devedores com indícios de débitos com o

FGTS, seja por meio da fiscalização dirigida ou de Atividades Especiais.”

Providências Adotadas

Quanto ao item “d.1”, a SIT encaminhou ao CCFGTS, em resposta ao Memorando nº 169/CCFGTS, o Memorando nº 297/2006/DEFIT/SIT, de 19/09/06, informando que foi criado um Grupo de Trabalho composto por quatro Auditores Fiscais do Trabalho, com o objetivo de estudar os critérios de mensuração das metas individuais e institucionais para fins de pagamento da GIFA, propondo solução para melhoria.

O grupo não concluiu o estudo, em virtude da publicação do Decreto nº 5.916, de 28/09/06 que regulamentou o pagamento da GIFA devida aos AFT. No referido Decreto constam elencados vários critérios que deverão ser obedecidos na nova avaliação de desempenho individual. O MTE constituiu no âmbito deste órgão um grupo com objetivo de cumprir o decreto, no entanto os trabalhos foram suspensos em virtude das discussões que estão ocorrendo no Ministério do Planejamento, com a participação das carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho.

De forma a minimizar o impacto, o MTE/SIT propôs um acréscimo de 35% na meta estipulada para o ano 2007, em relação à meta de 2006. Tal proposta foi encaminhada ao Ministério do Planejamento, obedecendo aos critérios previamente estabelecidos na legislação em vigor.

O SERPRO esta providenciando a inserção das metas já parametrizadas por DRT (apenas para efeitos de planejamento, já que a meta é nacional) ainda para a aferição do mês de janeiro 2007.

Em relação ao item “d.2”, a SIT encaminhou Memorando-Circular nº. 25/2006/CGFIT/DEFIT/SIT/MTE, datado de 15/08/06, às DRT reiterando a obrigatoriedade da inserção no Planejamento Fiscal a fiscalização das empresas que tiveram o pedido de parcelamento do débito indeferido e demandou à Coordenação-Geral de Informática o desenvolvimento de um módulo de gestão de confissões de dívidas que será incluído na nova versão do sistema AUDITOR.

Quanto ao item “d.3”, Em 06/12/05, o Memorando-Circular nº 36/2005/SIT/MTE instituiu, em alguns estados, Grupos Operacionais do FGTS e CS com o objetivo de realizar ações fiscais de maior complexidade, principalmente, em empresas que apresentem grandes débitos.

Com a criação dos grupos já houve um acréscimo de 29,02% no mês de junho de 2006, nos valores de notificações lavradas que importaram em R\$ 60.239.390,00, comparando com o mesmo mês no ano anterior.

Encaminhado Memorando-Circular nº. 18/2006/SIT/MTE, datado de 15/08/06, às DRT solicitando que insiram no planejamento ações fiscais para intensificar o combate à sonegação e inadimplência do FGTS dos grandes devedores apontados pelos sistemas de início de débito.

A análise dos dados, no âmbito do desempenho institucional demonstra que houve, no exercício de 2006, um expressivo aumento de 33,32% nos valores notificados (R\$ 692.261.146,48), comparados com o resultado (R\$ 519.232.599,97) do exercício de 2005.

Em 26/12/06 foi expedido o Memorando – Circular nº. 36/2006/SIT/MTE que complementa as instruções do Memorando – Circular no. 36/2005/SIT/MTE, de 06/12/05, criando a obrigatoriedade de instituir Grupos Operacionais do FGTS/CS, em todas as Delegacias Regionais, com o objetivo de planejar, executar e controlar as auditorias necessárias para reduzir a inadimplência e combater a sonegação do FGTS, e ainda realizar ações fiscais de

maior complexidade, principalmente, em empresas/instituições que apresentem grandes débitos para com o FGTS/CS.

Subitem 3.1.1.5 *“Revisar a peça orçamentária na íntegra antes da aprovação e divulgação oficial do orçamento.”*

Providências Adotadas

A SECCFGTS estabeleceu rotina permanente de revisão das Peças Orçamentárias, antes da aprovação pelo CCFGTS, de acordo com o Ofício nº 206/2006, de 17 de agosto de 2006.

Para tanto, encaminhou para conferência, as propostas de reformulação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico para o exercício de 2006 e do Plano Plurianual de aplicação para o período de 2007/2009.

A CAIXA informou que procedeu ao batimento dos valores do Plano de Condições e Metas Físicas e da Reformulação do Orçamento do FGTS de 2006 e Orçamento Plurianual para o período de 2007/2009.

Subitem 4.1.1.6 *“Quando da formalização do processo de prestação de contas do Fundo:*

a) observância ao artigo 14 da IN/TCU nº 47/2004 quanto à inclusão, no processo, de todas as peças necessárias à sua correta formalização, fazendo constar para todos os responsáveis constantes do rol a indicação se está ou não em dia com a obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 8.730/1993;

b) obtenha a declaração de todos os 25 responsáveis representantes da sociedade civil no Conselho, bem como, dos responsáveis constantes do rol da PGFN e SIT que permaneceram ausentes as declarações; e

c) observância à decisão normativa do TCU que definir, para o exercício em questão, o detalhamento do conteúdo das peças que compõem o processo de contas.”

Providências Adotadas

A Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho e Emprego encaminhou à SECCFGTS declarações informando sobre a situação em relação à regularidade na apresentação das declarações de bens e rendas de todos os conselheiros, ano-base de 2004/exercício 2005, as quais foram encaminhadas ao TCU para juntada ao processo de prestação de contas do FGTS do exercício de 2005.

Foi observada a Decisão Normativa nº 81, de 6 de dezembro de 2006, quanto à composição da prestação de contas de 2006, incluindo-se as declarações das unidades de pessoal de cada órgão integrante do Sistema FGTS, informando sobre a situação em relação à regularidade na apresentação das declarações de bens e renda referentes ao ano-base 2005/ exercício 2006.

Subitem 4.1.2.3.2 *“Considerando que este assunto foi objeto de determinação do subitem 2.1.2 do Acórdão nº 633/2006 - TCU – 1ª Câmara, referente ao julgamento das contas do exercício de 2003, determinando ao CCFGTS que “estabeleça procedimento de acompanhamento sistemático das*

fiscalizações eventualmente realizadas pelo Ministério das Cidades nos programas realizados com recursos do FGTS" e como não houve manifestação por parte do Conselho consideramos não atendida, todavia devido ao caráter recente desse Acórdão, este assunto será objeto de exame quando da verificação do atendimento das determinações do citado Acórdão."

Providências Adotadas

Por meio do Ofício nº 226/2006/SECCFGTS, de 14 de setembro de 2006, foi estabelecida a rotina para acompanhamento das ações de fiscalização do Gestor da Aplicação, cabendo: ao MCd informar ao CCFGTS/GAP, até 30 dias após a realização da fiscalização, os resultados alcançados e as providências porventura adotadas para a correção de falhas ou aperfeiçoamento dos programas de aplicação do FGTS; e à SECCFGTS solicitar, periodicamente, informações ao MCd sobre fiscalizações eventualmente realizadas em contratos com recursos do FGTS (medida de controle destinada a assegurar o cumprimento e a continuidade do procedimento implantado).

Subitem 4.1.2.4.2 *"Sugerimos ao CCFGTS que empenhe mais celeridade no processo de reavaliação da metodologia de remuneração do agente operador, disciplinada pela Resolução nº 427/03, bem como na qualidade de demandante do GT faça cumprir os prazos estabelecidos."*

Providências Adotadas

O GT criado pela Resolução nº 450/2004, em 2006, encontrava-se avaliando proposta formulada pela CAIXA sobre esses temas. Mas, durante a Auditoria de Gestão das Contas do FGTS de 2005, a AIFGTS pronunciou-se desfavorável a conclusão desses assuntos fundamentar-se em proposta elaborada pelo Agente Operador, parte diretamente interessada, recomendando maior celeridade na condução desse processo a partir de estudo do próprio Grupo.

Devido a tal posicionamento, foi enviado o Ofício nº 246/2006/SECCFGTS, de 03/10/06, solicitando a indicação de técnicos da CAIXA para, com a participação de representantes da SECCFGTS, realizarem trabalhos com o objetivo de subsidiar os estudos a cargo do GT criado pela Resolução nº 450/2004.

Foram solicitadas à CAIXA informações necessárias ao desenvolvimento desses trabalhos de suporte ao GT RES 450/2004, as quais se encontram em elaboração.

A conclusão dos estudos pelo GT está prevista para até 31/05/07.

Subitem 4.1.2.5 *"Mantemos nossa recomendação no sentido de que o Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 450/2004 conclua os estudos de forma a evidenciar que a despesa suportada pelo Fundo na forma de redução de receita como a dessa Taxa de Performance condiz com os serviços prestados pela CEF. "*

Providências Adotadas

O GT criado pela Resolução nº 450/2004, em 2006, encontrava-se avaliando proposta formulada pela CAIXA sobre esses temas. Mas, durante a Auditoria de Gestão das Contas do FGTS de 2005, a AIFGTS pronunciou-se desfavorável a conclusão desses assuntos fundamentar-se em proposta elaborada pelo Agente Operador, parte diretamente

interessada, recomendando maior celeridade na condução desse processo a partir de estudo do próprio Grupo.

Devido a tal posicionamento, foi enviado o Ofício nº 246/2006/SECCFGTS, de 03/10/06, solicitando a indicação de técnicos da CAIXA para, com a participação de representantes da SECCFGTS, realizarem trabalhos com o objetivo de subsidiar os estudos a cargo do GT criado pela Resolução nº 450/2004.

Foram solicitadas à CAIXA informações necessárias ao desenvolvimento desses trabalhos de suporte ao GT RES 450/2004, as quais se encontram em elaboração.

A conclusão dos estudos pelo GT está prevista para até 31/05/07.

Subitem 4.3.3.4 *“Considerando que o Conselho permanece descumprindo a norma legal, mantemos a recomendação ao CCFGTS de abster-se de descumprir o disposto no Inciso IV da Lei nº 8.036/90 e Inciso V do art. 14 da IN/TCU nº 47/2004, pronunciando-se sobre as contas do Fundo antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno.”*

Providências Adotadas

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aprovou na 96ª ROCCFGTS, de 19/12/2006, Nota Técnica que prevê o pronunciamento do CCFGTS sobre as contas do FGTS antes do seu encaminhamento aos Órgãos de Controle Interno.

Subitem 4.1.1.1 *“Subitem 9.9 do Acórdão 733/05-TCU- Plenário
Constatamos o não atendimento dessa determinação do TCU considerando que não foram realizados trabalhos no sentido de promover o controle e a recuperação dos créditos do Fundo, gerados em decorrência da inadimplência por parte de pessoas físicas que optaram pelo recolhimento ao FGTS de contribuições para seus empregados domésticos.”*

Providências Adotadas

Nos termos do Anexo IX - RELATÓRIO DO GT RESOLUÇÃO Nº. 489/2005 – GESTÃO DO PASSIVO, o Grupo Técnico constituído pelo Conselho Curador do FGTS, por meio da Resolução nº. 489, de 14 de dezembro de 2005, analisou os posicionamentos da CAIXA e da SIT/MTE sobre a determinação em referência e concluiu pela adequação dos procedimentos de controle e de recuperação dos créditos do Fundo, decorrentes da inadimplência dos empregadores de trabalhadores domésticos.

Subitem 4.1.1.2 *“Explicitar claramente no relatório de gestão do Fundo a classificação dos investimentos do FGTS em títulos, devidamente segregados nas diversas carteiras distintas, com o objetivo de atender plenamente à recomendação do TCU, contida no item 1.1 do Acórdão nº 2.661/2005 - TCU - Primeira Câmara.”*

Providências Adotadas

A aplicação da recomendação revelou-se imprópria, considerando que os títulos registrados na rubrica “Aplicações Interfinanceiras de Liquidez” são avaliadas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, aplicados à taxa de mercado e prazo em d +1, portanto, não possuem prazos de vencimento distintos, a exemplo do que ocorre com os títulos da rubrica “Títulos e Valores Imobiliários”.

Nas notas explicativas da administração às demonstrações contábeis, referente ao exercício de 2006, será apresentada a composição da carteira “Aplicações Interfinanceiras de Liquidez”.

Subitem 4.1.1.3.3 *“Subitem 2.1.3 do Acórdão 2.661-TCU - 1ª Câmara Determinar ao CCFGTS que defina com o Agente Operador os prazos para a implantação do novo sistema de acompanhamento de processos judiciais, bem como firme entendimento com a CAIXA para a adoção das medidas necessárias à realização do recadastramento em âmbito nacional de todas as ações judiciais em curso contra o FGTS, estimando-se para cada ação a perda provável do FGTS, a fim de que haja fidedignidade nas informações cadastradas nos sistemas correlatos.”*

Providências Adotadas

Os testes da primeira versão do Sistema SIJURWEB, a título de piloto na Unidade jurídica da Matriz da CAIXA, foram concluídos, devendo a implantação dessa versão ocorrer em mai/07.

A próxima etapa é a realização dos testes da segunda versão desse Sistema, que contemplará funcionalidades essenciais ao registro e controle dos processos judiciais, e que será utilizada para substituir o atual SIJUR nas Unidades Jurídicas.

Estima-se concluir esses testes em set/07, podendo haver prorrogação em razão de implementações que já se mostram necessárias.

O processo de depuração, que consiste na atualização da base de dados, inclusive com informações capturadas e/ou obtidas junto ao Poder Judiciário, iniciará após a disponibilização do SIJURWEB em ambiente de produção nos jurídicos regionais.

O início da depuração dos processos relacionados ao FGTS deverá ocorrer após a implantação do SIJURWEB nos Jurídicos Regionais.

Após a implantação do SIJURWEB e a depuração dos processos judiciais, a CAIXA irá utilizar os dados contidos no Sistema para aprimorar os cálculos das provisões dos créditos relativos aos Planos Econômicos, cruzando as informações obtidas com aquelas já utilizadas atualmente (série histórica), não sendo descartada, ainda, a utilização de outras práticas que vierem a ser identificadas como de maior eficácia.

Subitem 4.1.1.4.1 *Subitem 2.1.4 do Acórdão 2.661 – TCU - 1ª Câmara Determinar ao CCFGTS que mantenha entendimentos com a Secretaria do Tesouro Nacional para que a União aporte recursos para cobrir o risco das operações de crédito ilíquidas do FGTS, informando a esta Corte, nas próximas contas do Fundo, as tratativas, discussões e ações adotadas, bem como os resultados alcançados.”*

Providências Adotadas

A SECCFGTS encaminhou à Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda o Ofício nº. 381/2005/SECCFGTS, de 24/11/2005, dando conhecimento do Acórdão nº. 2.661/2005 àquele órgão.

Contudo, em razão da mesma determinação ter sido direcionada ao Agente Operador, a SECCFGTS solicitou informações acerca dos resultados das atividades de Grupo de Trabalho instituído com o objetivo de instruir os processos de habilitação ao risco de crédito perante a União. Solicitou também informações a respeito de providências porventura adotadas para essa habilitação ao risco de crédito de responsabilidade da União.

O Agente Operador apresentou relatório com o levantamento das dívidas de 08 (oito) agentes financeiros, da ordem de R\$ 728.949.819,63, o qual foi enviado à STN para efeito de avaliação e providências quanto à assunção do risco de crédito. A Secretaria Tesouro nacional informou sobre a decisão de elaborar recurso de revisão ao TCU, sob o argumento de que não cabe à União, nem à CAIXA, risco de crédito de operações de agentes financeiros que tiveram a decretação de liquidação anterior à vigência da Lei nº. 7.839, de 1989, e/ou registro contábil anterior à implementação da Resolução nº. 204, de 1995, do Conselho Curador do FGTS.

O recurso foi formulado por meio do Aviso nº. 446/MF, de 03 de novembro de 2006, porém, versando unicamente sobre o item 2.1.5 do Acórdão nº. 2.661/2005, que trata de determinação relativa à reversão da provisão para o cancelamento de juros – Lei nº. 6.024/74.

Subitem 4.1.1.4.2 “Subitem 2.1.5 do Acórdão 2.661-TCU - 1ª Câmara
Determinar que o CCFGTS ordene à Caixa Econômica Federal que proceda à reversão da provisão para cancelamento de juros - Lei 6.024/74, registrada no balanço do Fundo, mantendo entendimentos para que a Caixa assuma os valores relativos ao período posterior a 1º/6/2001, nos termos da MP nº 2.196/2001, bem como mantenha entendimentos com a Secretaria do Tesouro Nacional para que a União assumas as perdas do FGTS com o cancelamento de juros previsto na Lei 6.024/74, relativas ao período até 1º/6/2001, também nos termos da MP nº 2.196/2001, aportando os recursos necessários à regularização do balanço do Fundo”.

Providências Adotadas

A CAIXA submeteu ao Conselho Curador do FGTS, na 93ª Reunião Ordinária, de 29/08/2006, o Voto nº. 10/2006/CAIXA, propondo autorização para a criação e utilização de subconta para reversão da provisão do cancelamento de juros da Lei nº. 6.024/1974. O Ministério da Fazenda pediu vista da matéria constante do referido voto, sob a alegação de encontrar-se em elaboração, pela PGFN, recurso a ser interposto perante o TCU.

O cogitado recurso de reconsideração foi formulado perante o Tribunal de Contas da União, por meio do Aviso nº. 446/MF, de 03 de novembro de 2006.

7.1.7.2 RAIFGTS nº 179192

Subitem 4.1.1.1 “Realizar estudos com vistas a demonstrar a viabilidade da manutenção de Dívida Subordinada, para o FGTS, a longo prazo, em virtude das características dessa dívida e a possibilidade do impacto da postergação de seu pagamento na disponibilidade do Fundo.”

Providências Adotadas

Foi solicitada a reconsideração da recomendação relativa a essa constatação na manifestação sobre o Relatório Preliminar. Posteriormente, a matéria fora reexaminada, por ocasião da elaboração do Plano de Providências, sendo ratificado o pedido de reconsideração.

Aguardando posicionamento da AIFGTS.

8.2 Ministério das Cidades

8.2.1 Tribunal de Contas da União

8.2.1.1 Acórdão 2661/2005 - TCU – 1ª Câmara

Subitem 2.2 *“Ministério das Cidades que, na sua tarefa de acompanhar a execução dos programas decorrentes de aplicação do FGTS (1), reavalie os mecanismos de controle existentes; (2), oriente as áreas responsáveis pela aplicação dos recursos do FGTS a obedecerem aos limites e as regras estabelecidas pelo CCFGTS.”*

Providências adotadas

A Resolução nº 460/04 estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, para o período de 2005 a 2008. Na forma de seus Anexos I, II e III foram aprovadas as diretrizes gerais para aplicação dos recursos de seus respectivos planos de contratações e metas físicas. Portanto, no mencionado normativo já estão identificadas todas as orientações.

As Secretarias finalísticas e o Agente Operador do FGTS obedecem aos limites instituídos, com a publicação de Instrução Normativa, pelo MCidades e Circular pela CAIXA, baseados na Resolução n.º 460, o que determina às áreas, a cumprir efetivamente as regras pré-estabelecidas.

Este Ministério posicionou-se sobre o assunto em tela, por meio do Ofício 7286, de 01 de agosto de 2006, em resposta à solicitação da Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS de manifestação sobre o Relatório Preliminar de Auditoria de Avaliação da Gestão.

No RAIFGTS nº 179363 referente à gestão do exercício de 2005, a equipe de auditoria assim se manifestou sobre o assunto:

“Dessa forma, reiteramos a determinação do TCU de orientar as áreas responsáveis pela aplicação dos recursos do Fundo a obedecerem aos limites e as regras estabelecidas pelo CCFGTS”. (subitem 4.1.1.3 – pág.159)

8.2.1.2 633/06 - TCU - 1ª CÂMARA - TC 010.571/2004-6

Subitem 2.2.1 *“evidencie a eficácia do cumprimento do disposto nas Resoluções nº 3.153, de 11 de dezembro de 2003 e n.º 3.173, de 19 de fevereiro de 2004 do Conselho Monetário Nacional, informando a respeito na próxima Prestação;*

Subitem 2.2.2 *“informe na próxima prestação de contas do FGTS sobre as medidas adotadas em relação à Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano (atual Ministério das Cidades) constante do subitem 1.2 do Acórdão n.º 479/2003 – Primeira Câmara;*

Subitem 2.2.3 *“atente para o cumprimento integral das exigências constantes da Instrução Normativa n.º 47, de 27/10/2004, quando da elaboração do seu relatório de gestão do FGTS;”*

Providências Adotadas

As determinações originaram as Solicitações de Auditorias nºs 179363/04, 179363/05, 179363/06 e 179363/07 encaminhadas ao Ministério das Cidades quando da realização de Auditoria no exercício de 2005. As respostas foram avaliadas pelos Auditores e

consolidadas no último Relatório de Auditoria nº 179363 páginas. 161 a 163, considerando-as atendidas, conforme transcrito a seguir:

(Item 2.2.1) - “Com base nas informações contidas nos referidos memorandos, constatamos o atendimento da determinação do TCU”. (subitem 4.1.1.4 – pág. 161)

(Item 2.2.2) - “Neste sentido, comprova-se que as medidas relatadas traduzem o esforço do Gestor da Aplicação para mitigar os fatores inibidores ao alcance das metas estabelecidas pelo Conselho Curador, em atendimento ao recomendado pelo TCU”. (subitem 4.1.1.5 – pág. 161)

(Item 2.2.3) – “Dessa forma, a equipe de auditoria considera implementada a determinação do TCU”. (subitem 4.1.1.6 – pág. 163)

8.2.2 Controladoria Geral da União

8.2.2.1 Relatório 179363

Subitem 3.1.1.1 *“Ausência de avaliação bimestral de desempenho das contratações nas Unidades da Federação*

...
Reiteramos a recomendação de que as Secretarias finalísticas de Habitação, de Saneamento Ambiental e de Transporte e da Mobilidade Urbana realizem, bimestralmente, avaliação de desempenho das contratações nas Unidades da Federação, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 07, de 26/12/2003, do Ministério das Cidades.”

Providências adotadas

Inicialmente montou-se um relatório padrão para uniformizar as respostas das secretarias finalísticas. Os relatórios estão sendo enviados bimestralmente à Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, dando cumprimento à recomendação.

Subitem 3.1.2.1 *“Operações contratadas no valor de R\$ 3.684.540.133,41 com recursos do FGTS, com obras em situações adversas (139 paralisadas, 279 não iniciadas e 484 atrasadas)*

...
a) adotar medidas para redução dos quantitativos de obras paralisadas, visando à sua conclusão;
b) adotar medidas para que, o campo “Situação da Obra” do sistema Canal do FGTS traga informações mais precisas sobre os motivos da paralisação das obras;
c) instituir acompanhamento sistemático no sentido de identificar as causas das situações de anormalidade na execução das obras, visando a eliminar as situações de paralisação das mesmas.”

Providências adotadas

Relativamente à alínea “a”, o MCidades vem participando do GT (Resolução 497/CCFGTS) que mantém reuniões periódicas para análise do processo de seleção de contratações com o acompanhamento das operações que apresentam anormalidades, com o intuito de retomá-las e concluí-las. Paralelamente vem realizando, sempre que julga necessário,

visitas “in loco” diagnosticando as adversidades, detectando problemas, cujo trabalho deverá ser apresentado sob forma de Relatório, o que deverá contribuir positivamente para o processo de retomada das obras. Trata-se de ação contínua do Gestor da Aplicação;

Quanto à alínea “b”, o Ministério vem mantendo tratativas com a CAIXA com o intuito de aprimorar a qualidade da base de dados;

E relativamente à alínea “c”, conforme já informado quanto ao atendimento à alínea “a”, acrescentamos ainda, que há a possibilidade de criação de grupo interno no Ministério, objetivando a interação entre as Secretarias, visando um empenho maior no sentido de monitorar o desempenho dos programas em relação à execução física dos contratos.

Subitem 4.2.1.1 *“Inconsistências e falta de preenchimento de informações na base de dados do Canal do FGTS.*

...

a) selecione dentre os campos de informação existentes na base de dados do sistema Canal do FGTS os que julgarem necessários para um monitoramento sistemático das operações contratadas;

b) adote medidas para a correção das inconsistências detectadas na referida base de dados; e

c) realize monitoramento sistemático a partir das informações selecionadas no item “a” desta recomendação.”

Providências adotadas

A recomendação constante na alínea “a” já havia sido atendida por meio de comunicação do MCidades à CAIXA em 14/07/2006.

Quanto ao atendimento à alínea “b”, refere-se à ação contínua. O MCidades e a CAIXA vêm trabalhando no sentido de eliminar os contratos duplicados de registros e outras inconsistências que haviam sido apresentadas no primeiro estudo da base de dados. Há proposta de uma nova metodologia de avaliação dos programas em relação à execução física dos contratos, que contemple inclusive a questão das lacunas e inconsistências da base de dados;

Relativamente à alínea “c”, o atendimento também se caracteriza por ser de ação contínua. Os programas Carta de Crédito, Pró-Saneamento e Pró-Moradia vêm sendo acompanhados periodicamente pelas Secretarias Finalísticas. Em função das fragilidades tanto da base de dados quanto da metodologia de monitoramento, um estudo de revisão vem sendo desenvolvido no sentido de aprimorar e subsidiar o processo de acompanhamento periódico da execução dos programas.

Subitem 4.1.2.6 *“46,71% das obras contratadas no período de 1995 a 2004, excluindo-se as concluídas, encontram-se na situação de atrasadas (22,36%), não iniciadas (21,99%), ou paralisadas (2,36%).*

...

a) proceder o levantamento individualizado de todas as obras nas situações de não iniciadas, atrasadas e paralisadas, dando conhecimento ao Conselho Curador do FGTS até 31/12/2005;

b) adotar medidas para regularizar as situações das obras atrasadas e paralisadas visando a sua conclusão;

c) adotar medidas para regularizar as situações das obras não iniciadas visando a sua execução; e

d) instituir mecanismos de acompanhamento sistemático no sentido de identificar as causas das situações de anormalidade na execução das obras, visando eliminar as situações de atraso e paralisação das mesmas."

...

Em face do exposto, consideramos atendidas as recomendações relativas aos itens "a" (proceder o levantamento individualizado de todas as obras nas situações de não iniciadas, atrasadas e paralisadas, dando conhecimento ao Conselho Curador do FGTS até 31/12/2005) e "c" (adotar medidas para regularizar as situações das obras não iniciadas visando a sua execução), uma vez que houve redução no quantitativo de obras nesta situação.

Quanto aos itens "b" (adotar medidas para regularizar as situações das obras atrasadas e paralisadas visando a sua conclusão) e "d" (instituir mecanismos de acompanhamento sistemático no sentido de identificar as causas das situações de anormalidade na execução das obras, visando eliminar as situações de atraso e paralisação das mesmas), consideramos acatados parcialmente, tendo em vista que houve um acréscimo nos quantitativos de obras paralisadas, conforme comentado no subitem 3.1.2.1 deste relatório."

Providências adotadas

As informações referentes ao atendimento à recomendação acima são as mesmas necessárias e anteriormente apresentadas no subitem 3.1.2.1 do RAIFGTS nº 179363 acima.

Subitem 4.1.2.5

"Falta de acompanhamento efetivo pelo Ministério das Cidades no desenvolvimento e na aplicação da metodologia de avaliação dos Programas do FGTS.

...

Diante do exposto, consideramos atendida a recomendação. Entretanto, em face das etapas do cronograma de implantação da metodologia FIPAI a serem cumpridas, sugerimos ao MCidades:

a) que demonstre sua efetiva participação na aplicação da metodologia nessas próximas etapas;

b) que, em face dos resultados da aplicação da metodologia, evidencie a inserção dos mesmos no gerenciamento das políticas relativas aos programas do FGTS."

Providências adotadas

O Ministério das Cidades, na condição de membro do GAP – Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador do FGTS, acompanhou o desenvolvimento da Metodologia de Avaliação dos Programas do FGTS elaborado pela FIPAI (Fundação para o incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial), para mensuração dos ganhos sociais do desempenho do programas de aplicação.

Concluída a elaboração da Metodologia, o Conselho Curador autorizou a realização de aplicação-piloto no estado de Minas Gerais, cujo relatório, elaborado pela CAIXA e submetido ao GAP, foi encaminhado pela DIACT às secretarias finalísticas do Ministério das Cidades, para avaliação.

8.3 Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho

8.3.1 Tribunal de Contas da União

8.3.1.1 Acórdão 733/05 - 2005- Plenário - TC 007.547/2004-9

Subitem 9.5.1 *“obtenha, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, informações junto às unidades descentralizadas em relação à existência de créditos do FGTS sob risco de prescrição, apresentando os controles do acervo dos citados créditos, informando sua origem, natureza e circunstâncias esclarecedoras sobre seus fatos geradores, em especial no que tange ao exercício em que estes fatos ocorreram, informando a esta Corte os resultados apurados.”*

Providências Adotadas

A AIFGTS analisou os esclarecimentos e providências adotadas pela SIT e acatou as justificativas aprestadas pelo gestor da SIT, considerando a documentação apresentada, conforme o subitem 4.1.1.11 do Relatório nº 175630, fls. 47/226, referente à Auditoria de Avaliação de Gestão sobre as contas do Exercício de 2005.

Subitem 9.5.2 *“proceda a fiscalização dos débitos confessados, atendendo ao previsto na Resolução do Conselho Curador nº 325/99, informando nas próximas contas do FGTS, em capítulo específico, a situação do acervo dos débitos em tela, os índices de recuperação e os óbices encontrados no processo.”*

Providências Adotadas

A SIT encaminhou Memorando-Circular nº. 25/2006/CGFIT/DEFIT/SIT/MTE, datado de 15/08/06, às DRT reiterando a obrigatoriedade da inserção no Planejamento Fiscal a fiscalização das empresas confessaram o débito à CAIXA e que tiveram o pedido de parcelamento do débito indeferido. Demandou, também, à Coordenação-Geral de Informática o desenvolvimento de um módulo de gestão (controle) de confissões de dívidas que será incluído na nova versão do sistema AUDITOR.

A AIFGTS analisou os esclarecimentos e providências adotadas pela SIT, conforme o subitem 4.1.1.11 do Relatório nº 175630, fls. 47/226 – Informação (027), referente à Auditoria de Avaliação de Gestão sobre as contas do Exercício de 2005, tendo informado que se pronunciará sobre a eficácia desse controle após a implementação da ferramenta.

Subitem 9.5.3 *“informe, no prazo de 90 (noventa) dias, a disponibilização e a continuidade de seu fornecimento, dos perfis e dos dados necessários às Delegacias Regionais do Trabalho para a verificação do efetivo pagamento de multas recolhidas ao FGTS, nos termos do despacho prolatado em 01/09/96 na Nota Dirar/Cosar nº 165;”*

Subitem 9.8.4 *“informe, nas próximas contas do FGTS, o cumprimento da disponibilização dos perfis e dos dados referentes para consulta, pelas Delegacias Regionais do Trabalho, de verificação do efetivo pagamento*

de multas recolhidas ao Fundo, nos termo do Convênio IN SRF nº 20/98.”

Providências Adotadas

Os subitens “9.5.3.” e “ 9.8.4.” são conexos. A AIFGTS analisou os esclarecimentos e providências adotadas pela SIT, em relação ao subitem 3.1.1.2 do Relatório nº 175630, fls. 5/226 – Informação (22) , e sugeriu que a SIT solicite à SRF o acesso a todos os servidores que se enquadrem no perfil do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Convênio. Foi efetuada a revisão dos acessos concedidos, com exclusão do acesso de servidores que não mais ocupam as chefias e habilitação dos novos ocupantes, uma vez que a verificação do efetivo pagamento de multas de FGTS se dá mediante consulta ao sistema SIPAC, da Receita Federal, cujo acesso se dá por meio do convênio com a SRF.

8.3.1.2 Acórdão 633/06 - TCU - 1ª CÂMARA - TC 010.571/2004-6

Subitem 2.6

“à Secretaria de Inspeção do Trabalho que manifeste-se objetivamente na próxima Prestação de Contas do Fundo, sobre o envio, pela CAIXA, da totalidade das informações referente à concessão de certificados de regularidade com o FGTS, motivadas por alegação de falta de empregados, consoante o estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei nº. 8.844/94.”

Providências Adotadas

Em reunião realizada em 10/10/2006, com técnicos da CAIXA e da SIT/MTE, a propósito das informações da concessão de certificação de regularidade para empresas motivadas pela alegação de falta de empregados, a CAIXA esclareceu que já fornece as informações correlatas de forma sistemática, por meio do SADO, no qual constam todas as guias declaratórias apresentadas em cada movimento de arrecadação, esclarecendo que para os empregadores que apresentam guias com código específico que identifica sua condição de sem empregados, ficam automaticamente em situação de regularidade perante o FGTS até que apresente outra guia que indique a mudança para a condição de empregador com empregado. O SADO é um conjunto de informações disponibilizadas em mídia CD – ROM , mensalmente, para o MTE.

Por outro lado, a SIT tem como prioridade definida no planejamento anual, a inspeção em grandes devedores do FGTS e empresas de maior porte. Portanto, no caso de empresas que constem como não tendo empregados, a SIT só tratará excepcionalmente, em fiscalização orientada, nos empregadores cujas atividades econômicas não possam prescindir da contratação de empregados.

8.3.2 Controladoria Geral da União

8.3.2.1 Relatório nº 175630

Subitem 3.1.1.2

“Para cumprimento da determinação constante do Acórdão TCU nº 743/2003 - Plenário foi celebrado o Convênio de Cooperação Técnica entre a Receita Federal e a Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT/MTE, que no item I, da alínea C, da Cláusula Quarta consigna como compromisso, por parte da Secretaria da Receita Federal, o fornecimento dos dados referentes aos recolhimentos de multas

trabalhistas efetuados sob os seguintes códigos: 0289, 2877, 3441, 3623, 7309 e 9207.

Em atendimento ao subitem 9.8.4 do Acórdão nº 733/2005-TCU-Plenário, a Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Trabalho e Emprego/DRTEM/DA/SFC/CGU-PR, demandou às unidades da CGU nos estados, ações de controle com o objetivo de verificar, in loco, se as DRTs dispõem de perfis para as consultas no sistema da SRF... Analisamos a justificativa apresentada e verificamos que:

a)...

b) com relação à insuficiência de usuários com acesso a argumentação do gestor não justifica, tendo em vista que o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do citado Convênio prevê o seguinte:

"As informações a que se referem às alíneas "a", "b" e "c" do inciso I desta cláusula poderão ser acessadas, em âmbito nacional, pelos titulares e substitutos, da Coordenação-Geral de Fiscalização do Trabalho e da Coordenação-Geral de Recursos, e, no âmbito das Delegacias Regionais do Trabalho, Subdelegacias do Trabalho e Agências de Atendimento, pelos titulares e substitutos das unidades organizacionais locais (Seções, Divisões, Serviços, Setores, Núcleos, etc.) responsáveis por administrar e/ou controlar a Inspeção do Trabalho, inclusive a fiscalização do FGTS, a fiscalização da saúde e segurança do trabalhador e também as multas e recursos."

Da análise do retrocitado Parágrafo depreende-se que o acesso pode ser estendido aos titulares e substitutos das Unidades Locais de Inspeção do Trabalho, Fiscalização e Saúde do Trabalhador e Multas e Recursos, havendo, portanto, a possibilidade de cadastramento de mais servidores que se enquadrem nesse perfil.

c)...

Diante do exposto, a convalidação das alíneas "a" e "c" será realizada nas regionais das DRTs nos próximos trabalhos de auditoria. Com relação à alínea "b" sugerimos à SIT que solicite à SRF o acesso a todos os servidores que se enquadrem no perfil do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação Técnica nº 31/2004."

Providências Adotadas

O primeiro convênio foi firmado em 1998 para atender a necessidades de planejamento e execução da Inspeção do Trabalho, portanto, anteriormente ao Acórdão TCU nº 743/2003. Usuários habilitados no ano de 2000: DRT/AP Valdeci Silva Assunção e Manoel Norberto Valente Cantão; DRT/CE Eliane Maria Braga Pereira Gomes, André Luiz Costa da Rocha e Francisco Eudes A. Gomes Júnior. Atualmente habilitados: DRT/AP Kenia Boson de Castro Andrade e Abel Ferreira Lopes Filho; DRT/CE Francisco Elano Gonçalves Pinheiro, Francisco José Pontes Ibiapina, Hélio de Oliveira, Eunice Ulysseia Peixoto Maia, Helber Farias Gomes e Milton Monteiro Gondim Júnior. Encontra-se vigente o convênio firmado em 2004.

A carência do acesso aos sistemas da Receita Federal ocorre nas Unidades de Multas e Recursos, onde o convênio permite que apenas o chefe e seu substituto acessem. Franquearemos o acesso a todos os usuários com perfil; no entanto, o problema relatado de insuficiência de usuários não será resolvido, pois os novos usuários são chefes de outros setores e não ficarão à disposição do chefe da Unidade de Multas e Recursos para realizar as tarefas desse setor. Foi efetuada a revisão dos acessos concedidos, com exclusão do acesso de servidores que não mais ocupam as chefias e habilitação dos novos ocupantes. Todas as DRT que atenderam à solicitação da SIT no prazo e encaminharam os dados e

documentos necessários tiveram seus usuários atualizados perante a Secretaria da Receita Federal, conforme Ofício nº 079/DEFIT/SIT/MTE, expedido em 25 de setembro de 2006.

Subitem 4.1.1.11 *“Apesar da SIT ter buscado adotar uma ferramenta para acompanhar de maneira satisfatória o acervo de confissões, a implantação do Sistema AUDITOR encontra-se em andamento, razão pela qual não pudemos nos pronunciar sobre a eficácia desse controle, devendo ser futuramente avaliado.”*

Providências Adotadas

Foi aprovado em conjunto pela SIT e Caixa Econômica Federal o *layout* dos arquivos para troca de informações dos débitos confessados (OF nº 511/2006/SUFUG/GEPAS de 25/08/06). O recebimento das informações sobre débitos confessados para com o FGTS se dará por meio do sistema Portal/Relacionamento CAIXA/Fiscalização do Trabalho. A Coordenação-Geral de Informática já foi demandada para desenvolver um módulo no Sistema AUDITOR com o objetivo de fazer o monitoramento e avaliação de resultados, de forma centralizada, das informações sobre débitos confessados para com o FGTS que hoje são encaminhados pela CAIXA às DRT.

8.4 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

8.4.1 Tribunal de Contas da União

8.4.1.1 Acórdão 733/05 - 2005- Plenário - TC 007.547/2004-9

Subitem 9.7 “Determinar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que informe a situação dos créditos recuperados e a recuperar do FGTS, consignando, por exercício do fato gerador, os montantes, a situação do processo de recuperação e os óbices encontrados no processo;”

Providências Adotadas

Relativamente à determinação supra, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional apresenta as planilhas consolidadas abaixo e os dados analíticos nas quatro planilhas a seguir.

Quadro 41 - Inscrições até 31/12/94 – A Recuperar

R\$ Mil		
SITUAÇÃO	QTDE	VALOR
Inscrita	8.644	121.214
Peticionada	1.280	13.006
Ajuizada	90.171	1.721.735
Embargada	72	16.365
TOTAL	100.167	1.872.319

Fonte: PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Quadro 42 - Inscrições até 31/12/94 – Em Recuperação

R\$ Mil		
SITUAÇÃO	QTDE	VALOR
Inscrita parcelada	21	898
Ajuizada parcelada	231	15.416
TOTAL	252	16.314

Fonte: PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Quadro 43 - Inscrições entre 01/01/95 a 31/12/05 – A Recuperar

R\$ Mil		
SITUAÇÃO	QTDE	VALOR
Inscrita	10.472	288.204
Peticionada	4.838	232.771
Ajuizada	101.216	4.450.777
Embargada	633	141.326
TOTAL	117.159	5.113.079

Fonte: PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Quadro 44 - Inscrições entre 01/01/95 a 31/12/05 – Em Recuperação

R\$ Mil		
SITUAÇÃO	QTDE	VALOR
Inscrita parcelada	722	207.435
Ajuizada parcelada	1.552	122.148
TOTAL	2.274	329.583

Fonte: PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

No tocante aos óbices encontrados no processo, ressalta-se, quanto às inscrições efetuadas até 31/12/1994:

- A indefinição de competência para a recuperação judicial após a extinção do BNH em 1986. A referida competência só passa a ser atribuída legalmente à PGFN com o advento da Lei nº. 8.844, de 20.01.1994;
- A morosidade no repasse do acervo do extinto IAPAS para a CAIXA/PGFN e na transferência de dados do sistema;
- A ausência de informações necessárias para otimizar a cobrança;
- A necessidade de reconstituição de inúmeros processos;
- A idade das dívidas, na medida em que o passar do tempo torna cada vez mais difícil a recuperação do crédito, e
- Os valores irrisórios de muitas dívidas, que faz com que o custo do processo de recuperação seja maior do que o valor efetivamente recuperado.

8.4.1. Acórdão 2.661/05/2005 - TCU - 1ª Câmara - TC 015.300/2003-8

Subitem 2.5 *“implante mecanismos que permitam ação de controle sobre a execução das despesas e dos resultados alcançados, incluindo informações nas próximas prestações de contas do FGTS”.*

Providências Adotadas

Para o controle quanto à utilização de recursos alocados à PGFN para a cobrança judicial do FGTS, a CAIXA, após as tratativas com a Procuradoria-Geral, passou a disponibilizar, ainda em jun/05, no Portal de Relacionamento CAIXA-PGFN, o relatório de gestão, mês a mês, com as informações atinentes às rubricas determinadas em resolução específica do Conselho Curador do FGTS.

Tal relatório é disponibilizado até o dia 20 de cada mês no referido Portal, retratando as movimentações realizadas no mês imediatamente anterior e contendo informações segmentadas por Unidade Federativa-UF, especificando a unidade regional ou seccional da PGFN que efetivou a despesa, bem como os valores utilizados em cada rubrica (Diárias, Passagens, Estagiários e Outras Despesas).

O referido relatório ainda consolida os valores gastos por regional/seccional da PGFN, por UF, apresentando o total gasto no mês, por rubrica, e ao final demonstra o saldo das rubricas, a partir da diferença entre os valores alocados (orçado) e os valores totais utilizados (realizado) até o mês referido.

8.1.1.4 Acórdão 633/06 - TCU - 1ª CÂMARA - TC 010.571/2004-6

Subitem 2.5 *“à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que insira, nas próximas Contas do Fundo, dados demonstrando a evolução das medidas que tem adotado, com vistas a evitar a prescrição dos créditos do FGTS, em comparação a exercícios anteriores;*

Providências Adotadas

A PGFN tem a atribuição legal para inscrever os créditos do FGTS, não solucionados administrativamente, em Dívida Ativa para ulterior cobrança em juízo – rito dado pela Lei nº. 6.830/80, bem como para o exercício da representação judicial e extrajudicial do FGTS, estruturada no diploma legal sob nº. 8.844, de 20.01.1994, conforme artigo 2º, transcrito a seguir:

“Compete à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a inscrição em Dívida Ativa dos débitos para com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço - FGTS, bem como, diretamente ou por intermédio da Caixa Econômica Federal, mediante convênio, a representação Judicial e extrajudicial do FGTS, para a correspondente cobrança, relativamente à contribuição e às multas e demais encargos previstos na legislação respectiva”.

Assim, em parceria com a CAIXA, já em 1994, a PGFN iniciou o trabalho, em âmbito nacional, para identificar, cadastrar e acompanhar todo o acervo das ações executivas envolvendo o FGTS, ajuizadas pelo INSS até então. Esse trabalho tem continuidade nos dias de hoje, dado as dificuldades de localização de informações acerca dos processos, seja nos órgãos do Poder Judiciário ou nas entidades pelas quais tramitaram.

A partir do convênio de 1995, visando dotar de maior eficácia o sistema de cobrança judicial dos débitos para com o FGTS, foi estabelecido que os créditos do Fundo ajuizados pelos extintos BNH/IAPAS seriam acompanhados em juízo pela PGFN, mediante suas representações nos Estados, e aqueles inscritos de 1995 em diante teriam o acompanhamento em juízo realizado pela CAIXA, por meio de sua área jurídica.

Desde então a PGFN e a CAIXA vem atuando para reduzir os estoques de débitos do FGTS, mediante a qualificação dos registros sistêmicos com a atualização das informações obtidas junto ao judiciário, bem com quanto à análise e qualificação dos processos administrativos de notificação ainda a inscrever em Dívida Ativa e ou a ajuizar, visando, nesse caso, a certeza e liquidez do débito e a conseqüente execução fiscal.

Exemplo de atuação conjunta, em 1999 foi publicada a MP 1923 e a Resolução do Conselho Curador do FGTS nº. 325/1999, patrocinadas pela CAIXA e pela PGFN junto aos órgãos competentes, que associadas à Resolução 297/1998, permitiram campanha de renegociação dos débitos do FGTS, inclusive na fase de cobrança administrativa, estimulada pela redução dos encargos sobre as contribuições em atraso para pagamentos à vista a flexibilização das condições de parcelamento de débitos.

A Resolução 325/99 foi revogada pelas Resoluções 466 e 467/04 que estabeleceram novas regras para parcelamento de débitos contemplando da mesma forma aqueles ainda não inscritos em Dívida Ativa, considerando inclusive débitos de pequena monta, dentre outras possibilidades, sendo que esta ação tem continuidade nos dias atuais.

Em 2000 foi implementada a chancela eletrônica na geração dos documentos de inscrição na Dívida Ativa dotando a cobrança judicial de maior agilidade.

Em 2001 foi implementado o CRF na internet, com validade de 30 dias, permitindo o acompanhamento por toda a sociedade da situação de regularidade de empregadores.

Em 2002 foi implementado Programa de Qualificação dos Créditos do FGTS – RATING, permitindo a classificação desses considerando parâmetros para identificar sua condição de recuperação, ação que tem continuidade nos dias atuais.

Ainda, de 2001 a 2004 foram intensificados os trabalhos de tratamento do estoque de débitos não inscritos e não ajuizados relativamente a lavraturas até 1995, buscando levar a execução fiscal todo débito qualificado, nos trabalhos desde 1994, em especial quanto à instrumentalização do processo administrativo, com a conseqüente ação de execução.

Em 2005 foi implementado novo modelo operacional de cobrança judicial com o objetivo de otimizar processos sistêmicos relativos à recuperação de créditos do FGTS, em cobrança judicial, racionalizando a utilização dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos, estabelecendo relacionamento “on line”, nas operações CAIXA e PGFN, dispensando-se o

trâmite de documento físico, restando o processo mais seguro, célere, flexível, econômico e mais efetivo.

Esse novo modelo considerou as seguintes evoluções:

- Automatização da Inscrição em Dívida Ativa;
- Tratamento Automático Débitos de Pequena Monta;
- Controle do prazo prescricional;
- Novos Modelos de documentos da Dívida;
- Dívida Ativa Eletrônica – arquivamento em mídia eletrônica;
- Editor de Petição;
- Portal de Relacionamento CAIXA-PGFN;
- Rating – Qualificação dos Créditos – via portal.

O procedimento de inscrição de Dívida passou a ocorrer de forma automática depois de registrada a liberação do registro sistêmico, a partir da análise da documentação de qualificação do crédito quanto à certeza e liquidez.

O crédito com prescrição iminente é inscrito em dívida ativa pela rotina automática, considerando para contagem do prazo prescricional a data de lavratura da notificação, denotando zelo com o patrimônio do trabalhador, uma vez que o prazo prescricional, de fato, tem início a partir da data da cientificação do devedor da decisão da notificação pela procedência do débito.

O Portal de Relacionamento CAIXA – PGFN é acessado via internet pelos órgãos da PGFN (PFN/PSFN) para procedimentos de consulta e manutenção dos créditos do FGTS, ajuizados ou não.

Os documentos da dívida (LID/TID/CDA/Anexos) passaram a ser gerados em banco de imagens e arquivados eletronicamente, dispensando o manuseio e arquivamento de documentos físicos, dessa natureza.

Em relação aos créditos já ajuizados, os agentes de cobrança, passaram a contar com a valiosa ferramenta de Classificação dos Créditos – Rating, pela qual podem desenvolver estratégias de recuperação considerando os créditos que apresentam maior probabilidade de retorno.

A seguir apresentamos os dados que demonstram evolução dessas medidas:

Quadro 45 – Solução de Débitos via Parcelamento

R\$ Mil

ANO	PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO AJUIZADOS			PARCELAMENTO DE DÉBITOS AJUIZADOS			TOTAL		
	Qtde	Valor	% Exercício Anterior	Qtde	VALOR	%	Qtde	Valor	% Exercício Anterior
2001	6.622	962.575	-	941	47.037	-	7.563	1.009.612	-
2002	5.783	765.910	-20,43%	1.370	105.007	123,24%	7.153	870.917	-13,74%
2003	5.175	811.599	5,97%	1.382	121.644	15,84%	6.557	933.243	7,16%
2004	4.254	727.445	-10,37%	939	89.415	-26,49%	5.193	816.860	-12,47%
2005	4.734	843.254	15,92%	741	64.558	-27,80%	5.475	907.812	11,13%
2.006	5.023	994.280	17,91%	713	130.841	102,67%	5.736	1.125.121	23,94%

Fonte: Sistema FGE

Quadro 46 – Solução de Débitos via Parcelamento

R\$ Mil

ANO	INSCRIÇÕES				AJUIZAMENTOS			
	QTDE	% EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	% EXERCÍCIO ANTERIOR	QTDE	% EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR	% EXERCÍCIO ANTERIOR
2000	68.841	-	1.152.548	-	113.814	-	2.363.034	-
2001	45.193	-34,35%	1.085.463	-5,82%	152.524	34,01%	3.356.882	42,06%
2002	38.833	-14,07%	865.112	-20,30%	174.479	14,39%	4.370.167	30,19%
2003	33.631	-13,40%	634.896	-26,61%	183.078	4,93%	5.250.358	20,14%
2004	29.029	-13,68%	566.985	-10,70%	188.431	2,92%	5.588.954	6,45%
2005	26.781	-7,74%	727.190	28,26%	190.469	1,08%	6.062.130	8,47%
2006	23.820	-11,06%	600.204	-17,46%	196.221	3,02%	6.683.394	10,25%

Fonte: Sistema FGE

Quadro 47 - Evolução do Ajuizamento em Relação ao Estoque de Débitos a Recuperar

R\$ Mil

ANO	ESTOQUE TOTAL DE DÉBITOS			AJUIZAMENTOS	% EVOLUÇÃO AJUIZADOS EM COMPARAÇÃO ESTOQUE DE DÉBITOS A RECUPERAR
	ESTOQUE DÉBITOS EM RECUPERAÇÃO (PARCELAMENTO)	ESTOQUE DE DÉBITOS A RECUPERAR	TOTAL		
2000	2.879.963	4.603.849	7.483.812	2.363.034	51,33%
2001	2.934.842	5.170.579	8.105.421	3.356.882	64,92%
2002	2.852.932	5.508.771	8.361.703	4.370.167	79,33%
2003	3.011.689	6.173.140	9.184.829	5.250.359	85,05%
2004	2.995.582	6.553.655	9.549.237	5.588.954	85,28%
2005	2.691.229	7.146.480	9.837.709	6.062.130	84,83%
2006	2.896.588	7.819.679	10.716.267	6.683.394	85,47%

Fonte: Sistema FGE

8.5 Caixa Econômica Federal

8.5.1 Tribunal de Contas da União

8.5.1.1 Acórdão 733/05 - 2005- Plenário - TC 007.547/2004-9

Subitem 9.4.1

“inclua, com base no art. 25 do Anexo da Resolução CMN nº 3.081/2003 e no subitem 1.6.4 das NBC P 1, do Conselho Federal de Contabilidade, cláusula específica nos contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela realização de auditoria independente no âmbito da Caixa Econômica Federal - instituição financeira - e nos Fundos por ela administrados, autorizando o acesso do Tribunal de Contas da União e do Banco Central do Brasil, bem como de pessoa física ou jurídica contratada para a realização de auditoria independente posterior, a qualquer tempo, aos papéis de trabalho de auditor independente e a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios da auditoria independente, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições de cada requerente, observados os limites previstos na legislação em vigor;”

Providências Adotadas

Em 02/05/2006, a CAIXA formalizou com a PRICEWATERHOUSECOOPES, contrato de prestação de serviços de auditoria das demonstrações contábeis da CAIXA e dos fundos e programas sob sua administração e/ou responsabilidade operacional, a partir do exercício social de 2006, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando a obrigação da contratada em:

“Disponibilizar acesso, à Controladoria Geral da União – CGU, ao Tribunal de Contas da União – TCU e ao Banco Central do Brasil – BACEN, a qualquer tempo, aos papéis de trabalho e a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições de cada requerente, observados os limites previstos em legislação vigente”.

Subitem 9.4.2

“apresente, nas próximas contas do FGTS, os resultados obtidos pelo Grupo de Trabalho cuja criação foi determinada por meio do Acórdão 194/2003 - Segunda Câmara, composto por técnicos do Agente Operador do Fundo, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, devendo-se incluir também a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação à melhoria do fluxo de informações sobre o gerenciamento da inadimplência das empresas e das pessoas físicas que optaram pelo recolhimento de contribuição ao FGTS de seus empregados domésticos, informando também os óbices encontrados e comprovando os resultados da operacionalização do Portal de Relacionamento com a Fiscalização do Trabalho no aperfeiçoamento do fluxo de informações em tela;”

Providências Adotadas

Foi aprovada a Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 489, de 14/12/05, que determinou a criação de Grupo Técnico, no âmbito do GAP, composto por integrantes da CAIXA, SIT e PGFN, para promover a integração, a articulação e a harmonização das ações

dos citados entes na consecução dos respectivos objetivos e missões, na busca contínua da excelência na gestão do passivo do FGTS.

Foi estruturado o Grupo e realizadas reuniões mensais, iniciando no dia 09/03/06, sob a coordenação da Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, apresentando relatórios ao GAP antes de cada Reunião Ordinária do Conselho.

Inicialmente o Grupo elencou os seguintes temas para debates e encaminhamento:

- Demanda da AIFGTS sobre os controles de débitos de empregadores de trabalhadores domésticos;
- A apropriação dos recursos recolhidos pelos empregadores priorizando o trabalhador tem gerado dificuldades de lavratura de débito.
- Lavratura de notificações pelo CPF sem acréscimo do CEI, o que permite a cobrança judicial, mas que pode impactar o recolhimento do débito pelo empregador, dado que para a arrecadação do FGTS são consideradas as inscrições CEI e CNPJ.
- Devolução pela CAIXA de NFGC por falta de demonstrativo de débitos.
- Processos de notificação de débito lavrados pelo IAPAS, até 1989, cujas informações conhecidas da CAIXA indicam que se localizam nas DRT
- Extrator de Dados/ Melhoria do Portal
- Fluxo de confissões/parcelamentos .
- Dificuldade de cobrança de créditos relativos a acordos feitos diretamente na justiça.
- Co-responsabilidade, adjudicação e débitos de pequena monta.
- Lavratura de débitos rescisórios em formulário NDFG; e
- Envio para a CAIXA pelo MTE das notificações em meio magnético.

Quanto ao tema do “empregado doméstico”, em reunião realizada no dia 13/12/06, o Grupo de Trabalho apresentou, conforme Anexo IX, a seguinte conclusão sobre o assunto:

“Este GT, por unanimidade de seus membros, concluiu pela emissão de manifestação quanto à completeza das ações adotadas pelos entes envolvidos na fiscalização e controle da adimplência dos empregadores domésticos, dentro dos princípios da legalidade e da publicidade, considerando a relação custo benefício para o FGTS, em especial no tocante aos esforços da fiscalização do trabalho, onde busca nesse caso que a questão institucional não se sobreponha ao princípio da eficiência previsto na Constituição Federal artigo 37.

Tal conclusão está baseada em especial no princípio da razoabilidade, uma vez que todas as ações possíveis e ao alcance dessas instituições foram adotadas no tocante a esses empregadores, sendo justo e compreensível que maior dedicação se aplique ao conjunto de empregadores de folha de pagamento de maior monta, a fim de se evitar maiores prejuízos ao Fundo pela fiscalização de poucos pequenos contribuintes, ainda mediante prévia autorização desses, enquanto se pode fiscalizar outros com maior poder econômico e indicados pela metodologia de definição de universo utilizada pelo órgão fiscalizador que prioriza aqueles para os quais as informações disponíveis em suas bases de dados indicam maior probabilidade de inadimplência ou sonegação.

Devendo se registrar complementar e finalmente que o recolhimento do FGTS para o trabalhador doméstico decorre de ato voluntário do empregador, fato que, por razões óbvias, reduz drasticamente a ocorrência de inadimplência.”

8.1.5.2 Acórdão 2.661/05/2005 - TCU - 1ª Câmara - TC 015.300/2003-8

Subitem 2.3.1 *“proceda à completa regularização da divergência entre o saldo das rubricas "Depósitos Remunerados na CEF" e "FGTS - Depósitos" , informando nas próximas contas do Fundo as medidas adotadas e os resultados alcançados;”*

Providências Adotadas

A divergência apontada foi regularizada em jan/04 e desde aquela ocasião os respectivos saldos contábeis têm sido monitorados mensalmente, não mais identificada divergência.

Subitem 2.3.2 *“continue os entendimentos com a Secretaria do Tesouro Nacional para que a União aporte recursos para cobrir o risco das operações de crédito ilíquidas do FGTS, informando a esta Corte, nas próximas contas do Fundo, as tratativas, discussões e ações adotadas, bem como os resultados alcançados;”*

Providências Adotadas

A CAIXA encaminha à STN mensalmente a relação dos devedores com operações de crédito sob responsabilidade da União, para análise e acompanhamento por parte daquela Secretaria.

Nos entendimentos havidos com a aquela Secretaria, existe posicionamento com fulcro no Parecer PGFN/PG/Nº 1319, de 13/08/2003, segundo o qual somente após comprovada a ausência ou insuficiência de bens do devedor principal, e infrutíferas todas as tentativas de satisfação do passivo por expropriação dos bens dos administradores e controladores responsáveis, a União poderá ser acionada para assunção do risco de crédito.

Com esta premissa, restaria ao Agente Operador apresentar à STN o caso de um agente financeiro cujas operações foram analisadas e para as quais já se esgotaram os recursos de cobrança na esfera judicial, caracterizando-se o enquadramento às regras previstas no mencionado Parecer PGFN, para definição do modelo de procedimentos e requisitos para apresentação dos processos à STN, para que a União aporte recursos por conta do risco de crédito das operações contratadas até 01/06/2001.

A CAIXA, para viabilizar o atendimento ao subitem 2.1.5 do Acórdão 2.661/2005 do TCU – 1ª. Câmara, constituiu Grupo de Trabalho para examinar a situação dos agentes financeiros envolvidos com o cancelamento dos juros da massa (Lei 6.024/74). O Relatório do GT evidenciou que, para o montante correspondente ao cancelamento dos juros da massa, existe enquadramento das condições previstas no Parecer PGFN/PG/Nº 1319.

Assim, em 25/09/06 foi encaminhado o Ofício nº 575/2006/SUFUG/GEAVO à STN informando que era pertinente a utilização desses casos concretos para definição de rotina de assunção de risco de crédito das operações do FGTS pela União.

Aguardamos posicionamento da STN para definição dos requisitos para apresentação dos processos.

Subitem 2.3.3

“quando por delegação de competência lhe for atribuída a tarefa de acompanhar a execução dos programas decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, reavalie os mecanismos de controle existentes e oriente as áreas responsáveis pela aplicação dos recursos do Fundo a obedecerem os limites e as regras estabelecidas pelo CCFGTS;”

Providências Adotadas

Na definição dos procedimentos operacionais de responsabilidade do Agente Operador, a CAIXA mantém, para consulta e utilização do público externo - agentes financeiros, agentes promotores, tomadores e população em geral – Manuais de Fomento onde são detalhados todos os trâmites, limites, regras, documentos e procedimentos necessários para utilização dos recursos destinados aos Programas de Aplicação do FGTS.

Referidos Manuais, elaborados em linguagem simples e direta, estão disponíveis para acesso no site www.caixa.gov.br, opção download/FGTS/Manual de Fomento do Agente Operador, com divulgação realizada por meio de Circular CAIXA, e atualizados de acordo com as alterações dos Programas de Aplicação realizadas pelo Conselho Curador do FGTS e/ou Gestor da Aplicação – Ministério das Cidades, ou de acordo com a necessidade de atualização dos procedimentos operacionais definidos pelo próprio Agente Operador do FGTS.

Esses Manuais também podem ser obtidos nas representações regionais do Agente Operador, em número de 16 (dezesesseis), localizadas em Porto Alegre, Florianópolis, Curitiba, São Paulo, Campinas, Bauru, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Goiânia, Cuiabá, Salvador, Recife, Fortaleza, Belém e Manaus, ou em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal.

Além das condições e procedimentos definidos nos Manuais de Fomento do Agente Operador, a cada contratação de operação de crédito com os agentes financeiros é assinado contrato de empréstimo onde são fixados os limites específicos para a alocação realizada.

Para fins de acompanhamento e controle das aplicações realizadas pelos agentes financeiros, com base nos empréstimos concedidos pelo Agente Operador, e padronização dos procedimentos operacionais no âmbito das representações regionais, são mantidos, também, Manuais Normativos, de acesso exclusivo ao público interno da CAIXA.

O controle sistemático das operações de crédito realizadas com os agentes financeiros é feito mediante a utilização do Sistema de Acompanhamento das Operações de Fomento – SIAPF, composto por quatro módulos – DOT, OCE, OCC, CER e uma opção para realização de consultas gerenciais *on line*.

O Módulo de Controle Orçamentário – DOT realiza o controle da dotação orçamentária dos Programas do FGTS, por Unidade da Federação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS e Ministério das Cidades. Neste módulo são realizadas as alocações de recursos orçamentários aos agentes financeiros, o empenho das operações a serem contratadas e a realização do compromisso orçamentário ocorrido com a contratação das operações.

No Módulo OCE – Acompanhamento das Operações em Estudo é realizado o controle e acompanhamento das operações em análise, desde o recebimento da operação na CAIXA, passando pelas várias etapas de análise, até a sua contratação, quando então a operação sensibiliza a execução do orçamento no Módulo DOT e migra para o Módulo OCC.

No Módulo OCC – Acompanhamento das Operações Contratadas é realizado o controle e acompanhamento das operações após a sua contratação. Neste Módulo são mantidas as informações relativas ao acompanhamento físico-financeiro da operação, características

sócio-econômicas dos empreendimentos, inclusive suas alterações mediante aumento ou redução das metas.

A contabilização, a emissão e cobrança das prestações, a evolução do saldo devedor e eventual refinanciamento da operação de crédito são realizados no Módulo CER – Controle de Empréstimo e Refinanciamento

A opção de consultas gerenciais *on line* destina-se a suprir as necessidades urgentes e pontuais de informações aos gestores.

Depois de concluídas as obras dos empreendimentos, segundo planejamento e cronograma em implementação, será realizada a avaliação dos resultados auferidos nas aplicações dos recursos do FGTS nos seus vários programas de aplicação. Para isso, é utilizada a Metodologia desenvolvida pela Fundação de Incremento à Pesquisa e Aperfeiçoamento Industrial – FIPAI em fase de implementação pela CAIXA. Neste caso, as informações coletadas na amostra de empreendimentos definida conforme prevê a metodologia são processadas pelo Sistema de Avaliação dos Programas do FGTS – SIAPG.

Os resultados serão analisados e servirão para mensuração dos benefícios sociais obtidos nas aplicações e de subsídio para a elaboração/reformulação dos programas de aplicação do FGTS.

8.1.5.4 Acórdão 633/06 - TCU - 1ª CÂMARA - TC 010.571/2004-6

Subitem 2.3.1 *“apure a responsabilidade de quem autorizou o lançamento das despesas com a contratação de empresas para a geração de imagens com base em informações digitais, às expensas do FGTS, sem autorização de seu Conselho Curador, informando a este Tribunal de Contas sobre as providências adotadas, quando da prestação de contas do Exercício de 2005;”*

Providências Adotadas

Considerando que a decisão consubstanciada no item 2.3.1 do Acórdão nº 633/2006 ignorou documentos produzidos no âmbito da Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, imprescindíveis ao completo conhecimento da matéria pelo TCU, não encaminhados no instante oportuno pela Secretaria Federal de Controle, a CAIXA formalizou Recurso de Revisão junto aquele Egrégio Tribunal de Contas contra a decisão, mediante Ofício nº 291/2006/SUFUG, de 23/05/06, conforme transcrito a seguir:

“...

7. *Conforme se depreende do teor da decisão recorrida, é imposta à CAIXA a incumbência de apurar a responsabilidade em decorrência da assunção de despesas com a contratação de empresas para a geração de imagens com base em informações digitais, a custo do FGTS, a pretexto de suposta ausência de ato autorizativo, exarado pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CCFGTS.*
8. *A despeito de tanto, verifica-se que, por intermédio da Nota Técnica SECCFGTS/Nº 038/2004, anexada ao presente recurso sob forma de cópia, os esclarecimentos (i) acerca do pagamento efetuado às empresas que transferiram à CAIXA as informações financeiras e cadastrais relativas a contas vinculadas do FGTS, mesmo as que já estavam em meio eletrônico, e (ii) da licitude daquela providência, foram prestados de forma exaustiva naquele expediente, dirigido à Secretaria Federal de Controle, por ocasião da entrega do relatório de avaliação de gestão da auditoria integrada SFCI nº 140805 (Processo SFCI nº 00190.050341/2004-78, relativo às contas do FGTS do exercício de 2003).*

9. *A mencionada nota técnica, todavia, não foi encaminhada ao Tribunal de Contas da União pela Secretaria Federal de Controle, circunstância que motivou o exame da matéria quando da prolação do Acórdão recorrido, desprovido de documento essencial ao deslinde da controvérsia apurada: a licitude dos serviços executados e da assunção das correspondentes despesas, a custo do FGTS.*
10. *Por isso, é imperioso ratificar as disposições ali contidas, no sentido de que o amparo legal para o ressarcimento dos custos decorrentes do fornecimento de imagens e informações pelas empresas contratadas pela Rede Bancária, encontra-se cabalmente demonstrado com a edição das Resoluções nºs 365, de 2001, e 413, de 2002, do Conselho Curador do FGTS – CCFGTS.*
11. *Com efeito, a Resolução nº 365, de 2001, estabelece o limite de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por conjunto de dados e imagem a ser recuperado, gerado e repassado à CAIXA, sem especificar um ou outro meio de armazenamento (físico ou lógico) da informação. Vale lembrar, quanto a esse aspecto, que a Lei Complementar nº 110, de 2001, (art. 10, § 1º) e o Conselho Curador (na forma prevista na Resolução nº 365, de 2001) atribuíram à CAIXA a incumbência de definir o formato e demais especificações para importação das informações. Dessa forma, caso todos os conjuntos de dados e imagens tivessem sido remunerados a R\$ 0,50 (cinquenta centavos), ainda assim o processo de ressarcimento teria sido feito na forma da Lei e das disposições baixadas pelo CCFGTS.*
12. *A CAIXA, no entanto, entendeu que a complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos não era uniforme, a depender de peculiaridades do processo de localização e conversão das informações. Nesse sentido, e de forma a buscar maior economia para o FGTS, a CAIXA estabeleceu, por meio da Circular CAIXA nº 219/2001, que o preço de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) seria praticado para os casos que exigissem procedimentos especiais, a exemplo da aplicação da tecnologia de reconhecimento eletrônico de caracteres (OCR/ICR). Nos demais casos, o valor de ressarcimento foi fixado em R\$ 0,29 (vinte e nove centavos de real).*
13. *Quando foi identificada a necessidade de execução de serviços extraordinários em relação a registros mantidos por alguns bancos, apenas a empresa Intellinet prontificou-se a realizá-los, assumindo lotes de execução de serviços até então a cargo de outras empresas (Recall, Unisys e Xerox).*
- 13.1 *Para tais registros, que exigiram procedimentos especiais de tratamento, foi realizado, em decorrência de tanto, o nivelamento do valor do ressarcimento, de R\$ 0,29 (vinte e novecentavos) para R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), mediante a complementação de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real) por conjunto de dados e imagem recuperados, gerados e repassados à CAIXA, conforme limite previsto na Resolução CCFGTS nº 365, de 2001.*
14. *Em 17 de dezembro de 2002 foi editada a Resolução CCFGTS nº 413/02, que estabeleceu que o valor a ser ressarcido deveria ser efetivamente o custo de produção, demonstrado por planilha auditada por auditores independentes, mais impostos e margem de lucro bruta de 15%, fixando-se novo valor máximo unitário de ressarcimento em R\$ 0,92 (noventa e dois centavos).*
15. *Em outubro de 2003, após a apresentação de planilha de custos pela Intellinet, auditada pela Martinelli Auditores, foi realizado o ressarcimento adicional de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por conjunto de dados e imagens tratados e entregues à CAIXA. Note-se, portanto, que o preço final de cada conjunto tratado excepcionalmente apontou o montante de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), ou seja, 5,43% inferior ao limite imposto pela Resolução CCFGTS nº 413, de 2002.*
16. *Resta evidenciado, portanto, a licitude da conduta desta instituição, levada a efeito em harmonia com as disposições regulamentares vigentes, sobretudo porque a condução administrativa imposta pela CAIXA, no que concerne ao regime remuneratório dos serviços de geração de imagens com base em informações digitais, foi precedido de regular e expressa autorização do Conselho Curador do FGTS, ao contrário do que foi*

asseverado por esse Tribunal por ocasião da prolação do Acórdão nº 633/2006. Para corroborar essa assertiva, a própria AIFGTS, ao examinar tais argumentos, consignou sua aprovação no Relatório de Auditoria Integrada do exercício de 2004.

17. *Por todo exposto, e considerando (i) o inteiro teor da Nota Técnica/SECCFGTS n. 038/2004, acostada neste instante aos autos do processo nº 007.547/2004-9; (ii) os fundamentos de fato e de direito contidos no referido documento, ignorados por essa Corte quando do julgamento da Prestação de Contas relativa ao exercício de 2003; (iii) e ainda os demais argumentos contidos na presente manifestação; requer-se a reabertura das contas prestadas e o regular processamento do presente **RECURSO DE REVISÃO**, na forma regimental, dando-lhe provimento para julgar regulares, sem ressalvas, a prestação de contas relativa ao exercício de 2003, no que concerne à contratação e correspondentes despesas para a geração de imagens com base em informações digitais, a custo do FGTS (item 2.3.1 do Acórdão nº 633/2006)."*

Subitem 2.3.2 *“informe nas próximas Prestações de Contas do Fundo sobre o atendimento à recomendação do Relatório de Auditoria Integrada n.º 072315 para que aumentasse o número de horas das auditorias no FGTS;”*

Providências Adotadas

Abaixo é apresentado o quadro demonstrativo do incremento de horas implementado pela AUDIT de modo a cumprir a recomendação da Auditoria Integrada e daquela Corte de Contas:

Quadro 48 – Quantidade de Horas de Auditoria no FGTS

FGTS	HORAS REALIZADAS
2002	25.906
2003	42.496
2004	22.457
2005	48.253
2006	45.125

Fonte: Caixa Econômica Federal

Subitem 2.3.3 *“passe a informar, quando da prestação de contas do FGTS, a evolução do saldo da rubrica “Depósitos a Discriminar”, justificando as medidas adotadas pela empresa, com vistas a reduzir seu montante;”*

Providências Adotadas

A CAIXA tem adotado diversas ações com o intuito de minimizar a geração de Depósito a Discriminar, das quais destacamos:

- obrigatoriedade de utilização do meio magnético (SEFIP) para prestação de informações;
- obrigatoriedade de transmissão do arquivo SEFIP por meio do Conectividade Social;
- eliminação de recebimento de disquete no processo de arrecadação;
- disponibilização de nova versão do aplicativo SEFIP, onde a geração da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF só ocorre após a transmissão do arquivo à CAIXA por meio do Conectividade Social, estabelecendo o conceito de individualização antecipada, e

- utilização, preferencialmente, da GRF para recolhimento de parcelamento de débitos para com o FGTS que se refiram a depósitos.

Para acompanhamento das ocorrências foi disponibilizado a todas as Filiais do FGTS o Sistema de Depósito a Discriminar – SDD, possibilitando a identificação e cobrança, de forma estruturada e padronizada, dos valores recolhidos e não individualizados nas contas vinculadas dos trabalhadores.

No exercício de 2005 foi apresentada uma redução de 12,81% no saldo do Depósito a Discriminar em relação ao final do exercício de 2004, e em 2006 a redução apresentada foi de 5,66% em relação a 2005.

Subitem 2.3.4

“em relação aos contratos de financiamento de imóveis, com recursos do FGTS:

- a) providencie uma análise em toda a base de dados, evidenciando efetivamente o volume de inconsistências existentes, confrontando, inclusive, a ocorrência descrita entre instituições financeiras distintas;*
- b) seja providenciada uma análise pormenorizada dos 5.656 contratos de financiamento de imóveis em que, segundo a SFC, continham CPF's duplicados ou em número maior, para a mesma linha de financiamento;*
- c) informe, na próxima Prestação de Contas do Fundo, as medidas adotadas, bem como os seus respectivos resultados;”*

Providências Adotadas

Relativamente à alínea “a”, desde ABR/2005, o Agente Operador e o Agente Financeiro CAIXA implantaram rotina de monitoramento mensal de toda a base de dados dos financiamentos de crédito imobiliário concedidos com recursos do FGTS.

Com a detecção das inconformidades, por meio dessa rotina, em DEZ/2006, a base dos financiamentos apresentou o altíssimo índice de conformidade normativa de 99,95% num universo de 1.691.323 contratos ativos.

O monitoramento realizado tem sido profícuo quanto ao resultados obtidos, principalmente, no correto cadastramento dos contratos nos sistemas.

O Agente Financeiro CAIXA vem constantemente aperfeiçoando os sistemas corporativos e normativos relativos às operações do crédito imobiliário, em especial, com recursos oriundos do FGTS, com o objetivo de evitar inconformidades, reduzindo riscos financeiros e institucionais.

Dessa forma foi implementado, no Sistema de Crédito Imobiliário – SIACI, bloqueio de uma segunda concessão no SFH para o mutuário já detentor de financiamento ativo no SFH, mediante verificação do CPF do mutuário.

Nos casos em que há previsão normativa para a multiplicidade de financiamentos para um mesmo mutuário e que somente uma análise documental caracteriza o enquadramento à excepcionalidade, é solicitada à Unidade Gestora do Agente Financeiro CAIXA autorização para cadastramento no SIACI do contrato, informando o item do manual normativo em que a exceção está prevista.

Ressalte-se que os empregados dos Pontos de Venda da CAIXA foram conscientizados quanto à importância da observância normativa para a concessão e quanto ao correto cadastramento de um financiamento habitacional nos sistemas corporativos.

Quanto à alínea “b”, em ABR/04 foram iniciadas ações pelo Agente Operador e Agente Financeiro CAIXA objetivando a análise / depuração de contratos com indício de não-

regularidade na concessão de financiamento para um mesmo beneficiário (CPF duplicado) constantes no banco de dados disponibilizado à Equipe de Auditoria – Exercício 2003.

Referido banco de dados foi analisado, à época, resultando na apuração de 6.503 contratos com indicio de não-regularidade e não os 5.656 apurados pela AIFGTS/2003.

Após nova depuração, verificou-se a existência de registros duplicados de dois contratos (nº 500670001424 e nº 500670000912) totalizando 6.501 contratos, dos quais 5.359 contratos encontravam-se em conformidade com os normativos vigentes à época da concessão e 1.142 contratos necessitavam de análise detalhada, conforme a seguir:

Quadro 49 –Financiamento para um mesmo Beneficiário

SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATOS		
	abr/04	abr/05	dez/06
Regulares	5.359	6.450	6.500
Dados Cadastrais Pendentes	807	7	0
Decursados/Liquidados com valores pendentes	237	27	0
Contratos com indícios de irregularidade	98	17	1
TOTAL	6.501	6.501	6.501

Fonte: Caixa Econômica Federal

Como resultado das providências adotadas, apenas o contrato nº 506380001690-0 encontra-se ainda em fase de regularização, tendo sido acordado com o mutuário, detentor do CPF nº 167.437.254-04, a liquidação de um financiamento em cinco parcelas, com o término previsto para 30/06/07.

Subitem 2.3.5

“realize análise de todos os créditos cedidos, com recursos do FGTS, vencidos há mais de 360 dias, com o intuito de se verificar a necessidade de adoção de medidas administrativas e judiciais para retorno dos mesmo, devendo a empresa se manifestar acerca dos resultados obtidos, nas próximas Contas do Fundo;”

Providências Adotadas

A CAIXA adota para os créditos do FGTS titulados por mutuários finais resultantes de cessão de créditos hipotecários originadas de agentes financeiros, cuja maioria passou por processo de liquidação, medidas de cobrança similares às utilizadas para os créditos CAIXA, sendo:

- Cobrança Administrativa - com a remessa aos mutuários inadimplentes de avisos de cobrança, para contratos que apresentam atraso superior a 30 dias são disponibilizados para as Empresas de Cobrança Terceirizadas.
- Cobrança por execução - adotada quando esgotadas as medidas de cobrança por via administrativa, podendo ser realizada pelo rito judicial com base no CPC – Código de Processo Civil ou Lei nº 5741/71 ou extrajudicial com base no Decreto-Lei nº 70/66 regulamentado pela Resolução de Diretoria 08/70 do extinto BNH-Banco Nacional da Habitação.

Mensalmente é realizada análise dos créditos, sendo que a partir do 1º Trimestre de 2006 deu-se início ao envio de relatório ao CCFGTS.

Destaca-se que existem diversos questionamentos e demandas por medidas negociais a exemplo daquelas concedidas pela EMGEA a seus mutuários, que muitas vezes estão localizados em um mesmo empreendimento habitacional.

Assim, em 07/11/06 a CAIXA apresentou o Voto 012/06 ao Conselho Curador propondo condições para negociação das dívidas dos mutuários, objetivando possibilitar melhoria no fluxo de retorno dos ativos, em especial a reversão da inadimplência e a novação dos créditos perante o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS e, dessa forma, reduzir os impactos negativos futuros ao FGTS e, ainda, contribuir para a solução da moradia para mais de 8 mil famílias que, em princípio, são situadas nas classes de menor poder aquisitivo.

Referido Voto foi aprovado pelo Conselho Curado do FGTS, que resultou na edição da Resolução 517, de 7 de novembro de 2006, que estabelece as condições de incentivo para a liquidação, renegociação de dívidas e regularização de atrasos, relativos aos contratos ativos e que contam com não com cobertura do FCVS e aos inativos com dívidas, propiciando melhora do fluxo de retorno. Os resultados serão mensurados no decorrer de 2007 e apresentados na próxima Prestação de Contas.

Subitem 2.3.6 *“informe na próxima prestação de Contas do Fundo sobre o estágio da liquidação extrajudicial da Associação de Poupança e Empréstimos do Acre ou Aruaque - APE, bem como sobre a tramitação da referida ação ordinária que a mesma ajuizou em face do Banco Central/FGDLI, a qual tramita perante a 1ª Vara da Justiça Federal, sob nº 2005.34.00.004562-2;”*

Providências Adotadas

Em 17/12/82 foi decretada a Liquidação Ordinária da ARUAQUE, conforme deliberação do Conselho Monetário Nacional expressa no voto CMN 466/82 e Assembléia Geral Extraordinária, sendo atribuído ao Banco Nacional da Habitação - BNH a administração do processo liquidatório e à CAIXA, na condição de sucessora dos direitos e obrigações do extinto BNH, coube a atribuição de dar continuidade à administração do referido processo.

A ação impetrada pela ARUAQUE APE contra o Banco Central do Brasil – BACEN, processo nº 2005.34.00.004562-2, tramita na 1ª Vara Federal/Seção Judiciária do DF, desde 23/02/05 e encontra-se com os autos “Conclusos para sentença” desde 24/10/06, conforme acesso efetuado em 01/03/07, às 09:41 hs, ao site do TRF1.

Subitem 2.3.7 *“cumpra a seguinte recomendação da Secretaria Federal de Controle Interno:*

- a) *desenvolva plano de ação voltado para a melhoria da qualidade das informações do SISJUR, de modo a propiciar, entre outras vantagens, o aprimoramento do cálculo para as provisões para causas judiciais, contemplando os seguintes aspectos:*
 - a.1) *registro dos valores de perdas prováveis por ação;*
 - a.2) *identificação dos autores, para facilitar o levantamento dos valores da causa;*
 - a.3) *adotar, para as novas ações, os aspectos relacionados nos itens "a" e "b";*
 - a.4) *tratar o "estoque" de processos, estabelecendo o cronograma para conclusão dos trabalhos, de modo a propiciar o recadastramento das informações básicas para o cálculo das provisões;*

- b) *altere a metodologia utilizada para constituir as provisões contabilizadas nas rubricas 4.99.940.007-3, 4.99.950.005-1, 4.99.950.006-0, 4.99.950.007-8, 4.99.950.008-6, 4.99.950.009-4, 4.99.950.010-8 e 4.99.950.011-6, considerando os valores apurados na determinação supra;”*

Providências Adotadas

Os testes da primeira versão do Sistema SIJURWEB, a título de piloto na Unidade jurídica da Matriz da CAIXA, foram concluídos, devendo a implantação dessa versão ocorrer em mai/07.

A próxima etapa é a realização dos testes da segunda versão desse Sistema, que contemplará funcionalidades essenciais ao registro e controle dos processos judiciais, e que será utilizada para substituir o atual SIJUR nas Unidades Jurídicas.

Estima-se concluir esses testes em set/07, podendo haver prorrogação em razão de implementações que já se mostram necessárias.

O processo de depuração, que consiste na atualização da base de dados, inclusive com informações capturadas e/ou obtidas junto ao Poder Judiciário, iniciará após a disponibilização do SIJURWEB em ambiente de produção nos jurídicos regionais.

O início da depuração dos processos relacionados ao FGTS deverá ocorrer após a implantação do SIJURWEB nos Jurídicos Regionais.

Após a implantação do SIJURWEB e a depuração dos processos judiciais, a CAIXA irá utilizar os dados contidos no Sistema para aprimorar os cálculos das provisões dos créditos relativos aos Planos Econômicos, cruzando as informações obtidas com aquelas já utilizadas atualmente (série histórica), não sendo descartada, ainda, a utilização de outras práticas que vierem a ser identificadas como de maior eficácia.

Subitem 2.3.8

“desenvolva gestões imediatas com vistas à solução da situação relativa aos créditos de responsabilidade do FCVS ainda não homologados por aquele fundo (conta Créditos Vinculados FCVS), inclusive no que tange à agilização do processo de análise e conferência dos créditos ainda não homologados, promovendo acompanhamento permanente e registros formais e sistemáticos das providências adotadas bem como dos resultados alcançados, em relatórios trimestrais a serem encaminhados pelo agente operador ao Conselho Curador do FGTS, de tudo dando notícia nas próximas prestações de contas do Fundo, em item específico para o tratamento da matéria nos correspondentes relatórios de gestão;”

Providências Adotadas

Mensalmente é realizada análise dos créditos, sendo que a partir do 1º Trimestre de 2006 deu-se início ao envio de relatório ao CCFGTS, pertinentes aos créditos de responsabilidade do FCVS.

Como resultado das gestões, a CAIXA apresentou o Voto 013/06 ao Conselho Curador propondo condições para a realização do saldo de responsabilidade do FCVS dos ativos do FGTS constituídos de créditos habitacionais originários de cessão em pagamento de dívidas.

Referido Voto foi aprovado por meio da RCCFGTS nº 509, de 29/08/06, que autorizou conjunto de medidas dentre as quais destacamos a validação dos créditos perante o FCVS admitindo-se perda líquida de até 5% na validação do saldo de cessão da carteira de cada

agente, o que permitirá agilizar novação dos créditos junto ao FCVS e a conseqüente emissão de títulos CVS970101 em favor do FGTS e possibilitará o recebimento, pelo Fundo de Garantia, de receitas de juros retroativos a janeiro de 2005.

Como resultado da adoção das medidas autorizadas pela citada Resolução, destacamos que a conta 1.4.2.65.50.08-0 FCVS – Homologado Validado passou de R\$ 166.644.253,37, no Balancete de jan/06, para R\$ 1.928.069.916,36, na posição de dez/06.

Este fato permitiu que a CAIXA/Agente Operador do FGTS ingressasse, em 01/11/06, com 2 processos de novação de dívidas do FCVS junto à CAIXA/Administradora do FCVS. O primeiro processo, referente a VAF1¹² e VAF2, corresponde a R\$ 1.345.726 mil, posicionado em 01/11/06. O outro processo, referente a VAF3 e VAF4, também posicionado em 01/11/06, corresponde a R\$ 413.528 mil. Os dois processos somam R\$ 1.759.254 mil.

Subitem 2.3.9

“cumpra adequadamente as determinações constantes das alíneas “a.2” a “a.4”, do item “1”, do Acórdão nº 360/2003-Primeira Câmara, informando na próxima prestação de Contas do Fundo as medidas adotadas;”

Acórdãoº 360/2003 – Primeira Câmara:

- a.2) Certificar o grau de consistência e o nível de precisão dos Projetos Básicos apresentados nos financiamentos que prevejam o repasse de valores oriundos do Fundo para agentes do Poder Público, averiguando se eles permitem uma prévia e adequada avaliação do custo dos empreendimentos e da viabilidade de sua execução com os recursos previstos no contrato a ser firmado.*
- a.3) Dispensar maior atenção na elaboração e exame dos laudos de suas áreas técnicas, quando da análise dos pedidos de financiamento que prevejam o repasse de valores oriundos do Fundo para agentes do Poder Público, devendo as autoridades competentes para a concessão dos créditos serem prévia e expressamente informadas acerca de eventuais divergências existentes entre os diversos estudos técnicos.*
- a.4) Realizar uma análise acurada tanto dos pareceres da área técnica sobre as questões de engenharia quanto aos aspectos econômico-financeiros das empresas beneficiárias, passando sempre pela aprovação por parte de sua área jurídica, inclusive no que se refere à constituição das garantias ofertadas, nos financiamentos que prevejam o repasse de valores oriundos do Fundo para agentes do Poder Público.”*

Providências Adotadas

No processo de concessão do Crédito é realizada análise econômico-financeira do projeto de construção do empreendimento e avaliação para fins de determinação do valor da garantia e dos limites de financiamento, realizado pela engenharia da CAIXA, e análise jurídica do tomador do recurso e do empreendimento, que em princípio, asseguram a eficiência na alocação dos recursos.

¹² VAF1 – Valor de responsabilidade do FCVS, devido ao Agente Financeiro; VAF2 – Valor de responsabilidade do FCVS, devido ao Agente Operador do FGTS por sua participação na alocação de recursos; VAF3 – Valor de responsabilidade do Tesouro Nacional, correspondente ao diferencial entre o saldo devedor teórico e o saldo devedor do FCVS (pró-rata); e VAF4 – Valor de responsabilidade do Tesouro Nacional, correspondente ao diferencial de taxa de juros contratuais e a taxa efetiva de 3,12% ao ano da novação.

Relativamente à alínea a.2, de acordo com o disposto no Manual de Fomento – Setor Público, disponível no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), na análise dos projetos de saneamento devem ser observados os seguintes requisitos:

- deve ser verificada a solução adotada para o empreendimento, quanto à sua funcionalidade, à compatibilidade entre os custos, aos prazos de execução, aos aspectos arquitetônicos, à metodologia, à tecnologia construtiva, às especificações, aos cronogramas, aos QCI, aos quantitativos das obras e serviços e aos materiais e equipamentos previstos.
- os custos unitários dos serviços, materiais e equipamentos devem ser analisados, tomando-se como referência os preços fornecidos pelo SINAPI, podendo, excepcionalmente, ser utilizada outra de referência, desde que publicada por entidade oficial e/ou de notória capacitação técnica.
- deve ser verificada, também, a existência de indefinições ou condicionantes que possam vir a alterar os objetivos, custos, prazos ou forma de execução do empreendimento ou, ainda, atrasar o início da execução das obras pela sua imponderabilidade.

Em consonância com essas disposições, a CAIXA segue as instruções específicas de sua área de engenharia quanto ao nível de detalhamento exigido para a apresentação do projeto – o qual inclui, dentre outros, plantas e detalhes gráficos elucidativos, detalhes das ligações domiciliares, planilhas de cálculo de vazão e pressão, planilha contendo o cálculo dos volumes de escavação e reaterro, projeto e dimensionamento da captação, dos reservatórios, das estações de tratamento e recalque, das estações elevatórias, da rede distribuidora ou coletora, layout da rede, etc. – bem como adota o SINAPI como principal referencial de preços e enfatiza a minimização das incertezas da obra.

Adota, ainda, no acompanhamento da execução, o modelo “Resumo do Empreendimento-RE” com vistas a corrigir problemas técnicos e operacionais decorrentes de fatores supervenientes às medidas necessárias a garantir o alcance dos objetivos contratuais e dos benefícios sociais esperados.

A regulamentação do FGTS define, dentre os itens financiáveis, que o proponente/tomador solicite recursos para o componente Estudos e Projetos, que, após a contratação da operação, serão utilizados na elaboração dos projetos necessários à execução da obra/serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário objeto da contratação.

Neste caso, a análise do Projeto Executivo, posteriormente apresentado, a ser procedida pela CAIXA, compõe o acompanhamento da execução física do empreendimento, e consiste na análise da compatibilidade deste com a alternativa técnica apresentada e o objeto do contrato de financiamento.

Na apresentação de Projeto Básico para a solicitação de financiamento, o proponente ente público, está sujeito à observância da legislação pertinente que rege a matéria, no caso, o disposto no Artigo 6º da lei 8.666/93, que traz a definição do mencionado projeto e de seus elementos mínimos.

Não obstante o acima exposto, a verificação por parte da CAIXA, se dá na análise da compatibilidade do projeto executivo com o objeto contratado e durante o acompanhamento da execução física do empreendimento, conforme mencionado acima e não previamente ao processo de contratação de terceiros pelo ente público ou durante a realização desse processo, tendo em vista não ser esta verificação de competência da CAIXA e sim, conforme Artigo 70 da Constituição Federal, exclusiva do Congresso Nacional, mediante controle externo e do sistema de controle interno de cada poder.

Cumpre-nos registrar, no entanto, que a análise de engenharia realizada pela CAIXA observa as diretrizes abaixo relacionadas e que de acordo com a determinação do Conselho Monetário Nacional, contida na Resolução 3.153, de 11.12.2003, que regulamenta a concessão de crédito ao Setor Público em ações de saneamento ambiental, a contratação de operações deve ser realizada de forma a propiciar o aumento da eficiência dos operadores dos serviços e assegurar a sustentabilidade econômica dos projetos, sendo tal determinação verificada na apresentação da proposta de financiamento para Enquadramento, Hierarquização e Seleção do Gestor da Aplicação (Ministério das Cidades), com a análise de viabilidade econômica e financeira do projeto por parte da instituição financeira.

São diretrizes da análise de engenharia do empreendimento:

- observar o atendimento às normas técnicas brasileiras pertinentes ao empreendimento/projeto;
- observar o atendimento às exigências de licenciamento ambiental, sendo este atendimento condição de contratação da operação de crédito;
- efetuar análise crítica dos dados apresentados no Relatório do Objetivo do Empreendimento - ROE, fontes e critérios adotados para a determinação da evolução da demanda populacional, verificando a sua coerência;
- conter os elementos que definam a obra ou o complexo de obras que compõem o empreendimento, permitindo a identificação plena dos serviços, materiais, custos e prazos de execução propostos;
- verificar se estão adequadas as alternativas estudadas e a alternativa escolhida, considerando os aspectos de solução técnica, ambiental e econômica, inerentes ao estudo de concepção, no caso de ações de implantação de sistemas;
- verificar a solução adotada para o empreendimento quanto à sua funcionalidade e a compatibilidade entre os custos, prazos de execução, metodologia e tecnologia construtiva e especificações;
- verificar a inexistência de indefinições ou condicionantes que possam vir a alterar os objetivos, custos, prazos ou forma de execução do empreendimento ou atrasar o início da execução das obras pela sua imponderabilidade, e
- verificar, "in loco", as áreas objeto da intervenção para concluir sobre a viabilidade técnica da solução proposta, a pertinência da solução técnica adotada, a condição de funcionalidade e sobre a compatibilidade, especificações, metodologias, custo global e prazo de implantação, incluindo a verificação de obras realizadas ou em execução.

Em relação à alínea a.3, em cumprimento às orientações do Agente Operador, a documentação que compõe o dossiê a ser enviado à alçada competente da CAIXA para aprovação inclui o parecer de análise técnica de engenharia – o qual deve conter as recomendações julgadas pertinentes, que possibilitem às áreas operacional e comercial indicar alternativas ou solução para o projeto que resulte em maior eficiência no emprego dos recursos a serem financiados – além da análise jurídica, da análise sobre a viabilidade social do empreendimento, do parecer técnico consolidado da área técnica e do Relatório Síntese, abrangendo todos os aspectos da concessão do crédito.

Ressaltamos que as condicionantes e aspectos técnicos identificados durante a análise dos pedidos de financiamento e contidos nos relatórios que espelham a manifestação conclusiva da área técnica da CAIXA, servindo de base para a aprovação da operação de crédito, são

levados para as cláusulas contratuais quando da elaboração da minuta do referido instrumento, citamos em especial as de “Obrigações do Tomador/Agente Promotor”, “Condicionantes Contratuais”, “Condições de Suspensão de Desembolso” e “Condições de Vencimento Antecipado/Rescisão”.

Dentre as cláusulas acima mencionadas, ressaltamos algumas das determinações que visam garantir a obrigação do tomador de notificar prévia e expressamente a CAIXA, quaisquer desvios ou irregularidades que possam vir a, direta ou indiretamente, comprometer a conclusão/funcionalidade do empreendimento ou as garantias prestadas:

- acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando ao Agente Financeiro, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar, principalmente aquelas ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
- responsabilizar-se pela funcionalidade da(s) obra(s) objeto do presente instrumento contratual;
- assegurar a efetiva execução das obras e/ou serviços, conforme pactuado neste contrato, promovendo licitação, na forma da legislação em vigor, observadas as especificação do(s) empreendimento(s), com vistas à obtenção do melhor resultado;
- fornecer à CAIXA informações sobre a execução das etapas das obras/serviços e do desenvolvimento do projeto, comunicando prontamente à CAIXA qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências que julgue devam ser adotadas, e
- permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes.

São exemplos de condições de vencimento antecipado ou rescisão contratual:

- inexatidão ou falsidade das declarações prestadas;
- constituição, sem consentimento expresso da CAIXA, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;
- inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no contrato, e
- modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA.

Quanto à alínea a.4, dado que o risco de crédito é de responsabilidade da CAIXA, no exercício desta função e em atendimento às recomendações do Agente Operador, faz preceder a análise técnica dos empreendimentos da análise de risco de crédito do Proponente e, quando for o caso, do Garantidor, através de área específica para este fim, desvinculada da área operacional. Ainda em atendimento àquelas recomendações, verifica a validade da análise de risco de crédito quando da aprovação da operação.

Quanto à análise jurídica, esta envolve a legalidade da garantia, as autorizações necessárias à contratação, a documentação da área de intervenção, esta quando for o caso, bem como o exame da minuta do contrato, prevendo a interveniência, conforme a natureza da garantia oferecida, do banco depositário, do Garantidor, do banco centralizador, do Poder Concedente ou do Banco do Brasil (Acordo Operacional).

Temos a considerar que a análise do pedido de financiamento contempla além das análises técnicas de engenharia, relativas ao projeto, a análise econômica, financeira e jurídica do

empreendimento e da operação, além da análise de risco de crédito do proponente e da operação, na qual são verificados o incremento das receitas advindas do projeto, a capacidade de endividamento, de pagamento, bem como a formalização e suficiência de garantias apresentadas.

A estrutura de garantia exigida pela CAIXA prevê:

a) No que se refere à contratação com empresas públicas ou privadas:

- Penhor dos direitos emergentes da concessão;
- Manutenção de conta-garantia com a retenção durante todo o período da operação de crédito do valor correspondente até 3 vezes o valor da prestação devida;
- Procuração pública para bloqueio e repasse de recursos decorrentes da receita tarifária na rede arrecadadora do tomador;
- Anuência do poder concedente no instrumento contratual;
- Anuência do acionista controlador;
- Apresentação de fiança;
- Apresentação de seguros, e
- Restrição ao nível de endividamento e de distribuição de lucros e dividendos aos acionistas, dentre outros mecanismos.

b) No que se refere à contratação com entes da federação:

- vinculação de receita com retenção do FPM e FPE;
- vinculação de quotas de participação do ICMS, e
- Anuência do Banco Depositário, no caso de apresentação do ICMS como garantia, dentre outras.

Salientamos que no tocante à análise de risco de crédito, esta avaliação é submetida à área específica, segregada da área concessora do crédito, conforme determina o Artigo 8º, parágrafo único, inciso III do Estatuto da CAIXA, publicado por meio do Decreto Nº 5.056, de 29 de abril de 2004, responsável pela definição do conceito de risco de crédito para a operação, que serve de base para a cobrança da taxa de risco de crédito e do nível de provisão previsto na legislação do CMN 2682.

Ressalte-se ainda que a concessão do crédito, ou seja, a formalização do contrato de financiamento, é precedida da apresentação e apreciação dos comitês de acordo com o valor do financiamento pleiteado e conforme determinação normativa do Regime de Alçadas para aprovação de operações de crédito, que apreciam os pareceres técnicos e a manifestação conclusiva das áreas técnicas que analisaram a operação, sendo:

- Comitê de Classificação de risco de crédito (no caso de operações com empresas concessionárias públicas ou privadas);
- Comitê de Crédito e Renegociação do Escritório de Negócios;
- Comitê de Crédito e Renegociação da Matriz;
- Comitê de Diretoria Executiva;
- Comitê de Conselho Diretor, e
- Comitê Estratégico de Administração de Fundos e Programas do Governo Federal.

8.1.5.5 Acórdão 3.151/06 - TCU - 1ª CÂMARA - TC 015.351/2004-5

Subitem 1

“à Caixa Econômica Federal que faça constar dos Relatórios de Gestão do FGTS, a partir do exercício de 2006, além do resultado das ações em cumprimento ao arts. 4º e 14, §1º, da Instrução Normativa TCU nº 7, de 27/10/2004, c/c a Decisão Normativa referente ao exercício – atualmente determinadas nos termos dos itens “01” e “02” do Anexo VI da DN nº 71/2005 -, considerações sobre a execução do planejamento para a avaliação dos programas financiados com recursos do FGTS usando a metodologia desenvolvida pela Universidade de São Paulo – Escola de Engenharia de São Carlos/FIPAI, conforme calendário formal adotado;”

Providências Adotadas

A avaliação dos programas do FGTS foi programada para ser realizada por região geográfica do Brasil. O cronograma de etapas/atividades aprovado e constante no Plano de Ação da SUFUG para 2007, prevê os seguintes prazos para conclusão da primeira avaliação nacional:

- Região Sudeste: fev/07;
- Região Sul: nov/07;
- Região Centro-Oeste: nov/07;
- Região Norte: nov/07;
- Região Nordeste: nov/07.

Nos prazos acima está contida a elaboração dos relatórios finais abordando e comentando as notas alcançadas pelos programas, por aspectos e por indicadores.

Com relação à avaliação da Região Sudeste, que se encontra em fase de conclusão, apresentamos a seguir nossas considerações sobre a execução do planejamento e etapas previstas no cronograma mencionado acima:

➤ **Reunião com as Representações Regionais da Região Sudeste**

Em nov/05, por ocasião da elaboração do Planejamento Estratégico da SUFUG para 2006, ficou decidido que as avaliações seriam realizadas por regiões geográficas, tendo a Gerência Nacional de Ativo de FGTS elaborado um plano de aplicação para todas as regiões, e iniciado as atividades pela Região Sudeste.

Para tanto, após tal definição, todos os Gerentes de Serviço do Ativo das representações regionais do Agente Operador sediadas nos estados da Região Sudeste foram convocados para uma reunião em Brasília, onde foi apresentada a metodologia bem como as etapas que deveriam ser cumpridas, e o que seriam executados por nossas Representações Regionais.

➤ **Migração das operações de crédito dos sistemas da CAIXA para o sistema que operacionaliza a avaliação (SIAPG).**

Em nov/05 foi solicitado à área de tecnologia da CAIXA, responsável pelo desenvolvimento e manutenção do sistema informatizado que operacionaliza a avaliação para que, com base nos parâmetros estabelecidos pela metodologia, que efetivasse a rotina de migração para o Sistema de Avaliação dos Programas do FGTS (SIAPG), das operações que se encontravam no intervalo estabelecido para o universo da pesquisa da Região Sudeste para que pudessem ser tratadas pelas funcionalidades existentes no referido sistema.

➤ **Agrupamento das operações em empreendimento e identificação**

Tendo em vista que a metodologia só trabalha com “empreendimentos”, já dentro do Sistema SIAPG, as “operações” selecionadas para fazerem parte do universo tiveram que ser agrupadas ou simplesmente transformadas em “empreendimentos” uma vez que no SIAPF, principalmente no caso do programa Carta de Crédito Associativo, geralmente um empreendimento é composto por várias operações/módulos.

➤ **Vinculação dos municípios às suas correspondentes mesorregiões e microrregiões**

Depois de realizados os devidos agrupamentos, todos os municípios onde estavam localizados os empreendimentos do universo foram vinculados aos respectivos códigos de microrregiões e mesorregiões conforme tabela do IBGE, para que na amostra final todas as áreas geográficas da Região Sudeste estivessem representadas com empreendimentos sorteados.

➤ **Seleção do Universo e sorteio das amostras**

A amostra de empreendimentos para cada programa/modalidade avaliado foi calculada a partir de um universo de empreendimentos finalizados entre os anos de 2001 e 2004, ocupados há, no mínimo um e no máximo três anos antes do início da avaliação.

De acordo com a metodologia, o prazo mínimo de um ano de conclusão deve ser considerado como o tempo mínimo necessário para que os novos moradores possam conhecer razoavelmente suas novas moradias e ter condições de responder com consistência as questões necessárias para a avaliação coerente no que se refere ao ponto de vista construtivo.

Por outro lado, um prazo superior a três anos não garante que o morador ainda tenha na memória as informações relativas às condições de habitação no momento anterior à ocupação, necessárias para responder o questionário que irá avaliar o aspecto “Impacto nas Condições de Vida dos Moradores”, concluindo-se que um prazo superior a três anos colaboraria para tornar imprecisas essas informações.

A ferramenta utilizada para a seleção das amostras foi software SAS (Statistical and Analytics Systems) que possibilita a realização do sorteio dos empreendimentos dos programas habitacionais e de saneamento, dentro dos critérios previstos na metodologia.

Os sorteios foram realizados em nov/05, por empregado do Agente Operador, com formação em estatística.

A aplicação da fórmula estatística dentro dos critérios estabelecidos na metodologia, resultou nas seguintes amostras de empreendimentos para a Região Sudeste:

Quadro 50 – Região Sudeste

PROGRAMA/MODALIDADE	MG	RJ	ES	SP	TOTAL REGIÃO SUDESTE
Carta de Crédito Associativa - CCA	86	16	5	65	172
Pró-Moradia – Conj. Habitacional – PM - CH	9	1	-	-	10
Pró-Moradia – Urbaniz. Áreas – PM –UA	3	6	1	8	18
Pró-Saneamento – Modalidade Água	22	1	3	8	34
Pró-Saneamento – Modalidade Esgoto	10	-	5	5	20
Pró-Saneamento – Modalidade Drenagem	3	3	-	3	9
Pró-Saneamento - Modalidade Des. Inst.	2	-	1	3	6
Pró-Saneamento – Modalidade Prosanear	-	-	-	3	3
Carta de Crédito Individual – Aquisição	43	33	14	124	214
Carta de Crédito Individual – Cesta de Mat.	18	30	25	76	149
Carta de Crédito Individual – Construção	1	2	-	17	20
TOTAL	197	92	54	312	655

Fonte: Caixa Econômica Federal

➤ **Localização e Concentração dos Processos nos Cidades-Pólo**

Realizado o sorteio das amostras a serem pesquisadas na região, o Agente Operador solicitou às suas Representações Regionais nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo que localizassem os respectivos processos sob suas jurisdições que originaram os financiamentos dos empreendimentos e que os encaminhassem para as cidades escolhidas como pólos (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Vitória), para análise por parte dos pesquisadores do instituto de pesquisa que seria contratado para tanto.

➤ **Divulgação do início da avaliação às Unidades da CAIXA**

De forma a dar ampla divulgação ao processo de avaliação dos programas do FGTS na Região Sudeste às unidades que iriam atuar em parceria e às unidades da CAIXA que tiveram processos sorteados para a amostra, em 08/06/06 e 26/06/06, o Agente Operador encaminhou expedientes, para que as áreas envolvidas fizessem uma divulgação em massa do início do processo de avaliação.

Além disso, a CAIXA disponibilizou um telefone 0800, para que todos os mutuários que fossem procurados para serem entrevistados pudessem sanar as dúvidas a respeito da avaliação.

➤ **Elaboração de projeto básico para a contratação do instituto de pesquisa para a realização da pesquisa de campo**

Ao mesmo tempo em que realizava todos os procedimentos acima, o Agente Operador trabalhava na elaboração de um termo de referência que embasasse a área de pesquisa da CAIXA na contratação de um instituto de pesquisa para a realização da pesquisa de campo. O referido termo foi composto basicamente dos seguintes itens:

- histórico da metodologia de avaliação;
- amostra de empreendimentos selecionados por programa/modalidade;
- quantidade de municípios/mutuários a serem visitados;

- equipes mínimas para aplicação dos questionários por programa/ modalidade;
- quantidade de instrumentos a serem aplicados por programa/modalidade; e
- critérios para seleção da melhor proposta.

➤ **Reunião com institutos de pesquisa para apresentação do projeto**

Por se tratar de uma pesquisa diferenciada, antes mesmo da realização do processo de seleção do instituto para a realização do processo de coleta de dados em campo, em 10/04/06 o Agente Operador realizou um workshop em São Paulo, com a participação de todos os Institutos de Pesquisa que iriam participar do processo de licitação, oportunidade em que fez uma apresentação da metodologia de avaliação bem como o grau de dificuldade do trabalho e o perfil mínimo exigido para os pesquisadores que iriam atuar no processo.

➤ **Contratação do Instituto de pesquisa para realização da etapa de campo**

A seleção do Instituto de pesquisa foi realizada pela CAIXA e consistiu no envio do Termo de Referência (briefing) para 7 Institutos de pesquisa (AC Nielsen, GFK Indicator, IBOPE, SERASA, Vox Populi, FMR e IPSOS), cujas propostas apresentadas foram analisadas pela CAIXA, saindo vencedora a proposta da SERASA S.A. por ter sido a que melhor atendeu, tecnicamente, às necessidades da pesquisa a ser efetuada, além de ter reduzido o valor da proposta para o menor valor apresentado.

O custo de todo o projeto relativo à pesquisa da Região Sudeste foi arcado pelo Agente Operador, devidamente autorizado pela Vice-Presidência e Transferência de Benefícios em 04/07/2006.

➤ **Início dos trabalhos nas dependências da CAIXA**

Os trabalhos por parte da SERASA foram iniciados em 01/08/2006 por um treinamento a seus empregados, com duração de 2 (dois) dias, ministrado por empregados do Agente Operador e por técnicos da área de engenharia da CAIXA, nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Vitória, especificamente sobre a forma de coleta de dados nos processos de financiamentos dos empreendimentos.

Após esse treinamento, a SERASA iniciou efetivamente os trabalhos nas dependências da CAIXA, relativos à coleta de dados nos processos selecionados para a amostra.

➤ **Início dos trabalhos nas dependências das operadoras de saneamento**

Os trabalhos de coletas de dados pelos pesquisadores nas dependências das operadoras de saneamento foram iniciados após reunião ocorrida entre representantes do Agente Operador, da SERASA e de membros da diretoria da COPASA, SABESP, CEDAE e CESAN, onde foi explicada a importância da avaliação e solicitada a colaboração das operadoras na coleta das informações previstas nos questionários. As reuniões foram realizadas individualmente, nas dependências de cada uma das operadoras acima mencionadas em 04/09/2006 (Belo Horizonte), 05/09/2006 (Rio de Janeiro), 05/09/2006 (Vitória) e 06/09/2006 (São Paulo).

➤ **Pesquisa de campo**

Concluídos os trabalhos de coleta de dados nas dependências da CAIXA e das operadoras de saneamento, em 11/09/2006 a SERASA deu início aos trabalhos de campo propriamente dito, através de visitas aos mutuários finais, às prefeituras municipais, às imobiliárias locais, aos tomadores de empréstimos e aos empreendimentos.

Esse trabalho foi o mais demorado e o mais difícil de ser realizado em razão da logística necessária para a sua execução e das dificuldades encontradas pelas equipes.

A principal dificuldade enfrentada pelos pesquisadores foi causada por fenômenos naturais. Como se sabe, desde o mês de nov/06 que toda a Região Sudeste vem sofrendo sérios

problemas de inundações causadas pelas fortes chuvas. Foram muitos os casos em que os a equipe de pesquisadores, após todo o trabalho de agendamento de visitas, chegavam às cidades do interior dos estados e simplesmente não conseguia realizar o trabalho por encontrar a cidade totalmente inundada. Nesse caso, eles tinham que retornar às suas bases (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte ou Vitória) e aguardar o tempo necessário para que as águas baixassem e, só então, reiniciar todo o trabalho de agendamento e de retorno àquelas cidades para a realização das entrevistas necessárias.

Outro fator que dificultou sobremaneira a atuação dos pesquisadores aconteceu por ocasião das entrevistas junto aos moradores ocupantes de empreendimentos financiados no âmbito do programa Pró-moradia, na modalidade urbanização de áreas. Nessas localidades, por se tratar de áreas anteriormente ocupadas de forma irregular (invasões), os pesquisadores muitas vezes não conseguiam entrar na localidade para realizar as entrevistas. Quase sempre as equipes eram abordadas por integrantes de milícias ou da rede do tráfico e só entravam na área com prévia “autorização” dos respectivos líderes

➤ **Digitação dos dados no Sistema SIAPG**

À medida que a SERASA completava o preenchimento de um determinado lote de questionários começava a digitá-los no sistema informatizado desenvolvido pela CAIXA para operacionalizar a metodologia de avaliação.

O início da digitação dos questionários foi precedida de um treinamento de dois dias, realizado na cidade do Rio de Janeiro, ministrado por empregados do Agente Operador com a colaboração de técnicos da área de tecnologia da CAIXA, responsáveis pelo desenvolvimento do sistema informatizado.

Desse treinamento participaram toda a equipe de digitadores do pólo Rio de Janeiro, além dos supervisores de digitação dos pólos de São Paulo e de Belo Horizonte, que posteriormente repassaram a metodologia de treinamento a seus respectivos digitadores.

A digitação teve que ser realizada, obrigatoriamente, nas dependências da CAIXA em razão de o sistema informatizado (SIAPG) estar dentro do ambiente da empresa (Rede CAIXA), necessitando, portanto, de toda uma logística de segurança, como criação de matrícula e cadastramento do digitador dentro do perfil adequado exigido pelo sistema.

Em função de todos os problemas enfrentados pela SERASA na coleta de dados em campo, a digitação dos instrumentos atrasou em quase dois meses, tendo sido finalizada apenas no dia 27/02/07, com as seguintes quantidades de instrumentos digitados:

Quadro 51 – Instrumentos Digitados

PROGRAMA	QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS
Carta de Crédito Associativa	7.501 instrumentos
Pró-moradia	1.340 instrumentos
Carta de Crédito Individual	927 instrumentos
Pró-Saneamento	486 instrumentos
TOTAL	10.254 instrumentos

Fonte: Caixa Econômica Federal

➤ **Exportação dos dados**

Toda a digitação dos dados coletados em campo é realizada em um módulo do sistema, desenvolvido em ambiente de baixa plataforma (SIAPG OFF). Somente após a conclusão e conferência de toda a digitação é que todo o banco de dados é exportado para o módulo no

ambiente de alta plataforma (SIAPG ON), onde todos os dados são tratados, possibilitando assim a realização dos cálculos e a geração dos relatórios com as notas geradas por aspectos e indicadores.

➤ **Etapas ainda pendentes de realização**

Devido ao atraso no processo de coleta de dados em campo e na respectiva digitação, as etapas subseqüentes necessária para a conclusão da avaliação da Região Sudeste também deverão sofrer atraso. São as seguintes as etapas que ainda estão pendentes de execução/conclusão:

- exportação dos dados digitados da baixa para a alta plataforma do SIAPG
- tratamento dos dados no módulo da alta plataforma;
- geração dos relatórios do SIAPG com as respectivas notas calculadas;
- realização de testes de consistência para validação das notas geradas;
- elaboração do relatório final com a análise crítica dos resultados.

➤ **Conclusão**

Em função dos atrasos já mencionados, as informações quanto aos resultados alcançados pelos programas nas avaliações e as ações adotadas pelos órgãos responsáveis deverão estar disponíveis para análise da Controladoria-Geral da União - CGU e incluídas na Prestação de Contas do FGTS a partir da conclusão das etapas mencionadas anteriormente.

8.1.5.6 Acórdão 2.887/06 - TCU - Plenário - TC 015.351/2004-5

Subitem 9.3.1

“à Caixa Econômica Federal que encaminhe a esta Corte de Contas informações detalhadas acerca do andamento dos contratos do programa PRÓ-MORADIA, em especial quanto à execução das obras ainda pendentes e adimplemento das obrigações financeiras pactuadas.”

Providências Adotadas

Os contratos em questão foram firmados entre o Agente Financeiro Caixa Econômica Federal e o Município de Belém-PA, e encontram-se na situação descrita a seguir:

- O contrato 57.873-67 – Residencial Angelim III – Empreendimento para urbanização de área, com serviços e obras executados no percentual de acumulado de 10,08%, cuja aferição pela CAIXA ocorreu em 30/05/01 e não desembolsado em decorrência da invasão de área e outras alterações ocorridas nos projetos e ainda não aprovadas pelo Agente Financeiro. A proposta de alteração contratual, formulada pelo tomador de recursos, foi enviada ao Agente Financeiro, mas encontra-se em fase de exigência de documentação para sua aprovação.
- O contrato 121.581-76 – Residencial Malvinas – Refere-se à modalidade urbanização de área, com serviços e obras executados no percentual de 42,29%, cuja aferição pela CAIXA ocorreu em 11/12/06, com retorno parcial em situação de adimplência.
- O contrato 124.180-80 – Residencial Nova Belém II – Esse empreendimento encontra-se com suas obras, serviços e respectivos desembolsos paralisados desde jan/02. O Município de Belém solicitou cancelamento do referido contrato, estando o

saldo devedor relativo aos recursos já desembolsados em fase de cobrança pelo Agente Financeiro.

8.5.2 Controladoria Geral da União

8.5.2.1 Relatório nº 179192 – Exercício 2005

Subitem 4.2.1.1 Ausência de conciliação entre os sistemas gerenciais e o sistema contábil.

“Recomendamos à CAIXA criar rotinas de controle ou procedimentos que visem suportar as informações contidas nas Demonstrações Contábeis, bem como criar rotina mensal para confrontação dos dados registrados no sistema de informação gerencial e àqueles registrados no sistema contábil.”

Providências Adotadas

Objetivando conciliar as informações relativas às Contribuições Sociais de que trata a LC 110, especificamente em relação aos registros contábeis e operacional, a área contábil adotou rotina de conciliação durante o exercício de 2006.

Como forma de melhor apresentar os valores arrecadados, foi apresentada proposta ao Conselho Curador do FGTS para criação de rubricas no grupo compensado para registro do valor das Contribuições Sociais – LC 110 acumulado até o Exercício Anterior. Tendo sido aprovada mediante Resolução do Conselho Curador nº 511, de 29/08/06.

Subitem 5.1.2.3 Diferenças entre a base contábil e operacional das operações de crédito.

“Pelo exame da documentação pertinente e considerando que o Plano de Ação ainda depende de validação pela Gerência Nacional de Conformidade - GECIN, a equipe de auditoria considera atendida apenas em parte a recomendação. Os futuros trabalhos no Fundo de Garantia verificarão a validação do Plano e dos resultados obtidos.”

Providências Adotadas

O Plano de Ação nº SUFUG/SUCON/SUDES nº 026/2005, instituído com o objetivo de identificar/corriger as causas que vinham gerando diferenças entre os saldos operacionais e contábeis, foi devidamente validado pela Gerência Nacional de Conformidade – GECIN da CAIXA.

Subitem 5.1.2.4 Envio de extratos pelos correios.

“A equipe de auditoria considera atendida em parte a recomendação. Os futuros trabalhos de auditoria no Fundo de Garantia confirmarão a conclusão e os objetivos alcançados com o projeto, objetivando a redução de custos e racionalização de processo de postagem de extratos em implementação pela CAIXA.”

Providências Adotadas

A CAIXA desenvolveu um projeto para envio de extratos por correio eletrônico, visando suspender a postagem para aqueles que optarem por essa alternativa, o que propiciará maior comodidade de acesso às informações.

Em jun/06 foi iniciado um piloto com os empregados da CAIXA e até jun/07 pretende-se estender o processo a todos os trabalhadores brasileiros.

Subitem 5.2.1.2 Descumprimento da Lei nº 10.180/2001 pela Gerência de Filial de Administração do FGTS - GIFUG/CUIABÁ.

“Recomendamos ao Agente Operador - CAIXA orientar às regionais do FGTS quanto ao enquadramento de documentos sigilosos no âmbito da CAIXA.”

Providências Adotadas

O fato registrado pela Equipe de Auditoria Integrada refere-se a um caso pontual que não reflete a orientação da CAIXA, e se tivesse sido trazido ao conhecimento dos Gestores teria sido imediatamente equacionado.

Corroborando com esse posicionamento, dentre todas as Filiais do FGTS auditadas nenhuma outra ocorrência dessa natureza foi verificada.

Acresce-se, ainda, o fato de que a CAIXA disponibilizou à Secretaria Federal de Controle, em meio magnético, todos os Manuais Normativos relativos aos procedimentos operacionais do FGTS.

O Manual Normativo AE 047, que trata do atendimento a ser dispensado às auditorias, foi atualizado em out/06 como forma de reforçar as orientações junto às Filiais do FGTS.

9 APURAÇÃO DE DENÚNCIAS RECEBIDAS

9.1 Ministério das Cidades

Denúncia de supostas irregularidades em obras dos programas Pró-Saneamento executadas na região administrativa de Águas Claras/DF.

Providências Adotadas:

Foi realizada uma visita ao local cujo objetivo foi a inspeção do Tribunal de Contas da União (TCU), a fim de colher informações para subsidiar a análise de seus técnicos.

Referida visita foi realizada no dia 5 de outubro de 2006, por uma equipe técnica, composta por funcionários do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, NOVACAP e Auditores do TCU.

De acordo com o processo TC nº 012.086/2006-7 Representação – TCU, o assunto foi considerado PARCIALMENTE PROCEDENTE e arquivado, tendo em vista que as obras constantes do Contrato de Repasse firmado entre o Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal, encontram-se quase que totalmente concluídas.

9.2 Caixa Econômica Federal

No exercício de 2006 foram recebidas 13 denúncias por meio da Ouvidoria CAIXA, concernentes ao FGTS, para as quais foram adotadas as medidas pertinentes para solução, conforme apresentado abaixo.

Quadro 52 – Denúncias Recebidas

Nº ATENDIMENTO	FATO	DATA	SITUAÇÃO
552.458	FGTS	05/01/2006	RESPONDIDA
563.233	FGTS	19/01/2006	RESPONDIDA
580.759	FGTS	14/02/2006	RESPONDIDA
584.555	FGTS	20/02/2006	RESPONDIDA
586.374	FGTS	22/02/2006	RESPONDIDA
608.798	FGTS	03/04/2006	RESPONDIDA
615.899	FGTS	13/04/2006	RESPONDIDA
619.736	FGTS	24/04/2006	RESPONDIDA
685.743	FGTS	23/08/2006	RESPONDIDA
694.683	FGTS	04/09/2006	RESPONDIDA
724.854	FGTS - ARRECADAÇÃO	20/10/2006	RESPONDIDA
712.582	FGTS - LIBERAÇÃO DO SALDO	25/09/2006	RESPONDIDA
662.722	FGTS - CRÉDITO COMPLEMENTAR	05/07/2006	RESPONDIDA

Em 2006 foram instaurados 21 processos de apuração de responsabilidade com origem em denúncias recebidas pela CAIXA, conforme detalhado no Anexo XI.

10 RECURSOS HUMANOS

Conforme o art. 3º da Lei nº 8.036, a gestão do FGTS cabe a um Conselho Curador, composto por representantes de trabalhadores, empregadores e órgãos e entidades governamentais, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Ademais, a Lei de regência do FGTS estabelece ainda que a gestão da aplicação do FGTS será efetuada pelo Ministério das Cidades, cabendo à Caixa Econômica Federal – CAIXA o papel de Agente Operador.

Portanto, o Conselho Curador do FGTS não se constitui uma unidade orgânica ou entidade com quadro próprio de pessoal, cabendo ao Ministério do Trabalho e Emprego proporcionar-lhe os meios necessários ao exercício de sua competência por intermédio da Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, órgão integrante da estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria-Executiva.

Em consequência, não se aplica ao FGTS as informações relativas a recursos humanos e diárias a que se referem as alíneas “c” e “d” do anexo I da Norma de Execução nº 03, de 28 de dezembro de 2006, com exceção das despesas incorridas pela PGFN, previstas na Resolução nº 494, de 14 de dezembro de 2005, quais sejam:

- Recursos Humanos

Durante o exercício de 2006 foram lançados a débito do FGTS despesas com a contratação de 248 estagiários (ativos/desligados) pela PGFN, que atuaram em serviços relacionados com a cobrança dos créditos do Fundo, exercida por aquele órgão, no montante de R\$ 128 mil, e

- Diárias

Os valores pagos relativos a diárias iniciadas no final de semana por servidores da PGFN, encontram-se detalhados no Anexo X.

Brasília, 08 de março de 2007.

CLARICE COPPETTI
Vice-Presidente

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
Presidenta

ANEXO I - Carta de Crédito Individual

R\$ Mil

UF	Agente Operador				Agente Financeiro			Nº Unidades	Empregos Gerados	População Beneficiada
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes Financeiros		Saldo			
		Valor	% Dotação		Valor	% Alocado				
AC	5.613	5.613	100,00%	-	3.299	58,77%	2.314	330	326	1.320
AL	36.765	36.765	100,00%	-	30.602	83,24%	6.163	2.788	656	11.167
AM	15.987	15.987	100,00%	-	12.634	79,03%	3.353	1.147	944	4.596
AP	3.100	3.100	100,00%	-	1.994	64,32%	1.106	242	160	968
BA	127.243	127.243	100,00%	-	115.345	90,65%	11.898	8.845	6.520	35.381
CE	80.788	80.788	100,00%	-	72.854	90,18%	7.934	7.293	3.954	29.172
DF	89.093	89.093	100,00%	-	80.134	89,94%	8.959	5.161	3.741	20.650
ES	86.893	86.893	100,00%	-	78.684	90,55%	8.209	6.985	7.015	27.951
GO	247.882	247.882	100,00%	-	225.529	90,98%	22.353	14.341	12.315	57.367
MA	61.028	61.028	100,00%	-	54.619	89,50%	6.409	9.955	1.848	40.168
MG	734.804	734.804	100,00%	-	676.818	92,11%	57.986	42.738	40.657	171.025
MS	59.059	59.059	100,00%	-	54.712	92,64%	4.347	3.950	3.732	15.809
MT	35.392	35.392	100,00%	-	29.801	84,20%	5.591	1.920	2.005	7.680
PA	38.497	38.497	100,00%	-	33.607	87,30%	4.890	3.658	2.111	14.637
PB	67.385	67.385	100,00%	-	62.432	92,65%	4.953	3.954	1350	15.835
PE	109.888	109.888	100,00%	-	99.972	90,98%	9.916	11.432	3.483	45.940
PI	33.409	33.409	100,00%	-	29.261	87,59%	4.148	6.454	4.905	26.001
PR	385.623	385.623	100,00%	-	352.778	91,48%	32.845	23.499	27.813	94.073
RJ	325.217	325.217	100,00%	-	300.267	92,33%	24.950	12.900	5.717	51.610
RN	56.872	56.872	100,00%	-	52.508	92,33%	4.364	5.158	2.146	20.717
RO	24.949	24.949	100,00%	-	18.922	75,84%	6.027	1.995	1445	7.996
RR	9.313	9.313	100,00%	-	3.328	35,73%	5.985	658	127	2664
RS	532.578	532.578	100,00%	-	487.791	91,59%	44.787	35.094	48.275	140.610
SC	276.899	276.899	100,00%	-	255.392	92,23%	21.507	19.928	36.374	79.791
SE	69.113	69.113	100,00%	-	46.357	67,07%	22.756	4.223	3.970	16.902
SP	1.644.270	1.644.270	100,00%	-	1.498.579	91,14%	145.691	63.418	47.449	253.720
TO	22.683	22.683	100,00%	-	21.174	93,35%	1.509	6.901	4617	27.929
TOTAL	5.180.343	5.180.343	100,00%	-	4.699.392	90,72%	480.951	304.967	273.655	1.221.679

Fonte: Caixa Econômica Federal

ANEXO II - Carta de Crédito Associativo – Entidades

R\$ Mil

UF	Agente Operador				Agente Financeiro			Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes		Saldo			
		Valor	%		Valor	%				
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AL	13.404	13.404	100,00%	-	6.170	46,03%	7.234	1.494	1.935	6.062
AM	4.285	4.285	100,00%	-	1.280	29,87%	3.005	399	655	1.619
AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BA	55.192	55.192	100,00%	-	35.652	64,60%	19.540	769	5.446	3.115
CE	8.080	8.080	100,00%	-	4.519	55,93%	3.561	120	554	480
DF	31.470	31.470	100,00%	-	8.398	26,69%	23.072	230	2.868	929
ES	16.497	16.497	100,00%	-	4.955	30,04%	11.542	94	854	380
GO	11.547	11.547	100,00%	-	7.627	66,05%	3.920	571	1.051	2.316
MA	7.834	7.834	100,00%	-	6.304	80,47%	1.530	711	1.504	2.885
MG	57.899	57.899	100,00%	-	43.370	74,91%	14.529	2.372	8.616	9.585
MS	9.069	9.069	100,00%	-	3.968	43,75%	5.101	216	526	874
MT	9.058	9.058	100,00%	-	6.655	73,47%	2.403	310	839	1.256
PA	4.667	4.667	100,00%	-	1.210	25,93%	3.457	60	256	241
PB	3.144	3.144	100,00%	-	1.472	46,82%	1.672	959	1.023	3.893
PE	15.000	15.000	100,00%	-	9.471	63,14%	5.529	2.569	3.973	10.427
PI	6.565	6.565	100,00%	-	3.767	57,38%	2.798	328	879	1.329
PR	35.307	35.307	100,00%	-	12.331	34,93%	22.976	800	3.516	3.232
RJ	51.247	51.247	100,00%	-	16.255	31,72%	34.992	563	3.104	2.273
RN	6.077	6.077	100,00%	-	3.449	56,75%	2.628	1.543	1.374	6.261
RO	3.012	3.012	100,00%	-	203	6,74%	2.809	3	20	12
RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	41.109	41.109	100,00%	-	18.526	45,07%	22.583	1.129	4.485	4.567
SC	48.505	48.505	100,00%	-	31.305	64,54%	17.200	1.207	6.037	4.880
SE	65.574	65.574	100,00%	-	59.802	91,20%	5.772	2.143	8.599	8.692
SP	313.396	313.396	100,00%	-	218.149	69,61%	95.247	6.929	38.204	28.012
TO	13.166	13.166	100,00%	-	6.384	48,49%	6.782	739	1349	2.998
TOTAL	831.104	831.104	100,00%	-	511.222	61,51%	319.882	26.258	97.667	106.318

Fonte: Caixa Econômica Federal

ANEXO III - Carta de Crédito Associativo – COHAB

R\$ Mil

UF	Agente Operador				Agente Financeiro			Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes		Saldo			
		Valor	% Dotação		Valor	% Alocado				
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AL	1.378	1.378	100%	-	-	-	1.378	-	-	-
AM	3.921	3.921	100%	-	1.554	40%	2.367	591	859	2.398
AP	-	-	-	-	-	0%	-	-	-	-
BA	23.577	23.577	100%	-	17.757	75%	5.820	11.788	10.033	47.844
CE	2.676	2.676	100%	-	1.149	43%	1.527	697	911	2.828
DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GO	7.061	7.061	100%	-	3.691	52%	3.370	1.772	2.125	7.190
MA	2.037	2.037	100%	-	337	17%	1.700	161	70	653
MG	6.655	6.655	100%	-	356	5%	6.299	173	227	700
MS	1.899	1.899	100%	-	563	30%	1.336	106	158	429
MT	1.121	1.121	100%	-	1.076	0%	45	500	599	2.030
PA	3.375	3.375	100%	-	1.775	53%	1.600	37	181	148
PB	1.460	1.460	100%	-	300	21%	1.160	200	207	812
PE	2.222	2.222	100%	-	395	18%	1.827	242	38	982
PI	5.952	5.952	100%	-	3.479	58%	2.473	2.319	1.744	9.407
PR	64.813	64.813	100%	-	49.272	76%	15.541	6.503	9.026	26.335
RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RR	2.000	2.000	100%	-	97	5%	1.903	65	46	263
RS	10.162	10.162	100%	-	3.019	30%	7.143	1.331	1.561	5.393
SC	3.278	3.278	100%	-	1.684	51%	1.594	383	427	1.550
SE	3.200	3.200	100%	-	-	-	3.200	-	-	-
SP	14.704	14.704	100%	-	7.889	54%	6.815	1.090	1.971	4.420
TO	5.685	5.685	100%	-	2.171	38%	3.514	1.368	1.226	5.551
TOTAL	167.176	167.176	100%	-	96.564	58%	70.612	29.326	31.409	118.933

Fonte: Caixa Econômica Federal

ANEXO IV – Apoio à Produção

R\$ Mil

UF	Agente Operador				Agente Financeiro			Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes		Saldo			
		Valor	% Dotação		Valor	% Alocado				
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RJ	7.331	7.331	100%	-	6.352	87%	979	78	604	316
RN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SP	21.840	21.840	100%	-	15.490	71%	6.350	457	1.476	1.855
TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	29.171	29.171	200%	0,00	21.842	158%	7.329	535	2.080	2.171

Fonte: Caixa Econômica Federal

ANEXO V - Pró-Moradia

R\$ Mil

UF	Agente Operador				Agente Financeiro			Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes		Saldo			
		Valor	% Dotação		Valor	% Alocado				
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SP	65.150	9.150	14,04%	56.000	9.149	99,99%	1	38	917	6.823
TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	65.150	9.150	14,04%	56.000	9.149	99,99%	1	38	917	6.823

Fonte: Caixa Econômica Federal

ANEXO VI - Operações Especiais - Carta de Crédito Individual

R\$ Mil

UF	Agente Operador				Agente Financeiro			Nº Unidades	Empregos Gerados	População Beneficiada
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes		Saldo			
		Valor	%		Valor	%				
AC	-	-	-	-	26	-	-	1	0	4
AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AM	-	-	-	-	102	-	-	3	0	12
AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	1.353	-	-	23	18	92
CE	-	-	-	-	2.231	-	-	41	15	164
DF	-	-	-	-	1.255	-	-	18	0	72
ES	-	-	-	-	149	-	-	3	15	12
GO	-	-	-	-	2.890	-	-	56	72	224
MA	-	-	-	-	2.693	-	-	42	5	168
MG	-	-	-	-	4.222	-	-	83	160	332
MS	-	-	-	-	1.208	-	-	23	80	92
MT	-	-	-	-	362	-	-	8	32	32
PA	-	-	-	-	87	-	-	2	7	8
PB	-	-	-	-	670	-	-	13	8	52
PE	-	-	-	-	618	-	-	11	8	44
PI	-	-	-	-	231	-	-	6	12	24
PR	-	-	-	-	5.159	-	-	111	161	444
RJ	-	-	-	-	14.234	-	-	221	77	884
RN	-	-	-	-	904	-	-	17	7	68
RO	-	-	-	-	118	-	-	2	0	8
RR	-	-	-	-	455	-	-	9	30	36
RS	-	-	-	-	4.409	-	-	93	490	372
SC	-	-	-	-	2.528	-	-	64	361	256
SE	-	-	-	-	2.099	-	-	41	6	164
SP	-	-	-	-	39.604	-	-	698	618	2.792
TO	-	-	-	-	798	-	-	14	38	56
MZ (*)	90.000	90.000	100,00%	0,00						
TOTAL	90.000	90.000	100,00%	0,00	88.405	98,23%	1.595	1.603	2.220	6.412

Fonte: Caixa Econômica Federal

(*) O orçamento das Operações Especiais não é distribuído por UF.

ANEXO VII - Operações Especiais - Carta de Crédito Associativo

R\$ Mil

UF	Agente Operador			Agente Financeiro			Nº Unidades	Empregos Gerados	População Beneficiada	
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes Financeiros					Saldo
		Valor	%		Valor	%				
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AL	-	-	-	-	1.254	-	-	19	226	1.689
AM	-	-	-	-	196	-	-	6	45	348
AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	1.513	-	-	141	161	1.232
CE	-	-	-	-	36	-	-	1	6	49
DF	-	-	-	-	1.911	-	-	67	214	1.620
ES	-	-	-	-	1.312	-	-	72	737	5.495
GO	-	-	-	-	120	-	-	3	28	216
MA	-	-	-	-	296	-	-	115	648	4.822
MG	-	-	-	-	676	-	-	95	382	2.885
MS	-	-	-	-	154	-	-	3	15	120
MT	-	-	-	-	131	-	-	59	12	93
PA	-	-	-	-	327	-	-	6	28	231
PB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PE	-	-	-	-	2.732	-	-	47	352	2.626
PI	-	-	-	-	280	-	-	24	163	1.215
PR	-	-	-	-	639	-	-	14	93	696
RJ	-	-	-	-	12.364	-	-	428	3.565	26.651
RN	-	-	-	-	28	-	-	22	2	19
RO	-	-	-	-	3.862	-	-	142	642	4.777
RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	1.518	-	-	55	528	3.962
SC	-	-	-	-	947	-	-	136	108	816
SE	-	-	-	-	7.115	-	-	476	935	6.982
SP	-	-	-	-	35.079	-	-	2.726	10.335	77.244
TO	-	-	-	-	344	-	-	8	32	253
MZ (*)	90.000	90.000	100,00%	0,00						
TOTAL	90.000	90.000	100,00%	0,00	72.834	80,93%	17.166	4.665	19.257	144.041

Fonte: Caixa Econômica Federal

(*) O orçamento das Operações Especiais não é distribuído por UF.

ANEXO VIII - PAR – Programa de Arrendamento Residencial

R\$ Mil

UF	Agente Operador				Agente Financeiro			Nº Unidades	Empregos Gerados	População Beneficiada
	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo	Realizado pelos Agentes Financeiros		Saldo			
		Valor	%		Valor	%				
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	70.162	-	-	2.352	6.684	49.709
CE	-	-	-	-	87.612	-	-	3.084	8.346	62.069
DF	-	-	-	-	1.632	-	-	48	155	1.156
ES	-	-	-	-	10.240	-	-	320	976	7.255
GO	-	-	-	-	37.804	-	-	1.244	3.601	26.783
MA	-	-	-	-	55.101	-	-	1.968	5.247	39.039
MG	-	-	-	-	107.292	-	-	3.623	10.218	76.013
MS	-	-	-	-	9.436	-	-	324	927	6.897
MT	-	-	-	-	54.564	-	-	1.894	6.161	45.809
PA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PB	-	-	-	-	5.223	-	-	204	497	3.699
PE	-	-	-	-	20.576	-	-	691	1.960	14.577
PI	-	-	-	-	4.564	-	-	163	435	3.233
PR	-	-	-	-	67.069	-	-	2.025	6.383	47.511
RJ	-	-	-	-	97.235	-	-	2.659	9.263	68.890
RN	-	-	-	-	22.607	-	-	772	2.154	16.018
RO	-	-	-	-	13.259	-	-	442	1.263	9.394
RR	-	-	-	-	10.296	-	-	312	1.150	8.548
RS	-	-	-	-	75.975	-	-	2.503	7.238	53.826
SC	-	-	-	-	19.296	-	-	624	1.839	13.670
SE	-	-	-	-	4.726	-	-	160	450	3.349
SP	-	-	-	-	202.753	-	-	5.701	19.309	143.643
TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MZ (*)	1.000.000	1.000.000	100,00%	0,00			1.000.000			
TOTAL	1.000.000	1.000.000	100,00%	0,00	977.422	97,74%	1.000.000	31.113	94.256	701.088

Fonte: Caixa Econômica Federal

(*) O orçamento do PAR não é distribuído por UF.

ANEXO IX – RELATÓRIO DO GT RESOLUÇÃO Nº 489/2005 – GESTÃO DO PASSIVO

Tema: Controle e recuperação de créditos do FGTS decorrentes de inadimplência de empregadores domésticos.

I CRONOLOGIA DA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FGTS, ACERCA DA DETERMINAÇÃO DO TCU , COM RELAÇÃO AOS EMPREGADORES DOMÉSTICOS

- Em 08/06/2005, o Tribunal de Contas da União – TCU - Plenário proferiu Acórdão nº. 733/2005 determinando ao Conselho Curador do FGTS que nas próximas contas do Fundo informasse os trabalhos realizados no sentido de promover o controle e a recuperação dos créditos do Fundo, gerados em decorrência de inadimplência por parte de pessoas físicas que optaram pelo recolhimento ao FGTS de contribuições para seus empregados domésticos (Anexo I - trecho do referido documento).
- Em 16/11/2005, o Conselho Curador por meio do Ofício 373/2005, Anexo II, solicitou à CAIXA informação acerca do controle e procedimentos de recuperação de créditos do FGTS, relativos à inadimplência dos empregadores domésticos.
- Em resposta a CAIXA, mediante o Ofício de nº. 326/2005, de 29.11.2005, Anexo III, apresentou os esclarecimentos devidos sobre as ações de controle e recuperação e as atribuições legais dos entes envolvidos na recuperação de créditos do FGTS devidos pelos empregadores.
- Mediante o Ofício nº. 109/2006, de 21.02.2006, Anexo IV, a CAIXA aditou junto ao Conselho Curador as ações de controle, acrescentando que, o controle de débitos atual viabiliza verificar a origem dos débitos, bem como a inscrição na Dívida Ativa e o ajuizamento de ação fiscal destes, em caso de não se obter êxito na cobrança administrativa.
- No Relatório de Gestão do FGTS de 2006, referente ao Exercício 2005, a CAIXA informou a quantidade de empregadores registrados que têm ou tiveram a seu serviço empregados domésticos, identificados a partir de extração no banco de dados dos sistemas corporativos do FGTS, Anexo V – trecho específico.
- A Secretaria Executiva do CCFGTS em seu Ofício de nº. 105/2006, de 03.05.2006, Anexo VI, comunicou a CAIXA que as informações apresentadas no Relatório Gestão FGTS 2006 não foram suficientes para atender as determinações no TCU.
- A CAIXA, em resposta, esclareceu à SECFGTS, pelo Ofício nº. 242/2005 de 05.05.2006, Anexo VII, que não existe procedimento diferenciado no controle e cobrança de débitos dos empregadores domésticos, uma vez que para esses utiliza-se o mesmo rito aplicado aos demais empregadores.
- Em Ofício de nº. 45/2006, de 18 de maio de 2006, a SIT/MTE, em resposta à Solicitação de Auditoria, expôs questões legais que impedem o exercício de fiscalização no cumprimento da regularidade do recolhimento fundiário por parte dos empregadores domésticos, Anexo VIII.
- Em 13.09.2006, a SECCFGTS, por meio do Ofício nº. 224/2006, Anexo IX, reafirmou que as informações apresentadas no Relatório de Gestão não foram consideradas suficientes para cumprir determinação constante do referido Acórdão do TCU, e sugeriu a realização de trabalho quanto a esse tema no âmbito do GT Resolução nº. 489/2005.

- A CAIXA em resposta, via o Ofício nº. 589/2006, de 10.10.2006, Anexo X, ratificou os esclarecimentos prestados sobre o assunto em seus expedientes encaminhados anteriormente à SECCFGTS – anexos III e IV com manifestação favorável em relação à inserção do tema no âmbito do GT Resolução 489/2005.

II ANÁLISE DO GRUPO DE TRABALHO RESOLUÇÃO 489/2005

O Grupo de Trabalho analisou a questão sob a ótica das exposições acima, avaliando positivamente as manifestações apresentadas pela CAIXA e pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em relação ao procedimento de controle e rito de cobrança dos débitos dos empregadores domésticos.

Destacamos, por meio das transcrições a seguir, os principais pontos esclarecidos por essas Instituições, que considera, inclusive, o levantamento dos registros de débitos existentes a partir da identificação do universo desses empregadores conhecidos pelos Sistemas Cooperativos do FGTS.

Ofício nº 326/2005/SUFUG/GEPAS

“ ...

1. *..., sobre os trabalhos realizados para o acompanhamento e recuperação de créditos de contribuições do FGTS das pessoas físicas, que optaram pelo recolhimento deste Fundo para os empregados domésticos, esclarecemos o que segue:*

1.1 *Os débitos de contribuições junto ao FGTS são levantados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, na forma da Lei nº. 8.036/90 e da Lei nº. 8.844/94, e registrados em Notificações Fiscais, bem como podem ser confessados espontaneamente pelo empregador.*

1.2 *A CAIXA, na qualidade de Agente Operador, efetua o registro desses débitos, e de diferenças apuradas em recolhimentos efetivados pelo empregador, nos sistemas corporativos que atendem o FGTS, viabilizando o controle e a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias para recuperá-los.*

1.3 *Relativamente ao controle da adimplência das pessoas físicas junto ao FGTS, esse ocorre na forma descrita acima, que atende ao controle dos demais empregadores.*

1.3.1 *Em virtude da demanda dessa Secretaria, a CAIXA iniciou levantamento buscando identificar pontualmente esses empregadores, verificando inicialmente a existência de 134.947 inscrições com recolhimentos para trabalhadores domésticos, posição 14.09.2005.*

1.3.2 *Para essas inscrições estão sendo desenvolvidas ações no sentido de realizar pesquisas para viabilizar a identificação, dentre esses empregadores, quais têm apontamentos de débitos registrados e monta, de forma a subsidiar informações específicas nas próximas prestações de contas do FGTS.*

1.4 *Informamos, ainda, que, em relação à verificação do cumprimento legal da obrigação do recolhimento dos depósitos do FGTS, considerando a competência da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego -*

MTE, sugerimos o direcionamento de pedido àquela Secretaria para a obtenção de informações correlatas.”

...

Ofício nº 109/2006/SUFUG/GEPAS

“

2 *Esse controle registra também a origem dos débitos, se notificados, confessados, apurados em guias de recolhimento a menor e parcelados, em nível de competência do fato gerador (mês/ano), mantendo o valor apurado e o valor atualizado.*

3 *Não sendo logrado êxito na cobrança administrativa, com base nesses registros, promove-se a inscrição em dívida ativa com o conseqüente ajuizamento de ação fiscal.*

...”

Ofício nº 242/2006/SUFUG/GEPAS

“

1 *informamos que não possuímos procedimento diferenciado para controle e cobrança de débitos dos empregadores domésticos, seguindo para esses empregadores o mesmo rito aplicado aos demais.*

...”

Relatório de Gestão do FGTS de 2006 – exercício 2005

“

A base de dados do FGTS registra a existência de 134.208 empregadores que têm ou tiveram a seu serviço empregados domésticos para os quais houve deliberação quanto ao recolhimento ao Fundo.

Desse universo de empregadores 8.837 têm registro de débitos a eles associados no montante de R\$ 669.358,87, posicionado em 31/12/2005, decorrente de diferenças de recolhimentos apuradas pela CAIXA.

Para os demais, 125.371, inexistente registro de débitos na posição 31/12/2005.

...”

OFICIO Nº 45/2006/SIT/MTE

“

A competência para fiscalizar o cumprimento da regularidade do recolhimento fundiário encontra-se estabelecida no art. 23 da Lei Nº. 8.036, de 1990 e reiterada no art. 1º da Lei Nº. 8.844, de 20 de janeiro de 1994.

Entretanto, a fiscalização encontra pelo menos dois óbices legais para a realização dessa atribuição.

Em primeiro lugar há o princípio da inviolabilidade de domicílio, estabelecido no inciso XI do art. 5º da Constituição, que dispõe " a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem o consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial".

Em segundo, a autorização para fiscalizar estabelecimentos de pessoas jurídicas encontra-se prevista no § 5º do art. 23 da Lei Nº. 8.036, de 1990, ao estabelecer que " o processo de fiscalização e de imposição de multas rege-se-á pelo disposto no Título VII da CLT..."

*O Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT trata do processo de multas administrativas e consta do Capítulo I – Da fiscalização, da Autuação e da Imposição de Multas, no art. 630, § 3º que "o agente de inspeção terá livre acesso a todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao regime da legislação trabalhista, **sendo as empresas**, por seus dirigentes ou prepostos, obrigadas a prestar-lhes os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições e a exhibir-lhe, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho."*

*Da leitura deste comando da CLT, verifica-se que o livre acesso da fiscalização é exclusivo às dependências de empresas, pois embora o artigo refira-se à "...todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao regime da legislação trabalhista...", na continuação, lê-se "... sendo **as empresas**, por seus dirigentes ou prepostos, obrigadas..."*

Quanto à obrigatoriedade de prestar esclarecimentos e apresentar documentos que venham a ser exigidos, o comando do § 3º do art. 630 da CLT é direto e não deixa dúvidas, pois se refere única e exclusivamente às empresas.

Desse modo, o empregador doméstico não se submete sequer a exigência de apresentar documentos ou prestar esclarecimentos à fiscalização trabalhista.

Estes são óbices legais que vislumbramos, em princípio.

Do ponto de vista operacional, entretanto, por se tratar de uma iniciativa voluntária, a Fiscalização do Trabalho somente poderia criar e manter um cadastro de tais empregadores a partir do momento em que estes passarem a exercer a opção pelo recolhimento do FGTS de algum empregado.

Nesta hipótese, somente o Agente Operador do FGTS, a Caixa Econômica Federal, poderia registrar tais ocorrências e, em caso de eventual interrupção no recolhimento, fazer a comunicação à fiscalização.

Ainda restariam questões a ser equacionadas, tais como, por exemplo: em que momento/competência houve a interrupção dos recolhimentos? A interrupção foi devida ao encerramento do contrato de trabalho?

Questões com estas somente poderiam ser esclarecidas pela vistoria de documentos apresentados pelo empregador e para os quais não há amparo legal para a exigência pela fiscalização."

...”

III – CONCLUSÃO

Este GT, por unanimidade de seus membros, concluiu pela emissão de manifestação da SECCFGTS quanto à completeza das ações adotadas pelos entes envolvidos na fiscalização e controle da adimplência dos empregadores domésticos, dentro dos princípios da legalidade e da publicidade, considerando a relação custo benefício para o FGTS, em especial no tocante aos esforços da fiscalização do trabalho, onde busca nesse caso que a questão institucional não se sobreponha ao princípio da eficiência previsto na Constituição Federal artigo 37.

Tal conclusão está baseada em especial no princípio da razoabilidade, uma vez que todas as ações possíveis e ao alcance dessas instituições foram adotadas no tocante a esses empregadores, sendo justo e compreensível que maior dedicação se aplique ao conjunto de empregadores de folha de pagamento de maior monta, a fim de se evitar maiores prejuízos ao Fundo pela fiscalização de poucos pequenos contribuintes, ainda mediante prévia autorização desses, enquanto se pode fiscalizar outros com maior poder econômico e indicados pela metodologia de definição de universo utilizada pelo órgão fiscalizador que prioriza aqueles para os quais as informações disponíveis em suas bases de dados indicam maior probabilidade de inadimplência ou sonegação.

Devendo se registrar complementar e finalmente que o recolhimento do FGTS para o trabalhador doméstico decorre de ato voluntário do empregador, fato que, por razões óbvias, reduz drasticamente a ocorrência de inadimplência.

Brasília DF, 13 de dezembro de 2006.

PAULO EDUARDO CABRAL FURTADO
SECCFGTS

TÂNIA MARA C. DE ALMEIDA COSTA
SIT

MARIA DOLORES SCHRFFERT
SIT

REJANE ARRUDA MOTA
CEF

DANIELE RUSSO BARBOSA FEIJÓ
PGFN

ANEXO X – DIÁRIAS FINAIS DE SEMANA

PFN	NOME DO PROCURADOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DIÁRIAS	QTDE DIÁRIAS	VALOR DESLOCAMENTO URBANO	OBSERVAÇÕES	MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
PGFN	LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE FGTS JUNTO À PFG/GO.	0165/2006	23/08/2006	174,52	1,5	54,98	Período da Solicitação Destacamento: 25 e 26/08/2006 (25/08/2006 - sexta-feira e 26/08/2006 - sábado)	A viagem realizada teve por finalidade examinar junto à PFG/GO, assuntos relacionados com a inscrição e cobrança judicial de créditos de contribuições pertencentes ao FGTS. Os temas tratados foram: - avaliar, com a PFG -GO, a possibilidade de iniciar projeto grandes devedores, considerando-se que esta unidade foi uma das poucas que encerraram o programa de qualificação de créditos do FGTS; - tratar de assunto relacionado a uma inscrição de débito em dívida ativa do FGTS, que havia passado por dificuldade pontuais; - conhecer o novo coordenador do FGTS junto a PFG-GO, em razão da recente saída do Dr. Kenedy Furtado, que por tempos comandou e saneou os trabalhos nesta área; - tratar de tema delicado, que dizia respeito a notícias sobre o desvio da mão de obra dos estagiários contratados com recursos do FGTS para outras áreas da PFG-GO (DÍVIDA ATIVA, DEFESA e GRANDES DEVEDORES).
PFN Palmas	AILTON LABOISSIERE VILELA	REUNIÃO PREVISTA NO CONVÊNIO CAIXA/PGFN (MN FP 131.003 ITEM 3.6.8)	0061/2006	18/10/2006	479,30	3,5		Procurador efetuou solicitação de destacamento p/ período de 12/10 a 15/10/2006, sendo 02 dias de trabalho e 03 dias de descanso. O dia 12/10/2006 foi feriado nacional, 13/10/2006 sexta-feira, 14/10/2006 sábado e 15/10/2006 domingo	O Meio de transporte utilizado foi o Veículo Oficial e tendo em vista que a convocação ocorreu a menos de 10 dias do evento, e considerando a distância de aproximadamente 1.000km e as condições precárias das estradas, foi necessário um período maior para o deslocamento, sendo a ida num feriado e o retorno no sábado/domingo. Vale salientar que foi considerado o princípio da economicidade, visando zelo pela coisa pública e o respeito ao erário.

PFN	NOME DO PROCURADOR	DESCRIÇÃO DA DESPESA	AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DIÁRIAS	QTDE DIÁRIAS	VALOR DESLOCAMENTO URBANO	OBSERVAÇÕES	MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
PFN Belo Horizonte	MARÍLIA APARECIDA SILVA DO CARMO	Convocação memorando 4643/PGFN - Dr. Pedro Câmara Raposo Lopes.	0800/2006	18/10/2006	326,42	2,5	54,98	Período 19/10/2006 a 21/10/2006 - 19/10-sexta-feira e 20/10-sábado	A viagem ocorreu às 20:15 horas do dia 19/out e o retorno às 7:00h do dia 21/out. A convocação dizia que a reunião iniciaria às 9:00 do dia 20, mas sem horários para término e, efetivamente, os trabalhos estenderam-se até as 20:30 horas do dia 20/out.
PFN Belo Horizonte	MARÍLIA APARECIDA SILVA DO CARMO	Convocação memorando 4626/2006/PGFN/CFGTS/Dr. Pedro Câmara Raposo Lopes	0923/2006	16/11/2006	65,28	0,5	48,44	Período 03/11/2006 a 03/11/2006 - sexta-feira	Refere-se à reunião de Grupo de Trabalho (CAIXA/TEM/PGFN). O retorno da viagem ocorreu na mesma data da ida (ida e retorno na mesma sexta-feira).
PFN Belo Horizonte	MARÍLIA APARECIDA SILVA DO CARMO	Convocação conf. Memorando 4972/PGFN/CFGTS, Dr. Pedro Câmara Raposo Lopes	0924/2006	16/11/2006	65,28	0,5	48,44	Período 17/11/2006 a 17/11/2006 - sexta-feira	Refere-se à reunião de Grupo de Trabalho (CAIXA/TEM/PGFN). O retorno da viagem ocorreu na mesma data da ida (ida e retorno na mesma sexta-feira).
PFN Belo Horizonte	MARÍLIA APARECIDA SILVA DO CARMO	Convocação conforme Memorando 4972/PGFN/CFGTS, de 08/11/2006.	0946/2006	20/11/2006	326,42	2,5	35,36	Período 20/11/2006 a 22/11/2006 OR 715 - devolução de diária dia 22/11/2006	
PFN Belo Horizonte	MARÍLIA APARECIDA SILVA DO CARMO	Convocação conforme memorando 5207/PGFN/PGA, de 22/11/2006 - reunião para apresentação do sistema de Coleta de Informações.	0971/2006	28/11/2006	65,28	0,5	48,44	Período 24/11/2006 a 24/11/2006 - sexta-feira	Refere-se à reunião de Grupo de Trabalho (CAIXA/TEM/PGFN). O retorno da viagem ocorreu na mesma data da ida (ida e retorno na mesma sexta-feira).

ANEXO XI – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nº DA APURAÇÃO	FASE ATUAL	OBJETO DE APURAÇÃO	PRODUTOS	DATA DE INÍCIO EFETIVA	TIPO DE APURAÇÃO
RJ.0188.2006.G.000011	Análise Jurídica da Defesa Concluída	Denúncia contra o empregado, envolvendo empréstimo a cliente, com utilização do FGTS do empregado, e com garantia de imóvel de propriedade da cliente denunciante.	SFH Fin. Rec. FGTS PF	06/01/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pelo Gestor
CE.2002.2006.G.000046	Diligência Solicitada	Possíveis irregularidades ocorridas na formalização dos contratos de Material de Construção da agência Pacajus efetuados no período de jun/2003 a dez/2003.	CCFGTS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	18/01/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pelo Gestor
DF.0973.2006.G.000335	Diligência Solicitada	Saque de FGTS , empregador DERGO, Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás, contestado por sua curadora.	FGTS CPF - FGTS Pagamentos	05/04/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pelo Gestor
SP.4151.2006.G.000374	Instrução ou Investigação	A apuração tem como objeto o processo de impugnação de saque, onde a contestante, alega ter ocorrido varias irregularidades no pagamento FGTS, de seu marido falecido , praticadas pelo empregado.	FGTS CPF - FGTS Pagamentos	17/04/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pelo Gestor

Nº DA APURAÇÃO	FASE ATUAL	OBJETO DE APURAÇÃO	PRODUTOS	DATA DE INÍCIO EFETIVA	TIPO DE APURAÇÃO
RJ.0211.2006.G.000404	Instrução ou Investigação	Não observância da necessidade de reter 35%, referente a pensão alimentícia, do pagamento de FGTS efetuado ao trabalhador. A denúncia foi realizada pela beneficiária.	FGTS- CPF Pagamentos	19/04/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pelo Gestor
RJ.0625.2006.G.000480	Instrução ou Investigação	Verificar responsabilidade s/recolhimento de depósito recursal do FGTS não confirmado pela Agência, no valor de R\$ 2.801,49 (dois mil, oitocentos e hum reais e quarenta e nove centavos), autenticado em 29/02/2000, mais juros calculados de R\$1.645,25.	FGTS	12/05/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pelo Gestor
AM.7746.2006.G.000581	Análise Jurídica - Instrução	Apurar irregularidade na movimentação de conta vinculada do FGTS, em nome do empregado CAIXA, ocorrida em 06/01/2005.	FGTS	07/06/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pelo Gestor
RS.0495.2006.G.000599	Processo Encerrado	Contestação Saque FGTS Conta Recursal - Data do Saque: 31/08/2004	FGTS		Apuração de Responsabilidade - Instauração pelo Gestor

Nº DA APURAÇÃO	FASE ATUAL	OBJETO DE APURAÇÃO	PRODUTOS	DATA DE INÍCIO EFETIVA	TIPO DE APURAÇÃO
RS.0495.2006.G.000600	Processo Encerrado	Contestação saque FGTS-CONTA RECURSAL	FGTS - Conta Recursal	12/06/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pelo Gestor
RS.0495.2006.G.000606	Processo Encerrado	Contestação Saque FGTS-CONTA RECURSAL Data Saque: 07/08/2002 Valor: R\$ 3.648,29	FGTS - Conta recursal	13/06/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pelo Gestor
RS.0437.2006.G.000848	Defesa Escrita	Denúncia de cliente sobre pagamento de cotas do PIS .	PIS - liberação/pagamento de quotas PIS - pagamento de rendimentos FGTS CPF FGTS-CPFGTS-PAGAMENTOS	14/08/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pelo Gestor
RJ.0673.2006.G.001045	Instrução ou Investigação	carta de proprio punho do fundista, relatando que sacou indevidamente seu FGTS, isto é sem rescisão de vinculo empregaticio por intermedio do funcionário da Caixa.	FGTS	14/11/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pelo Gestor

Nº DA APURAÇÃO	FASE ATUAL	OBJETO DE APURAÇÃO	PRODUTOS	DATA DE INÍCIO EFETIVA	TIPO DE APURAÇÃO
SP.2910.2006.G.001165	Decisão 1a. Instância	Apurar possíveis irregularidades de movimentação na conta de cliente.	Depósitos Poupança (Operação 013) FGTS.	17/11/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pelo Gestor
PE.7184.2006.A.000021	Processo Encerrado	Apurar irregularidades na operacionalização do FGTS, no âmbito da GIFUG/RE, conforme CI GIFUG/RE 0001/2006, de 03 JAN 2006.	FGTS - PAGAMENTOS	12/01/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pela Auditoria
MA.1649.2006.A.000022	Decisão 2a. Instância	Apurar denúncia de irregularidades nos pagamentos de FGTS a trabalhadores, envolvendo empregado CAIXA, realizados na Ag. Avenida Kennedy/MA, no período de JAN a NOV 05.	FGTS CPF - FGTS - PAGAMENTOS	18/01/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pela Auditoria
GO.2635.2006.A.000038	Análise Jurídica - Instrução	Apurar, no prazo de 30 dias, possíveis irregularidades no pagamento de contas de FGTS em desacordo com os normativos em vigor, no âmbito do EN Anápolis	FGTS	03/02/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pela Auditoria

Nº DA APURAÇÃO	FASE ATUAL	OBJETO DE APURAÇÃO	PRODUTOS	DATA DE INÍCIO EFETIVA	TIPO DE APURAÇÃO
DF.2893.2006.A.000048	Processo Encerrado	Apurar, no prazo de 30 dias, possíveis irregularidades em operações de crédito e movimentação financeira na Agência Lúcio Costa/DF, conforme denúncia encaminhada à AUDIR/BR em 14 DEZ 2005.	CCFGTS - Aquisição de material de construção FAT Habitação Construcard	14/02/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pela Auditoria
GO.2634.2006.A.000063	Análise Jurídica - Instrução	Apurar, no prazo de 30 dias, irregularidades em financiamentos habitacionais, com indícios de fraudes documentais, no âmbito do EN Goiás, especificamente nas Agências Cora Coralina/GO e Praça do Trabalhador/GO, conforme denúncias oriundas dessas unidade.	CCFGTS-AQUIS. MAT. CONSTRUÇÃO CCFGTS-AQUIS.IMÓVEL NOVO OU USADO	08/03/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pela Auditoria
DF.2814.2006.A.000096	Decisão 2a. Instância	Denúncia formalizada pelo titular da conta nº 2814.001.100074-7, referente movimentação irregular nesta e em outras contas de sua titularidade, podendo estender a apuração a possíveis movimentações com indícios de irregularidades.	Conta Corrente - PF Poupança da CAIXA - 013 SIAPI - Operações 105 e 106 FGTS - Bloqueio de Contas vinculada e Pagamento CPF/GTS	23/03/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pela Auditoria
MG.0082.2006.A.000159	Decisão 2a. Instância	Apurar, nos termos do MN AE 079, saques irregulares em contas vinculadas do FGTS, efetuados por empregado, na Ag. Barreiro/MG.	Fraude FGTS CPF/GTS - Pagamentos	25/05/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pela Auditoria

Nº DA APURAÇÃO	FASE ATUAL	OBJETO DE APURAÇÃO	PRODUTOS	DATA DE INÍCIO EFETIVA	TIPO DE APURAÇÃO
PA.0551.2006.A.000176	Análise Jurídica - Instrução	Apurar possíveis irregularidades na concessão de financiamentos imobiliários – Condomínio Morada do Forte, nos termos do OF. PRM/ATM/GAB 1/ No. 086/2006 de 10 ABR 06 do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Município de Altamira/PA.	FGTS - CARTA CREDITO	31/05/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pela Auditoria
MG.1910.2006.A.000271	Decisão 1a. Instância	Se os valores sacados em contas inativas de FGTS, liberados pelo empregado antes de dezembro de 2003, foram efetivamente recebidos por seus titulares. Atendendo à solicitação da Procuradoria da República, feita pelo ofício PR/MG/	FGTS - Pagamentos	12/09/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pela Auditoria
SP.0296.2006.A.000292	Instrução ou Investigação	Apurar denúncia no SISAC CAIXA, ocorrência n. 662722, de 05/07/2006 e demais fatos conexos que emergirem no decorrer do apuratório, no âmbito do PV Campinas, SP, no prazo de 20 dias.	FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO.	18/10/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pela Auditoria
DF.1041.2006.A.000321	Instrução Concluída	Apurar, no prazo de 30 dias, ocorrência de saques e procedimentos irregulares no FGTS e outras práticas fraudulentas envolvendo o objeto que vierem a ser identificadas.	FGTS	24/10/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pela Auditoria

Nº DA APURAÇÃO	FASE ATUAL	OBJETO DE APURAÇÃO	PRODUTOS	DATA DE INÍCIO EFETIVA	TIPO DE APURAÇÃO
PI.2655.2006.A.000339	Defesa Escrita	Apurar irregularidades denunciadas à SR Piauí/PI, em financiamentos de material de construção concedidos pela CAIXA, bem como apurar eventuais responsabilidades relacionadas aos contratos identificados na CI SR PIAUÍ/PI 0023/06, de 11 MAI 06.	Financiamento de Material de Construção CONSTRUCARD FGTS/FAT	07/11/06	Apuração de Responsabilidade - Instauração pela Auditoria